

# DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos  
153 Rua Primeiro de Março

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO L — 23° DA REPUBLICA — N. 56

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 9 DE MARÇO DE 1911

As assignaturas de « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Por anno.....       | 24\$000 |
| Por nove mezes..... | 18\$000 |
| Por seis mezes..... | 12\$000 |

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.

As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

### SUMMARIO

#### DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.538, que concede autorização á Brazilian Golden Hill, Limited, para funcionar na Republica.

#### NOTICIARIO.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Receptoraria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Viação e Obras Publicas e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria Animal.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Expedientes.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Brasileira.

ANNUNCIOS.

### DIARIO OFFICIAL

#### DESPACHO COLLECTIVO

No despacho colectivo do ministerio, hontem realizado, sob a presidencia do Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 8.599, abrindo ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 100:000\$ para pagamento ao Dr. Clovis Bevil-

acqua do premio que lhe foi concedido pelo projecto do Codigo Civil;

N. 8.600, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 18:025\$, para pagamento de subsilios e ajuda de custo, que deixou de receber o Dr. João da Motta Machado;

N. 8.601, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:933\$600, para pagamento ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Erico da Gama Coelho, de differença de acrescimos de vencimentos;

N. 8.602, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:254\$385, para pagamento ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Eugenio do Espirito Santo de Menezes, de differença de acrescimos de vencimentos;

N. 8.603, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 247:074\$992, para pagamento e augmento de vencimentos a juizes e outros funcionarios da Justiça Local do Districto Federal;

N. 8.604, que concede ao Instituto Dezenove de Abril, situada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, os privilegios e garantias de que gozam os estabelecimentos congêneres federaes.

Mandando aggregar ao estado-maior do 3° regimento da cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão do 2° esquadrão desse regimento Alcides Inacio do Brazil e Souza.

Declarando sem effeito o decreto de 15 de dezembro de 1910, na parte em que nomeou José Maria Alves para o posto de tenente da 1ª companhia do 352° batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado da Bahia.

Nomeando Camillo Marques Moreano para o posto de tenente-coronel commandante do 5° batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Concedendo:

Ao professor do Instituto Nacional de Musica, Agostinho Luiz de Gouvêa, o acrescimo de 20 % de seus vencimentos na importancia de 930\$ annuaes, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio, que completou em 1 de setembro de 1910, e a que fica elevado o que obteve por decreto de 24 de outubro de 1907;

Ao professor do Instituto Nacional de Musica, Frederico do Nascimento, o acrescimo de 20 % de seus vencimentos, na importancia de 960\$ annuaes, correspondentes a 20 annos de serviço effectivo no magisterio, que completou em 30 de janeiro ultimo e a que fica elevado o que obteve por decreto de 6 de dezembro de 1906:

Ao bacharel Pedro Velho Pessoa de Albuquerque a exoneração que pediu do logar de sub-sécretario da Faculdade de Direito do Recife.

Exonerando:

João Cavalcanti de Albuquerque do logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Jambéiro, na secção de S. Paulo;

José Garcia de Wassimon do logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Barretos, na secção de S. Paulo;

Lino Rodrigues de Aguiar a pedido, do logar de 2º supplente de substituto do juiz federal, no municipio de Bebedouro, na secção de S. Paulo;

José Simões de Almeida Fonseca do logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Morrinhos, na secção de Goyaz;

O capitão Custodio Teixeira Pinto, a pedido, do logar de 1º supplente de substituto do juiz federal, no municipio de Capão Bonito de Parapanema, na secção de S. Paulo.

Nomeando:

Mario Augusto de Oliveira para o logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Barretos, na secção de São Paulo;

Antonio Carlos de Barros para o logar de 3º supplente de substituto do juiz federal, no municipio de Barretos, na secção de S. Paulo;

O tenente-coronel Himelino Silveira Martins para o logar de 1º supplente de substituto do juiz federal, no municipio de Ibitinga, na secção de S. Paulo;

Miguel Marcellino Peroba para o logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Beberibe, na secção do Ceará;

Cesar Augusto Barbosa, José Leonardo de Mello e José Severino de Souza Moreira para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes de substituto do juiz federal, no municipio de União, na secção do Ceará;

Alberto José da Silva Ramos para o logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Jambéiro, na secção de São Paulo;

O coronel Antonio Baptista de Oliveira Costa, major Elpidio Lopes de Abreu Ortiz e José Nunes Siqueira Rodrigues para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz federal, no municipio de Jambéiro, na secção de S. Paulo;

Salustiano Passos para o logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Granja, na secção do Ceará;

Joaquim Timotheo de Paula para o logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Morrinhos, na secção de Goyaz;

Sidney Pereira de Almeida para o logar de 3º supplente de substituto do juiz federal, no municipio de Morrinhos, na secção de Goyaz;

O Dr. Sebastião do Rêgo Barros Junior para o logar de sub-sécretario da Faculdade de Direito do Recife.

— Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 8.592, que approva o regulamento para as concessões de isenção de direitos aduaneiros.

N. 8.593, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 46:934\$308, para pagamento de vencimentos ao bacharel Francisco Pires de Carvalho Aragão, em virtude de sentença judicial.

N. 8.594, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:106\$138 para occorrer á restituição de imposto sobre os vencimentos do bacharel Gabriel Luiz Ferreira, juiz do Tribunal Civil e Criminal, no periodo de 1894 a 1905.

N. 8.595, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 17:221\$512, suplementar á verba — Alfandega—do exercicio de 1911.

N. 8.596, que revoga o art. 421 e seus §§ 1º e 3º do regulamento que baixou com o decreto n. 7.731 de 23 de dezembro de 1909 e dá outras providencias.

N. 8.597, que dá novo regulamento para o serviço das loterias e respectiva fiscalização.

N. 8.598, que dá regulamento para a venda de mercadorias mediante sorteios (clubs) e respectiva fiscalização.

Nomeando o conferente da Alfandega do Estado do Maranhão Alexandre Cantanhede Collares Moreira para exercer em comissão o logar de delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

Exonerando, a bem do serviço publico, Voltaire Pires do logar de 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

— Ministerio da Marinha:

Resolvendo, nos termos da lei n. 117 de 4 de novembro de 1892 e de accôrdo com o Código de Ensino Superior approvado pelo decreto n. 3.890 de 1 de janeiro de 1901 e regulamento anexo ao decreto n. 7.886 de 10 de março de 1910, jubilar, conforme requereu, o Dr. Balthazar Bernardino Baptista Pereira, lente cathedratico da Escola Naval com todos os vencimentos do cargo, por contar mais de 35 annos de serviço no magisterio e haver sido julgado invalido para o mesmo serviço.

Nomeando, para exercer o logar de lente cathedratico da 2ª cadeira do 3º anno do curso de marinha da Escola Naval, o lente substituto da mesma escola Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

Reformando a pedido:

O 1º tenente engenheiro machinista Manoel Dias Braga no posto e com o soldo de 1º tenente e a graduação de capitão tenente percebendo mais seis quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 31 annos completos de serviço.

No Corpo de Saude da Armada o capitão de fragata graduado medico Dr. Guilherme Ferreira de Abreu no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais onze quotas na razão de dois por cento sobre o soldo annual, de accôrdo com a lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, visto contar 36 annos, um mez e dias de serviço.

## — Ministério da Guerra:

## Promovendo:

## Na arma de infantaria:

A coronel, o coronel graduado Gustavo Adolpho, por antiguidade, e o tenente-coronel Chrispim Ferreira, por merecimento.

A tenente-coronel, os majores Affonso Grey Marques de Souza, Alexandre José Barbosa Lima e Antonio Augusto da Cunha, sendo o 1º e 3º por merecimento e o 2º por antiguidade;

A major, o capitão Odilio Bacellar Randulpho de Mello, por merecimento, e o major graduado José da Costa Villar Filho, por antiguidade.

A capitão, os 1ºs tenentes Jacintho da Cunha Leal, José Gonçalves Pinheiro, Arthur Benjamin de Viveiros e Antonio Tertuliano Alves Ferreira, sendo o 1º e o 3º por estudos e o 2º e o 4º por antiguidade.

A 1º tenente, os 2ºs tenentes Francisco Tavares do Canto Sobrinho, Antonio do Nascimento Linhares, Pedro José de Carvalho e Oswaldo Diniz, sendo o primeiro e o 4º por estudos e o 2º e o 3º por antiguidade;

A 2º tenente, os aspirantes a official — Heitor Bustamante Edgard Facó, Tito Marques Fernandes, Arthur Joaquim Pamphiro, Ramiro Noronha, Renato Paquet, Octavio Delphino dos Santos, José Goyanna Primo e Alexandre Soares de Almeida.

## Na arma de cavallaria:

A 2º tenente, o aspirante a official Leonidas Hermes da Fonseca.

## Na arma de artilharia:

A coronel, o coronel graduado João Baptista de Azevedo Marques, por antiguidade, e o tenente-coronel Antonio Tertuliano da Silva Mello, por merecimento.

A tenente-coronel, o tenente-coronel graduado Francisco Emilio Paes Barreto por antiguidade, e o major Egydio Tallone por merecimento.

A major, os capitães Lino Carneiro da Fontoura, por merecimento e José de Oliveira Gameiro por antiguidade e contando antiguidade de graduação de 11 de fevereiro findo.

A capitão, o capitão graduado, Augusto Feliciano Pereira Pinto.

A 1º tenente, o 2º tenente Washington Barbosa Rodrigues Pereira.

Mandando incluir nos quadros ordinarios das armas de infantaria e cavallaria os officiaes abaixo mencionados, que se acham aggregados por excederem dos ditos quadros.

## Arma de infantaria:

1º tenente Raymundo Dias de Freitas, por estudos; 2º tenente: Ivo Tupy Formel, Antonio Luiz da Costa Santos, Cassilandro de Oliveira Wermee, Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, Julio Capitulino da Silva Pitta, Enéas de Carvalho Fortes, Nestor Rodrigues da Silva, José Limirio Ribeiro, José Vicente Dias dos Santos, Antonio Marques da Rocha, Justino Alves Bastos, Grimaldo Teixeira Faville, João Propicio Estigarribia Martins, Santiago Andreoly, Antonio Pinheiro de Mattos, Alfredo Felix da

Silva, Modesto Lopes de Lima Barros e Sebastião de Moura e Albuquerque.

## Arma de cavallaria:

2º tenente Sebastião Pinto Calloira.

Classificando na 1ª bateria do 19º grupo de artilharia montada o capitão João Aurelio Lins Wanderley.

## Concedendo reforma:

Ao major da arma de cavallaria Pedro d'Artagnan da Silva Monclaro, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Ao capitão da arma de cavallaria Francisco Cavalcanti, visto contar mais de 25 annos de serviço.

## Transferindo:

O major do 14º regimento de cavallaria Herculario de Araujo para o 6º regimento da mesma arma.

Para a 2ª classe do Exército ficando aggregada a arma a que pertence o 2º tenente do 6º regimento de infantaria João Alves Pinheiro, visto estar com molestia continuada por mais de um anno que o impossibilita de prestar serviço activo.

O 2º tenente Manoel Augusto dos Santos da arma de infantaria para a de artilharia.

O major do 6º regimento de cavallaria Alvaro Pedreira Franco para o 14º regimento da mesma arma.

Na arma de cavallaria os coroneis José Ignacio Alves Teixeira do 4º regimento para o 5º e João Justiniano da Rocha para o 8º, e o tenente-coronel Viriato da Cruz do 8º para o 4º.

Na arma de infantaria os capitães José Augusto Soares, do cargo de ajudante do 47º batalhão de caçadores para a 1ª companhia do 46º e João Alves de Azevedo Costa da 1ª e companhia do 44º batalhão do 15º regimento para o cargo de ajudante do 47º batalhão de caçadores;

O capitão Antonio Rodrigues de Araujo da 2ª companhia do 28º batalhão do 10º regimento de infantaria para o cargo de ajudante do 6º regimento da dita arma;

Para a 2ª classe do Exército, ficando aggregado á arma a que pertence, o major do 45º batalhão do 15º regimento de infantaria Adriano Severino de Miranda, visto estar com molestia continuada por mais de um anno que o impossibilita de prestar serviço activo;

Para a 2ª classe do Exército, ficando aggregado á arma a que pertence o major do 34º batalhão do 12º regimento de infantaria Franklin de Menezes Doria e o capitão da 2ª companhia do 40º regimento da mesma arma João Carlos de Mello, visto terem sido julgados em inspecção de saude incapazes de continuar a servir, por soffrerem de molestias incuraveis.

Declarando que a antiguidade do posto de capitão do 1º regimento de cavallaria José Ribeiro Pereira seja contada de 4 de julho de 1906, visto se achar em condições identicas ás do 1º tenente Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, a quem se refere a mesma resolução.

Declarando que a antiguidade do posto do capitão da 1ª companhia do 9º batalhão do 3º regimento de infantaria Julio Francisco Serpa seja contada de 6 de junho de 1907, visto se achar em con-

dições identicas ás do 1º tenente Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, a quem se refere a mesma resolução.

Mandando contar ao 2º tenente do Exército Ernani Augusto Corrêa antiguidade do posto de 27 de agosto de 1903, em que teria sido promovido si os officiaes do extinto Corpo do Estado Maior do Exército não houvessem sido incluídos indevidamente no quadro das armas.

Concedendo ao professor do Collegio Militar Francisco Ferreira da Rosa os acrescimos de 5 % e 10 % sobre os vencimentos marcados para aquelle logar, sendo este a contar do dia 3 de junho de 1904, visto ter completado nas vespéras desses dias, respectivamente, 10 e 15 annos de magisterio, considerados de effectivo serviço.

Graduando:

Na arma de artilharia:

Em coronel, o tenente-coronel Horacio Hermeto Bezerra Cavalcante ;

Em tenente-coronel, o major José Camillo Ferreira Rebello Junior ;

Em major, o capitão Domingos Virgilio do Nascimento ;

Em capitão, o 1º tenente Silvino Moreira Lima.

Na arma de engenharia:

Em capitão, o 1º tenente Renato Barbosa Rodrigues Pereira, com antiguidade de 11 de fevereiro ultimo ;

Em 1º tenente, o 2º tenente Felinto Cesar Sampaio, tambem com antiguidade de 11 de fevereiro findo ;

Mandando contar ao 2º tenente do Exército Ernani Augusto Corrêa antiguidade do posto de 27 de agosto de 1908, em que teria sido promovido si os officiaes do extinto Corpo do Estado Maior do Exército não houvessem sido incluídos indevidamente no quadro das armas.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os decretos:

N. 8.587, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 387:295\$ para a construcção do edificio destinado á Repartição dos Correios e Telegraphos na cidade de Porto Alegre;

N. 8.588, que autoriza a revisão do contracto celebrado em virtude do decreto n. 8.415, de 7 dezembro de 1910;

N. 8.589, que transfere a Dantas & Comp. o contracto celebrado com a firma Joaquim Garcia & Comp., para o serviço de navegação a vapor entre Rio de Janeiro e Paraty;

N. 8.590, que concede as vantagens e regalias de paquetes aos vapores *Piratininga*, *Ypiranga* e *Paulista*, de propriedade da Companhia Paulista de Navegação e Commercio ;

N. 8.591, que approva novas clausulas para serem additadas ao contracto de 4 de agosto de 1908, referente ás obras de melhoramento do porto de Recife, Estado de Pernambuco.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 8.605, que approva o regulamento para applicação das multas estatuidas pelo decreto legislativo n. 1.850, de 2 de janeiro de 1903;

N. 8.606, que concede autorização á Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle» para continuar a funcionar na Republica ;

N. 8.607, que cria um apprendizao agricola annexo á Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura do Estado da Bahia e approva o respectivo regulamento.

Concedendo patentes de invenção a:

William J. Paul, John H. Linch e James G. Meyer para «uma fornalha aperfeçoada com meios para utilizar os gases da mesma;

Nicola Tesla para «aperfeçoamentos em propulsão por meio de fluidos»;

Harry Neftali Cahem para «aperfeçoamentos com meios para atacar ou ligar laços, fivellas e semelhantes a sapatos»;

Dr. Paul Langemann para «um novo calçado de base plana»;

Frantz Gensen para «um navio ou barco movido por aspiração e pela acção da pressão sob o fundo do mesmo navio ou barco»;

Carlos Ekmann para «um novo systema de andaime de cimento armado denominado «Andaime Systema Caixões»;

José Constante & Comp. para «um novo producto obtido com cortiça, isolador de calor, frio, humidade e com applicação em construcções de predios, camaras frigorificas, coberturas de tubos e caldeiras, denominado «Constante» ;

Theophilo Rufino Bezerra de Menezes para «um novo processo de fabricar soalhos, forros, ladrilhos, e telhas de amiantho» ;

Luiz de Mello Marques para «um apparelho illuminativo hydro-pneu-electro-thermo, denominado «Autoservo M. M.» ;

Miguel Joaquim Pinto para «applicação nova de pedras nacionais, vulgarmente denominadas «Pedras Grossas da Bahia», á confecção de rebolos e parallelepipedos para amolar instrumentos cortantes» ;

Vicente Santomauro para «uma nova prensa para fabricar cartuchos ou copos de massa para sorvetes» ;

O Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por occasião do despacho colectivo do Ministerio, levou ao conhecimento do Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, as seguintes informações sobre o movimento dos mercados de café, assucar, algodão, cereaes e xarque, relativo á semana de 27 de fevereiro a 4 de março corrente.

Mercado de café:

A approximação da época para as vendas dos cafés do convenio e as noticias espalhadas nos mercados estrangeiros sobre a futura safra do café do S. Paulo, vieram auxiliar os trabalhos dos especuladores baixistas, que promoveram novas baixas nos preços, paralyndo os negocios nos mercados do Rio e Santos.

A falta de negocios, principalmente na praça de Santos, não impediu, porém, que alguns embarques fossem feitos para diversos portos, sendo esses cafés na sua quasi maioria adquiridos directamente aos fazendeiros.

O preço do tipo 7 regulou, durante a semana finda, de 11\$100 a 10\$700, por arroba, fechando o mercado com este ultimo preço para as vendas de 761 saccas realizadas no dia 4.

Em igual época do anno passado, o preço para o tipo 7 foi de 7\$400 a 7\$600, por arroba.

De 27 de fevereiro a 4 de março, entraram 20.848 saccas; foram embarcadas 32.039 saccas; vendidas, 6.200 saccas, ficando o stock de 353.356 saccas.

#### Bolsas estrangeiras:

|                | Saccas  |
|----------------|---------|
| Nova-York..... | 250.000 |
| Havre.....     | 200.000 |
| Hamburgo.....  | 233.000 |
| Londres.....   | 60.000  |

#### Mercado de Santos:

|                 | Saccas    |
|-----------------|-----------|
| Entradas.....   | 30.273    |
| Embarques.....  | 94.79     |
| Vendas.....     | Nãohouve  |
| Existencia..... | 1.913.104 |

#### Mercado de assucar:

Não soffreu modificação o mercado de assucar na ultima semana, apesar das entradas avultadas que fizeram elevar o stock a 298.922 saccos.

#### Entraram de:

|                      | Saccos |
|----------------------|--------|
| Pernambuco.....      | 44.755 |
| Bahia.....           | 4.489  |
| Sergipe.....         | 19.313 |
| Campos.....          | 530    |
| Maceió.....          | 16.869 |
| Santa Catharina..... | 106    |
|                      | 82.062 |

Sahiram dostrapiches 29.170 saccos e ficaram em stock 298.922 ditos de diversas qualidades e procedencias.

Os preços regularam de 220 a 260 réis, por kilogramma, para os brancos crystaes e 140 a 150 réis, por kilogramma, para os mascavos.

Em igual época do anno proximo passado, esses preços foram de 280 a 310 réis, por kilogramma, para os brancos crystaes e 175 a 220 réis, por kilogramma, para os mascavos.

#### Mercado de algodão:

Apesar do pequeno declinio das cotações no mercado exterior na semana finda, os negocios aqui foram regulares, aos preços de 11\$900 a 12\$200, por 10 kilos, fechando o mercado bem amparado por parte dos vendedores.

#### Entraram de:

|                 | Fardos |
|-----------------|--------|
| Maceió.....     | —      |
| Pernambuco..... | 3.358  |
| Parahyba.....   | 3.426  |
| Ceará.....      | 700    |
| Natal.....      | —      |
|                 | 7.484  |

Sahiram 6.239 fardos e ficaram em stock 18.074 fardos nos diversos trapilhões;

Em igual época do anno passado, os preços para as primeiras sortes foram de 14\$500 a 16\$200, por 10 kilos.

#### Mercado de cereaes:

Mais animado mostrou-se o mercado de cereaes, devido á procura que se desenvolveu, nos poucos dias de trabalho da ultima semana, para os generos que constituem este mercado.

Continuaram bastante firmes o arroz nacional, superior, de que ha falta, e o feijão preto, cujos preços alcançaram os limites de 34\$ a 35\$ por 100 kilos.

Entraram de 27 de fevereiro a 4 de março corrente:

#### Arroz:

|                            | Saccos |
|----------------------------|--------|
| Pela Estrada de Ferro..... | 2.352  |
| Do Norte.....              | 63     |
| Do Sul.....                | 198    |
|                            | 2.613  |

#### Milho:

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| Do Norte.....              | 13     |
| Pela Estrada de Ferro..... | 21.701 |
|                            | 21.714 |

#### Banha:

|                            | Caixas | Latas |
|----------------------------|--------|-------|
| Do Rio Grande do Sul.....  | 2.303  |       |
| Pela Estrada de Ferro..... | 172    | 60    |
|                            | 2.475  | 60    |

#### Feijão de diversas qualidades:

|                            | Saccos |
|----------------------------|--------|
| Do Rio Grande do Sul.....  | 4.758  |
| Pela Estrada de Ferro..... | 2.036  |
| Do Chile.....              | 40     |
|                            | 6.834  |

#### Farinha de mandioca:

|                            | Saccos |
|----------------------------|--------|
| Pela Estrada de Ferro..... | 529    |
| Do Rio Grande do Sul.....  | 2.335  |
| De Laguna.....             | 30     |
|                            | 2.894  |

#### Diversos generos:

#### Aguardente:

|                              | Pipas | Caixas |
|------------------------------|-------|--------|
| De Pernambuco.....           | 20    | 10     |
| De Maceió.....               | 50    |        |
| De Paraty.....               | 31    |        |
| De diverss procedencias..... | 121   | 10     |
|                              | 222   | 20     |

## Alcool:

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| De Pernambuco.....         | 50 toneis e 80 pipas |
| De Campos.....             | 153 pipas            |
| Pela Estrada de Ferro..... | 16 toneis e 32 pipas |
| De Aracaju.....            | 27 pipas             |

Total..... 66 toneis e 292 pipas

## Alfafa:

|                           |        |
|---------------------------|--------|
|                           | Fardos |
| Do Rio da Prata.....      | 2.000  |
| Do Rio Grande do Sul..... | 6.200  |
|                           | 8.200  |

## Vinhos Rio Grande do Sul:

Entraram 400 quintos.

## Fumo:

Entraram 5.222 pacotes, 718 rolos e 30 fardos.

## Manteiga:

|                              |                          |
|------------------------------|--------------------------|
| De procedencia nacional..... | 3.263 latas e 250 caixas |
| De procedencia franceza..... | 1.075 caixas             |

Total..... 3.263 latas e 1.325 caixas

## Mercado de xarque:

Apezar do retrahimento dos compradores, mantiveram-se sustentadas as cotações de xarque da semana anterior, fechando o mercado estavel.

Entraram de 27 de fevereiro a 4 de março, 8.458 fardos do Rio da Prata e Rio Grande do Sul; sahiram 7.458 fardos destas duas procedencias e ficaram em stock nos trapiches 14.000 fardos do Rio da Prata e 5.250 fardos do Rio Grande do Sul.

## Regularam as seguintes cotações:

## Do Rio da Prata:

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
|                             | Por kilo       |
| Patos e mantas, novas.....  | \$300 a \$880  |
| Patos e mantas, velhas..... | \$580 a \$680  |
| Puras mantas, novas.....    | \$900 a \$1000 |
| Puras mantas, velhas.....   | Não ha         |

## Do Rio Grande do Sul:

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| Systema platino, novas.....  | \$760 a \$820 |
| Systema platino, velhas..... | \$640 a \$700 |
| Systema antigo.....          | Não ha        |

Em igual época do anno passado, os preços foram:

## Do Rio da Prata:

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| Patos e mantas, novas.....  | \$630 a \$780 |
| Patos e mantas, velhas..... | Não houve     |
| Puras mantas, novas.....    | \$760 a \$820 |
| Puras mantas, velhas.....   | \$640 a \$760 |

## Do Rio Grande do Sul:

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| Systema platino, novas.....  | \$680 a \$720 |
| Systema platino, velhas..... | Não houve     |
| Systema antigo.....          | \$580 a \$620 |

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.538 — DE 25 DE JANEIRO DE 1911

Concede autorização á Brazilian Golden Hill, Limited, para funcconar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Brazilian Golden Hill, Limited, sociedade anonyma, com sede na Inglaterra, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida a autorização á Brazilian Golden Hill, Limited para funcconar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma Companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 8.538, desta data

## I.

A Brazilian Golden Hill, Limited, é obrigada a ter um representante no Brazil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer em o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

## II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

## III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcconar na Republica, si infringir esta clausula.

## IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito que rege as sociedades anonymas.

## V

A infracção de qualquer das presentes clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 1:000\$000 a 5:000\$000 e no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto, em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911. — Pedro de Toledo.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez a fim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

## TRADUCÇÃO

Documento «A»

LEI DAS COMPANHIAS (CONSOLIDAÇÃO) 1908 — THE COMPANIES (CONSOLIDATION) ACT 1908

Companhia limitada por acções

Memorandum de Associação da Brazilian Golden Hill, Limited

1.º O nome da companhia é « Brazilian Golden Hill, Limited ».

2.º O escriptorio registrado da companhia será na Inglaterra.

3.º Os fins para que é fundada a companhia são os seguintes:

a) celebrar e levar a effeito, com as modificações ou alterações (si houver) que possam ser ajustadas (salvo, porém, modificações ou alterações ajustadas, depois de outorgado o presente e anteriormente á assembléa estatutória para approvação dessa assembléa) um contracto, na conformidade da minuta de contracto que já foi preparada e que, para fins de identificação, foi firmada por Gilbert Elias Samuel, advogado da Suprema Corte de Justiça e que se declara haver sido feito entre a The Brazilian Goldfields, Limited, de um lado, e a companhia, do outro;

b) obter opções para a compra, arrendamento, troca ou aluguer, ou comprar, tomar de arrendamento ou em troca, alugar ou adquirir de outra forma qualquer e possuir propriedades ou interesses e desenvolver e aproveitar terras, fazendas, propriedades, minas, propriedades minerais e outras, e direitos hereditários de qualquer prazo foreiro sobre propriedades, ou interesses sobre os mesmos, bem assim outorgar, concessões, arrendamentos, direitos, licenças ou autoridades sobre minas, terras, propriedades minerais, direitos minerais, de agua e outros na America do Sul ou alhures, absoluta ou condicionalmente e só ou conjunctamente com outros;

c) investigar, abrir, explorar, trabalhar, desenvolver e manter minas de diamantes, de ouro, prata, estanho, cobre carvão, ferro e outras, direitos minerios e outros, bens e obras, e explorar e occupar-se de negocio de beneficiar, tritarar, lavar, fundir, reduzir e amalgarar minereos, metaes e minereas e preparal-os para commercio e para se em utilizados;

d) explorar negocio de fazendeiro, criador, plantador, mineiro, dragador, dono de carvão e ferro, dono de caes, fazedor de tijolo, constructor, contractante, negociante, negociante de ouro e prata, diamantes e outras pedras e metaes preciosos, importador e exportador, banqueiro, armador, dono de pontes, carregador, trapicheiro, dono de hotel, almoxarife, publicador, impressor, agente e mercador em geral, e comprar, vender e negociar com toda a sorte de generos, substancias e productos;

e) obter e dar informações escriptulosamente colhidas com respeito a districtos minerios e outros na America do Sul e alhures, e operar como agentes entre donos de direitos minerios e capitalistas e negociar a venda de propriedades, e em geral fazer negocio de agencia;

f) empregar e pagar peritos, agentes e outras pessoas sociedades, companhias ou corporações e organizar, montar e enviar expedições para investigar, explorar, fazer relatorios, fise alizar (fazer estudos) trabalhar e beneficiar terra, fazendas, districtos, territorios e propriedades na America do Sul ou alhures quer sejam de propriedade da companhia quer não, e colonizar e auxiliar a colonização das referidas terras, fazendas, districtos, territorios e propriedades, e promover a emigração ou immigração para esse fim, e fazer adiantamentos e pagar ou contribuir nos gastos dessas empresas e auxiliar de qualquer outro modo a pessoas ou companhia que explorar, adquirir, occupar ou livrar, construir, minar ou beneficiar de qualquer outro modo as referidas terras, fazendas, districtos, territorios e propriedades ou que tencionar fazel-o;

g) construir, promover, fazer, arranjar, adquirir, tomar em arrendamento ou por contracto, arrendar, alugar, outorgar direito de passagem, explorar, usar e dispor de estradas de ferro, tramways, cursos d'agua e de outras estradas e caminhos, usinas para produção de força e luz e fios para transmissão de energia electrica e luz e communicações telegraphicas e telephonicas, e usinas para produzir e linhas de tubos para transmittir força hydraulica, e contribuir para as despesas de organização, construção, montagem, aquisição, exploração e u. o dos mesmos serviços;

h) vender, melhorar, gerir, desenvolver, trocar, arrendar, hypothecar, resgatar, dispor, utilizar ou negociar de qualquer outra forma com todas ou parte das propriedades e direitos da companhia. Cultivar terras e bens, pertencentes á companhia ou não, e desenvolver os recursos das mesmas propriedades drenando-as, desbastando-as, cercando-as, plantando-as, lavrando-as, construindo, plantando pastos ou beneficiando-as de outro modo qualquer;

i) fundar e promover ou concorrer para o estabelecimento ou organização de associações, companhias, syndicatos e empresas de toda sorte, e garantir por meio de subscrição ou doutro modo, a totalidade de qualquer parte do capital de qualquer dessas associações, companhias, syndicatos ou empresas, e subscrever, assignar, comprar ou adquirir de outra forma e possuir acções, titulos *debtenture-stock* ou obrigações dessas empresas, e garantir o pagamento de quaesquer obrigações por ellas emitidas ou quaesquer obrigações de uma associação, companhia, syndicato ou empresa, quer lançada por esta Companhia quer não, e receber qualquer comissão, corretagem ou outra remuneração com respeito a essas operações, em dinheiro ou em acções;

j) pagar todas as despesas, desincorporação, ou referentes á organização e lançamento desta ou de qualquer outra companhia

e para a obtenção da subscrição das acções e debentures ou obrigações das mesmas, e todas as comissões e outras remunerações a corretores, subscriptores ou outros para angariarem ou garantirem subscrições das acções, debentures ou obrigações desta ou de qualquer companhia, quer lançada por esta companhia, quer não;

k) comprar, arrendar ou trocar, alugar ou adquirir de outra forma qualquer e emprehender todos ou parte dos negocios, bens e responsabilidades de qualquer pessoa ou companhia que explorar negocio que a companhia estiver autorizada a explorar, ou que possuir bens convenientes aos fins da companhia, e em geral, comprar, tomar de arrendamento ou em troca, alugar ou adquirir de outra forma quaesquer bens moveis ou immoveis e favores, direitos ou privilegios que a companhia julgar necessarios ou convenientes aos seus fins, e construir, manter e alterar edificios ou installações necessarias ou convenientes aos fins da companhia;

l) fazer sociedade ou qualquer arranjo de partilha de lucros ou qualquer arranjo para união de interesses, risco conjuncto ou cooperação ou de agente de qualquer companhia, firma ou pessoa que explorar ou pretender explorar ou se occupar de negocio ou transacção comprehendida nos fins da companhia, ou que explorar ou se occupar de negocio ou transacção susceptivel de serem explorados com vantagem directa ou indirecta para a companhia, e adquirir e possuir acções, titulos, *debtenture stock* ou obrigações de qualquer dessas companhias;

m) fazer fusão ou unir e chamar para a companhia qualquer outra ou os membros de qualquer outra companhia tendo fins similares analogos ou subsidiarios a qualquer dos fins desta companhia ou que explorar negocio susceptivel de ser feito com proventos directos ou indirectos para esta companhia;

n) vender, arrendar ou dispor de outra qualquer forma da empresa ou de todos ou parte dos activos da companhia pelo preço que a companhia entender, e especialmente por acções (integralizadas ou não) titulos, *debtenture stock*, ou obrigações ou interesses de qualquer outra companhia;

o) comprar ou adquirir de outra forma, emittir, collocar ou vender, ou negociar de outra forma qualquer em titulos, acções, *debtentures* e obrigações de toda sorte e dar qualquer garantia ou segurança em relação aos mesmos titulos, ou relativa a quaesquer acções, titulos, *debtentures* ou obrigações;

p) tomar emprestado ou levantar dinheiro para negocios da companhia mediante qualquer condição ou termo; hypothecar e gravar a empresa e todos ou quaesquer dos bens moveis ou immoveis, presentes e futuros, e todo ou parte do capital a realizar da companhia, na occasião; emittir *debtentures*, *debtentures* hypothecarios e *debtenture stock*, pagaveis ao portador ou não, permanentes ou resgataveis ou pagaveis de novo;

q) sacar, aceitar, endossar, descontar, passar e emittir letras de cambio, notas promissórias, *debtentures*, conhecimentos e outros instrumentos ou effeitos negociaveis ou transferiveis;

r) applicar e negociar com os dinheiros da companhia de que esta não tiver immediata necessidade, em obrigações e de modo que opportunamente for determinado, e, em geral, emprestar e levantar dinheiro ás pessoas ou companhias, sem garantia, ou com as garantias e mediante os termos e condições que parecerem convenientes;

s) agir como banqueiros e financeiros e celebrar e executar quaesquer transacções geralmente feitas pelos mesmos e emprestar dinheiro ás pessoas e mediante as condições que se achar conveniente, e especialmente a freguezes e outros individuos que tiverem negocios com a companhia, e negociar emprestimos, e agir como agentes do emprestimo, pagamento, transmissão, cobrança e applicação do dinheiro e na gestão da propriedade, e receber dinheiro em deposito ou emprestimo mediante as condições que a companhia approvar, e garantir as dividas e contractos de freguezes e outros, e, em geral, explorar e emprehender qualquer negocio, transacção, ou operação, mercantil, commercial, financeira, de manufactura, commercio ou outra (excepto seguro de vida) que um capitalista póde individualmente fazer, na forma da lei;

t) pagar qualquer propriedade ou direito adquirido ou serviços prestados á companhia com obrigações, acções ou em dinheiro, ou parte de um modo e parte do outro, e em geral do modo e mediante os termos e condições que a companhia entender;

u) distribuir entre os membros, em especie, qualquer bem da companhia ou producto de venda ou de alienação de qualquer propriedade da companhia, ou qualquer remuneração recebida pela companhia (de qualquer forma) por serviços prestados por esta no exercicio dos poderes a ella conferidos pelo presente *memorandum*, e para esse fim distinguir e separar o capital dos lucros, porém de modo que nenhuma distribuição importando em redução de capital se faça a não ser com a sancção (si houver) exigida pelas leis de então; e dividir entre os membros da companhia, como lucro, quaesquer dinheiros recebidos a titulo de premio sobre a emissão de quaesquer acções da companhia, ou applicar esses dinheiros a qualquer dos fins da companhia;

v) fazer com que a companhia seja registrada, incorporada, ou devidamente constituída por outra forma legal qualquer;

necessario ou conveniente, na conformidade das leis da Republica do Brazil ou de qualquer paiz estrangeiro, e em geral, dar os passs qua forem precisos para dar á companhia os mesmos direitos e privilegios em qualquer parte do mundo, que possuirem companhias locais ou sociedades de natureza semelhante, e praticar todos os actos necessarios ou convenientes para explorar na Republica do Brazil ou em qualquer paiz estrangeiro, qualquer negocio da companhia que seja necessario ou conveniente effectuar nesses paizes, ou praticar todos aquelles actos que possam, por qualquer outra razão ou para outro qualquer fim, parecer necessarios ou convenientes para o gyro dos negocios da companhia;

u) Construir, executar, explorar, montar, melhorar, trabalhar, desenvolver, administrar, gerir ou dirigir obras publicas e serviços de utilidade publica de toda sorte, expressão esta que no *memorandum* incluye estradas, caminhos, *tramways*, vias ferreas, ramaes ou desvios, pontes, reservatorios, cursos de agua, canaes, docas, portos, molhes, manufacturas, trapiches, irrigações, reivindicacões, melhoramentos, esgotos, drenagem trabalhos sanitarios, de agua, gaz, luz electrica, telephone, telegrapho e supprimento de força, lojas, armazens, usinas para produção de força hydraulica e canos para transmissão da mesma, e outras obras e serviços que possam parecer de vantagem directa ou indirecta para os interesses da companhia, e contribuir, subsidiar ou ou auxiliar de outra qualquer forma ou tomar parte na construção, melhoramento, manutenção, funcionamento, gestão, exploração ou direcção das mesmas obras;

v) entrar em accôrdo e fazer contracto com governos ou autoridades supremas municipaes locais ou outras que possam parecer conducentes aos fins da companhia ou a qualquer d'elles, e obter desses governos ou autoridades direitos, privilegios e concessões que a companhia possa julgar conveniente obter, e executar, exercer e cumprir esses contractos, direitos, privilegios e concessões;

y) obter qualquer decreto provisorio ou lei do Parlamento para autorizar a companhia a levar a effecto qualquer dos seus fins e para fazer quaesquer modificacões na sua constituição ou para qualquer outro fim que possa parecer conveniente, e oppor-se a quaesquer actos ou pedidos que possam parecer prejudiciaes, directa ou indirectamente, aos interesses da companhia;

z) estabelecer e sustentar ou ajudar a estabelecer e a sustentar associações, instituições, fundos, *trusts* e instituições tendentes a beneficiar aos empregados ou ex-empregados da companhia ou a quaesquer dos dependentes ou parentes dessas pessoas e dar a essas pessoas, dependentes ou parentes, pensões ou mensalidades e fazer pagamentos de seguro dos mesmos, respectivamente, e em geral subscrever ou garantir dinheiro para fins de beneficencia ou caridade ou para qualquer exposição ou para qualquer fim de utilidade publica em geral;

a<sup>1</sup>) fazer todas ou quaesquer das cousas supramencionadas em qualquer parte do mundo como principaes agentes, contractantes, *trustees* ou noutra qualidade e por intermedio de *trustees*, agentes, sub-contractantes ou de outra forma, só ou conjunctamente com outros;

a<sup>2</sup>) transferir ou fazer investir de outra forma ou permittir que sejam investidas em qualquer companhia ou pessoa, todas ou quaesquer terras e propriedades da companhia, para serem guardadas em *trust* pela companhia ou em *trusts* para exploração desenvolvimento ou alienação dos mesmos, que for julgada conveniente;

a<sup>3</sup>) fazer todas as cousas que forem ou que a companhia julgar incidentes ou conducentes á obtenção dos fins supra ou de qualquer d'elles, e o intuito é que os fins especificados em cada um dos paragraphos da presente clausula serão considerados como fins independentes e não ficarão de modo algum limitados nem restrictos por inferencia nem referencia pelos termos de qualquer outro paragrapho ou pelo nome da companhia; e fica pelo presente declarado que a palavra «companhia» nesta clausula quando não se referir a esta companhia incluirá qualquer sociedade ou grupo de individuos incorporados ou não, domiciliados no Reino Unido ou alhures, quer já constituídos, quer os que se constituírem de futuro.

4.º As responsabilidades dos socios são limitadas.

5.º O capital da companhia é de £ 150.000, dividido em 150.000 acções de uma libra cada uma.

6.º Qualquer das referidas acções que estiverem por emittir na occasião e quaesquer novas acções que forem creadas opportunamente poderão ser emittidas opportunamente com qualquer garantia ou qualquer direito de preferencia, quer com respeito a dividendo ou devolução de capital, quer sobre ambas essas condições ou com qualquer outro privilegio especial sobre quaesquer acções anteriormente emittidas ou que estiverem para ser emittidas ou com um premio ou com direitos deferidos quando compradas com quaesquer acções anteriormente emittidas ou que estiverem para ser emittidas ou sujeitas a quaesquer condições ou clausulas e com qualquer direito especial ou sem qualquer direito de voto e em geral mediante as condições que a companhia opportu-

namente determinar, por determinação, especial em assembléa geral.

Nós, ás diversas pessoas cujos nomes e endereços se acham subscriptos abaixo, desejamos nos constituir em Companhia, de accôrdo com este Memorandum de Associação, e respectivamente nos obrigamos a tomar o numero de acções do capital da Companhia collocado em frente aos nossos respectivos nomes.

| Nomes, endereços e designações dos subscriptores                                                  | Numero de acções tomadas por cada subscriptor |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Stuart Good Durrant—36 Beulah Hill, Upper Norwood S. E., empregado de contador.....               | Uma                                           |
| Harold Edward Parker—12 Courtenay Gardens, Upminster Essex., empregado de contador.....           | Uma                                           |
| William James Hawks—30 Coleraine Road, Blackheat, Kent, procurador.....                           | Uma                                           |
| Noel Joseph Emblem—144 Boleyn Road, Forest Gate, Essex., empregado de agente de cambio.....       | Uma                                           |
| Paul Schmidt—25 Baitam Road, Lover Edmonton, empregado de agente de cambio.....                   | Uma                                           |
| Arthur Edward Dartnall—28 Newington Butts, S. E. empregado de agente de cambio.....               | Uma                                           |
| Ernest Richard Gillingham—100 Huddleston Road, Tufnell Park, London N., empregado de procurador.. | Uma                                           |

Em data de 24 de agosto de 1909.

Testemunha da assignatura supra—Gilbert E. Samuel, procurador, 5 e 6, Great Winchester Street, Londres, E. C.

Sello de um shilling.

E' cópia exacta.—E. Atterbury, registrador de companhias anonymas.

#### Documento B

THE COMPANIES' (CONSOLIDATION) ACT, 1908

#### Estatutos da Brazilian Golden Hill, Limited

Companhia Limitada por acções

#### Tabella A

1. Os regulamentos contidos na «Tabella A» do primeiro capitulo da lei «Companies' (Consolidation)» de 1908 não serão applicaveis á Companhia, salvo nas partes que forem repetidas ou contidas no presente instrumento.

#### INTERPRETAÇÃO

2. Nos presentes estatutos as palavras que figuram na primeira columna da tabella abaixo terão a significação que se lhes attribue respectivamente na segunda columna da mesma tabella, salvo quando o assumpto ou o contexto não o permittirem:

| Palavras                  | Significação                                                                                                                                        |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A Companhia.....          | Brazilian Golden Hill, Limited.                                                                                                                     |
| As leis estatutorias..... | A lei «Companies' (Consolidation)» de 1908 e qualquer outra lei em vigor na occasião, concernente a companhias anonymas e que affectar a Companhia. |
| O presente.....           | Os presentes estatutos ou outros quaesquer regulamentos da Companhia, opportunamente em vigor.                                                      |
| O escriptorio.....        | O escriptorio registrado da Companhia.                                                                                                              |
| Resolução especial.....   | A significação attribuida pelo art. 69 da «The Companies' (Consolidation) Act de 1903».                                                             |
| Resolução extraordinaria. | A significação attribuida pelo art. 69 da «The Companies' (Consolidation) Act de 1908».                                                             |
| Os directores.....        | Os directores da Companhia na occasião.                                                                                                             |
| O Conselho.....           | A Directoria da Companhia.                                                                                                                          |
| Sello.....                | O sello commun da Companhia.                                                                                                                        |
| Mez.....                  | O mez solar.                                                                                                                                        |
| Anno.....                 | Anno contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro, inclusive.                                                                                           |
| Por escripto.....         | Escripto, impresso, escripto a machina ou lithographado ou confeccionado parte de um modo parte de outro.                                           |
| Registro.....             | O registro de socios da Companhia.                                                                                                                  |

E as palavras designando o numero singular sómente incluirão o plural e vice-versa.

Palavras indicando o genero masculino sómente incluirão o feminino, e palavras indicando pessoas incluirão corporações.

Salvo o que fica dito supra, quaesquer palavras empregadas nas leis estatutórias, quando não ficarem em contradicção com o assumpto ou com o contexto, terão a mesma significação nestes estatutos.

## NEGOCIO

3. A Companhia celebrará incontinentemente o contracto a que allude a clausula 3 (a) do Memorandum de Associação e os Directores leval-o-hão a effeito com plenos poderes para, opportunamente ou em qualquer tempo, ajustarem qualquer modificação do mesmo, quer antes, quer depois da outorga do mesmo, sujeitas as modificações ou alterações, porém, ajustadas no acto de lavrar ou depois de lavrado o presente contracto, e anteriores á Assembléa Estatutória, á approvação da mesma.

A base sobre que se funda a Companhia é que esta celebrará o dito contracto sujeito ás modificações, si houver, conforme foi dito supra, e que a Companhia também adquirirá outras propriedades que a directoria achar conveniente adquirir por parte della, por força dos poderes contidos no Memorandum de Associação; e não constituirá impedimento para o dito contracto que qualquer das partes do mesmo seja incorporadora ou que qualquer dos Directores seja interessado no mesmo contracto, e que os Directores não constituam, nas circumstancias, directoria independente, e todos os socios da Companhia presentes ou futuros serão considerados como havendo entrado para a Companhia por se acharem de accôrdo com os expressos termos do presente.

4. De accôrdo com o que ficou dito supra, qualquer ramo ou genero de negocio que pelo Memorandum de Associação da Companhia ou pelos presentes estatutos for expressa ou implicitamente autorizado a ser emprehendido pela Companhia poderá sel-o pela Directoria na época ou épocas que ella entender, e a Directoria poderá sustal-o ou suspendel-o, quer tal negocio haja sido já iniciado, quer não, uma vez que a Directoria julgue avisado não iniciar ou proseguir esse ramo ou genero de negocio.

5. Salvo o expresso nos dous artigos anteriores, os negocios da Companhia poderão ser iniciados logo depois de incorporada a Companhia, conforme os Directores entenderem, mesmo que o capital nominal esteja sómente subscripto em parte.

6. Parte alguma dos haveres da Companhia será empregada pelos Directores da Companhia na compra ou emprestimo contra a garantia das suas proprias acções.

## ACÇÕES

7. Salvo disposição em contrario em contracto, as acções ficarão á disposição dos Directores e ellas poderão distribui-las ou dellas dispor de outra forma qualquer em favor das pessoas, nas épocas e mediante as condições no tocante a premio ou a outras condições que a Directoria entender. E especialmente os directores poderão conceder a qualquer pessoa, inclusive a qualquer delles, a opção de tomar por um preço, nunca inferior ao par, quaesquer acções da Companhia na occasião; essa opção será pelo prazo e sujeita ás condições que a Directoria determinar, a seu criterio.

8. No que respeita todas as distribuições a Directoria observar do disposto no art. 88 do «The Companies' (Consolidation) Act, de 1908».

9. No caso da primeira dissolução do capital-acções a pagar em dinheiro, da Companhia, que não for capital-acções offerecido ao publico para subscrever, os Directores não farão distribuição alguma do mesmo, a menos que, e emquanto sete acções, no minimo, não forem subscriptas em uma quantia equivalente a nunca menos de cinco por cento do valor nominal de cada uma dessas acções não houver sido pago e recebido pela Companhia em dinheiro.

Si a Companhia offerecer qualquer das suas acções ao publico para subscrever, os Directores não farão distribuição alguma das mesmas a menos que, e emquanto dez por cento no minimo das acções assim offerecidas não houver sido subscripto e as quantias a pagar no acto do pedido não hajam sido pagas á Companhia e por ella recebidas em dinheiro; esta disposição, porém, não será mais applicavel depois da primeira distribuição de acções offerecidas a publico para subscrever haver sido feita. A quantia a pagar no acto de subscrever, sobre cada acção offerecida em qualquer tempo a subscrição publica, não será inferior a cinco por cento do valor nominal da acção.

10. Sobre qualquer offerta de acções a subscrição, a Companhia poderá pagar a qualquer pessoa, como remuneração por haver subscripto ou se obrigado a subscrever, absoluta ou conditionalmente, acções da Companhia, ou por haver angariado ou procurado angariar subscriptores, absoluta ou conditionalmente, de acções da Companhia, uma commissão de nunca mais de 40 por cento do valor nominal de qualquer dessas acções, a pagar em dinheiro ou em acções integralizadas, ou parte de um modo, parte do outro, dando além disso um direito a uma chamada ao par ou acima delle de qualquer das acções da Companhia por qualquer prazo que

os Directores acharem conveniente, contanto que a importancia ou porcentagem da commissão paga por esta forma, ou a pagar pela Companhia, seja declarada no prospecto offerecendo essas acções a subscrição, ou na exposição em vez do prospecto e em cada circular ou aviso que não for prospecto chamando subscriptores para essas acções.

Os poderes conferidos pelo presente artigo á Companhia poderão ser exercidos pelos Directores que poderão igualmente, ao serem emitidas quaesquer acções, pagar a corretagem que for legal.

11. Si quaesquer acções da Companhia forem emitidas para o fim de levantar dinheiro para pagar despesas de construcção de quaesquer obras ou edificios ou para montagem de qualquer installação de que se não possam colher proventos por largo tempo, a Companhia, ou os Directores por parte desta, poderão, salvo as condições e restricções mencionadas no Companies, (consolidation) Act 1908, art. 91, pagar juros sobre a parte desse capital acções que estiver realizada na occasião, e poderão levar taes juros á conta de capital como parte do custo da construcção das obras ou edificios ou da montagem da installação.

12. Si duas ou mais pessoas forem registradas como possuidores conjuntos de qualquer acção, qualquer uma dessas pessoas poderá dar recibos validos desses dividendos, bonificações ou outros dinheiros a pagar sobre essa acção.

13. Ninguém será reconhecido pela Companhia como possuidor de uma acção em *trust*, e a Companhia não será, salvo ordem do tribunal competente ou exigencia das leis estatutórias, obrigada a reconhecer qualquer interesse equitativo, contingente, futuro ou parcial em uma acção qualquer, nem qualquer interesse em qualquer parte fraccionaria de uma acção, ou (salvo sómente disposição expressa em contrario nos presentes estatutos) qualquer outro direito referente a uma acção qualquer, a não ser o direito absoluto á totalidade da mesma acção por parte do possuidor registrado;

## CERTIFICADOS

14. O certificado de titulo ás acções será emitido e sellado com o sello da Companhia e assignado por um Director e referendado pelo Secretario ou por qualquer outra pessoa nomeada pelos Directores.

15. Todo o socio registrado terá direito, sem pagar, a um certificado de todas as suas acções registradas, da mesma classe, ou, mediante pagamento da quantia, nunca superior a um shilling por certificado, que a Directoria opportunamente exigir, terá direito a varios certificados, cada um de uma parte dessas acções da mesma classe. Todos os certificados de acções deverão especificar o numero e a classe de acções em virtude das quaes é emitido e a quantia paga sobre ellas; fica entendido que no caso de possuidores conjuntos a Companhia não será obrigada a emittir mais de um certificado, para um dos possuidores conjuntos, por todas as suas acções registradas, ou varios certificados, cada um para uma parte dessas acções, e a entrega desse certificado ou certificados a qualquer um delles será sufficiente para todos.

Os certificados de acções ficarão promptos e em condições de serem entregues dentro de dous mezes contados da data da distribuição ou registro de transferencia (conforme o caso) das acções a que disserem respeito, salvo si as condições de emissão marcarem prazo maior.

16. Si qualquer desses certificados ficar usado ou se perder, poderá ser renovado mediante exhibição de provas que a Directoria exigir, e, no caso de ficar estragado, contra entrega do certificado usado; e, no caso de perda, contra pagamento de indemnização (si houver) e, em qualquer dos casos, mediante pagamento da quantia, nunca superior a dous shillings e seis dinheiros, que a Directoria opportunamente exigir.

## DIREITO DE RETENÇÃO

17. A Companhia terá um direito de retenção e de primazia sobre todas as acções não integralizadas registradas no nome do socio (sósinho ou conjuntamente com outros) por suas dividas, responsabilidades e compromissos assumidos só ou conjuntamente com outra pessoa, quer seja socia, quer não, para a Companhia, quer o periodo (época) do pagamento, cumprimento ou liquidação desse compromisso se tenha vencido, quer não, e não instituir-se-ha interesse equitativo algum em acções a não ser sob a condição de que o art. 13 dos presentes estatutos ficará em pleno vigor. Esse direito de retenção estender-se-ha a todos os dividendos opportunamente declarados em respeito a essas acções. Salvo disposição em contrario, o registro de uma transferencia de acções terá força de renuncia do direito de retenção da Companhia (si houver) sobre essas acções.

18. Para executarem esse direito de retenção, os Directores poderão vender as acções sujeitas ao mesmo do modo que entenderem, porém essa venda não se realizará emquanto não chegar a época de exigir o pagamento desses dinheiros devidos, e sómente depois de um pedido e aviso escripto declarando e comunicando a intenção de vender as acções por falta de pagamento hayer sido dado a esse socio ou a pessoa (si houver) com direito

de transferir as acções por força da clausula de transmissão, e si ella deixar de pagar ou de solver seus compromissos e responsabilidades depois de decorridos sete dias da data desse aviso.

O producto liquido de qualquer dessas vendas será applicado, primeiro, no pagamento de quaesquer gastos feitos em virtude dessas dividas, responsabilidades e compromissos, e, segundo, no pagamento da quantia devida, e o saldo (si houver) será pago ao socio ou á pessoa (si houver) com direito, em virtude da clausula de transmissão, de transferir as acções.

19. Ao ser feita qualquer venda na forma supra, os Directores poderão inscrever o nome do comprador no Registo como o possuidor das acções e o comprador não será obrigado a verificar a regularidade ou validade desse acto nem soffrerá em virtude de qualquer irregularidade ou nullidade desse acto, nem será obrigado a verificar a applicação feita do dinheiro que pagou, e depois do seu nome haver sido inscripto no registo a validade da venda não poderá ser impugnada por pessoa alguma e a pessoa prejudicada em consequencia dessa venda reclamará perdas e danos só e exclusivamente contra a Companhia.

20. Nenhum socio terá direito de receber dividendo ou de comparecer e votar em uma assembleia geral, pessoalmente ou por procuração, ou como procurador de qualquer outro socio, ou de votar em um esrutinio, ou de exercer qualquer privilegio de socio, se não houver pago todas as chamadas ou outros dinheiros devidos e reclamados até essa occasião sobre todas as acções por elle possuidas, sosinho ou conjuntamente com qualquer outra pessoa, bem como os respectivos juros e despezas (si houver).

#### CHAMADAS SOBRE ACÇÕES

21. Os directores, com observancia das disposições dos presentes estatutos, poderão opportunamente fazer as chamadas aos socios com respeito a todos os dinheiros que deverem sobre suas acções, — contrariamente ás condições de distribuição das mesmas marcando épocas determinadas, — do modo que entenderem, contando que o aviso de cada chamada seja dado com 14 dias de antecedencia no minimo, e cada socio será obrigado a pagar a importância de cada chamada que lhe for feita ás pessoas e nas épocas e lugares marcados pelos directores. Qualquer chamada poderá ser exigível de uma vez ou em prestações.

22. A chamada será considerada feita na época em que a resolução da directoria autorizando essa chamada houver sido votada.

23. Os possuidores conjuntos de uma acção serão, junta e individualmente, responsaveis pelo pagamento das chamadas e prestações sobre ella devidas.

24. Si antes do dia ou no dia marcado para o pagamento de uma chamada ou prestação de chamada sobre uma acção, esta não o fór, o possuidor da acção, na occasião, pagará juros sobre a importância da chamada ou prestação, a taxa nunca superior a 10 % ao anno, que a Directoria opportunamente marcar, desde o dia marcado para o pagamento até o dia em que o effectuar.

25. Qualquer quantia que, de accôrdo com as condições de distribuição de uma acção, houver de ser paga no acto do sorteio ou em qualquer época determinada, será considerada, para todos os fins dos presentes estatutos, uma chamada devidamente feita e exigível na data marcada para o pagamento, e, no caso de falta de pagamento, o disposto nos presentes estatutos, com respeito a pagamento de juros e despezas, comisso e similares e todas as disposições destes estatutos pertinentes ao caso, ser-lhe-hão applicaveis como si essa quantia fosse uma chamada devidamente avisada, conforme disposto no presente instrumento.

26. A Companhia poderá fazer accôrds ao smittir acções, estabelecento uma differença entre os possuidores dessas acções na importância das chamadas a pagar e nas épocas do pagamento dessas chamadas, e si, pelas condições de distribuição de qualquer acção, toda ou parte da quantia ou do valor de emissão da mesma dever ser paga em prestações, essas chamadas deverão, quando vencidas, ser pagas á Companhia pela pessoa que fór na occasião, o possuidor registrado da acção ou pelos seus representantes legais.

27. Os directores poderão, se entenderem, receber de um socio qualquer que lhes quizer adeantar, todos ou parte dos dinheiros que dever sobre suas acções, além da quantia reclamada sobre ellas, na occasião, e sobre os dinheiros que adeantar o socio, ou sobre a quantia que exceder da importância chamada sobre as acções, na occasião, que houverem motivado esse adeantamento, a Companhia poderá pagar ou dar juros á taxa que fór combinada entre os Directores e os socios que fizerem taes adeantamentos.

#### TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

28. Salvo as restricções feitas nos presentes estatutos, qualquer socio pôde transferir todas ou quaesquer das suas acções, porém cada transferencia deve ser por escripto e da maneira usual, e deve ser entregue no escriptorio o termo de transferencia para ser registrado, acompanhado do certificado das acções a transferir, e de outras provas (si houver) que os Directores exigirem

para provar o titulo da pessoa que pretende fazer a transferencia ou o seu direito de transferir as acções.

29. O instrumento de transferencia de uma acção será firmado pelo transferente e pelo transferido, e o transferente será considerado como o possuidor da acção até que o nome do transferido seja inscripto no Registo com respeito á mesma acção.

30. Todos os instrumentos de transferencia que forem registrados serão guardados pela Companhia, porém qualquer instrumento de transferencia que os directores recusarem registrar serão devolvidos (salvo caso de fraude) á parte que o apresentar.

31. A directoria poderá recusar o registro de uma transferencia de acção sobre as quaes a companhia tiver direito de retenção, e poderá, a seu criterio, e sem dar o motivo disso, recusar si a registrar a transferencia de qualquer acção que não for integralizada.

32. Pelo registro de uma transferencia poder-se-ha cobrar um emolumento de nunca mais de do s shilling e seis dinheiros, conforme a directoria opportunamente determinar.

33. Os livros de transferencias e o registro dos socios poderão ser encerrados durante os quatorze dias que precederem immediatamente a qualquer assembleia geral ordinaria da companhia, e em outras épocas (si houver) e pelo prazo que os directores opportunamente determinarem, comtanto, porém, que nunca fiquem encerrados por mais de trinta dias durante um anno.

#### TRANSMISSÃO DE ACÇÕES

34. No caso de morte de um socio, os sobreviventes ou sobrevivente, si o fallecido for socio conjunto, e os testamentarios ou curadores do fallecido, si este for socio sosinho, serão as unicas pessoas que a companhia reconhece como tendo direito ás suas acções, porém nada do que no presente se contém será entendido como isentando o espolio de um possuidor conjunto de qualquer responsabilidade decorrente de acção conjuntamente possuida por elle.

35. A pessoa que ficar com direito a uma acção em consequencia da morte ou fallencia de qualquer socio, ao produzir a prova de possuir a qualidade em virtude da qual pretende agir por força desta clausula, ou a prova do seu titulo, que a directoria exigir, e salvo o disposto anteriormente nos presentes, poderá, com o consenso da directoria (que não fica obrigada a dar), ser registrada como socio em virtude dessa acção, ou poderá, de accôrdo com as condições expressas anteriormente nos presentes sobre transferencias, transferir essas acções. Esta clausula é mencionada nos presentes estatutos como *A clausula de transmissão*.

#### COMMISSO DE ACÇÕES

36. Si um socio deixar de pagar toda ou parte de uma chamada ou prestação na data ou antes da data marcada para o pagamento da mesma, os directores poderão em qualquer tempo subsequente, enquanto essa chamada ou prestação ficar por pagar, mandar-lhe um aviso exigindo que pague essa chamada ou prestação, ou a parte della que ficar por pagar, e mais os juros e despezas que puderem haver sido feitas em consequencia dessa falta de pagamento.

37. O aviso mencionará um dia no qual ou antes do qual essa chamada ou prestação ou essa parte, conforme ficou dito supra, e os juros e despezas que houverem sido contados em virtude da falta do pagamento, deverão ser pagos. Deverá mencionar tambem o lugar em que o pagamento ha de ser feito e deverá declarar que na falta do pagamento na data ou antes da data marcada e no lugar indicado, as acções sobre que essa chamada ou prestação for devida serão declaradas cahidas em comisso.

38. Si o exigido nesse aviso, na forma supramencionada, não for cumprido, a acção que motivar esse aviso poderá em qualquer época subsequente, antes de ser effectuado o pagamento de todas as chamadas e prestações, juros e despezas devidos com respeito a ella, ser declarada cahida em comisso por deliberação da Directoria para tal fim.

Todo o comisso abrangerá os dividendos declarados sobre a acção cahida em comisso e que não houverem sido pagos anteriormente ao comisso.

39. Quando uma acção houver cahido em comisso de accôrdo com o presente, o aviso do comisso será dado incontinentemente ao possuidor da acção, ou á pessoa com direito á acção por transmissão, conforme o caso, e inscrever-se-ha no registro o assentamento da remessa do aviso e da declaração do comisso, com a data respectiva, em frente á acção; porém o disposto no presente artigo é sómente regulamentar e o comisso não ficará de modo algum annullado si se deixar de fazer por esquecimento a inscripção e o aviso supramencionados.

40. A despeito do comisso na forma supramencionada, os directores poderão, em qualquer tempo antes da acção cahida em comisso haver sido alienada, permittir que esta seja resgatada mediante pagamento de todas as chamadas e juros devidos e despezas feitas com essa acção, e mediante outras condições (si houver) que entenderem.

41. Cada acção que cahir em commissio ficará, desde logo, sendo propriedade da companhia e poderá ser cancelada, vendida ou reemitida ou alienada de outra qualquer forma a pessoa que foi antes do commissio o possuidor ou pessoa com direito a ella, ou a qualquer outra pessoa, mediante os termos e condições e do modo que a directoria entender.

42. O socio cujas acções houverem cahido em commissio será responsavel, apesar disso, pelo pagamento á companhia de todas as chamadas feitas e não pagas sobre essas acções ao tempo do commissio, e respectivos juros até a data do pagamento do mesmo modo a todos os respeitos que si as acções não houvessem cahido em commissio, e será obrigado a satisfazer a todas as reclamações e demandas (si houver) que a companhia tiver de attender em virtude das acções ao tempo do commissio, sem deducção alguma ou equidade pelo valor das acções do commissio.

43. O commissio de uma acção comprehenderá extincção, ao tempo do commissio, de quaesquer interesses e direitos e prerogativas contra a companhia em virtude da acção, e de todos os outros direitos e responsabilidades inherentes á acção entre o socio cuja acção houver cahido em commissio e a companhia, excepto somente os direitos e responsabilidades que pelos presentes estatutos ficam expressamente reservados, ou aquelles que são conferidos ou impostos pelas leis estatutorias aos ex-socios.

44. Uma declaração estatutória escripta de que o declarante é director da companhia e que uma acção foi devidamente declarada cahida em commissio por força dos presentes estatutos, declarando a época em que se deu o commissio, servirá de prova terminante dos factos nella exarados contra todas e quaesquer pessoas que reclamarem direitos sobre a acção protestando contra o commissio; e essa declaração, juntamente com um certificado de propriedade da acção sellado com o selo da companhia, entregue ao comprador ou á pessoa a quem couber essa acção, constituirá titulo valido da acção e o novo possuidor della ficará desobrigado do pagamento de todas as chamadas feitas anteriormente a essa compra ou sorteio e não será obrigado a verificar a applicação do dinheiro que pagou pela compra do titulo nem o seu direito á acção será affectado por qualquer omissão anterior ou irregularidade referente ou ligada aos actos do commissio, venda, nova distribuição ou alienação da acção.

#### CONVERSÃO DE ACÇÕES EM TITULOS

45. A companhia poderá em assemblea geral converter quaesquer acções integralizadas em titulos (valores inscriptos) e poderá reconverter valores inscriptos em acções integralizadas de qualquer tipo.

46. Quando quaesquer acções houverem sido convertidas em valores inscriptos, os varios possuidores desses valores poderão transferir seus respectivos interesses sobre elles ou qualquer parte desses interesses, do modo que a companhia em assemblea geral determinar, porém na falta dessas instrucções, do mesmo modo e com observancia dos mesmos regulamentos em virtude dos quaes as acções integralizadas podem ser transferidas, ou tanto quanto o permittirem as circumstancias. Os directores porém, poderão, opportunamente, si entenderem, fixar a quantia minima de titulos a transferir e determinar que as fracções de libra não serão computadas com poderes, entretanto, a seu criterio, para desistir dessas regras em qualquer caso especial.

47. Os varios possuidores de valores terão direito de participar dos dividendos e lucros da companhia, de accordo com a somma dos seus interesses respectivos nesses valores, e esse interesse conferirá proporcionalmente á sua importancia, aos possuidores respectivamente, os mesmos privilegios e vantagens que lhes seriam conferidos por acções de igual valor, porém de modo que nenhum desses privilegios ou vantagens, a não ser a participação dos dividendos e lucros da companhia, será conferidos por parte aliquota alguma dos valores consolidados que, si figurassem em acções, não teriam conferido taes privilegios. Nenhuma dessas conversões affectará ou prejudicará qualquer preferencia ou outro privilegio especial.

48. Todas as disposições dos presentes estatutos relativas a acções applicaveis a acções integralizadas applicar-se-hão aos valores (titulos) e em todas essas disposições as expressões «Acção» e «Socio» incluirão «Titulos» (valores) e «Accionista».

#### «WARRANTS» DE ACÇÕES

49. A companhia, a pedido do possuidor de acções integralizadas, poderá emittir sob o selo da companhia, um warrant de acção declarando que o portador de warrant tem direito ás acções nelle especificadas e poderá dispor por meio de coupons ou de outra forma o modo de pagamento dos futuros dividendos sobre as acções incluídas nesses warrants.

50. Ninguem, como portador de warrant, terá direito (A) de assignar um pedido de convocação de assemblea, ou de dar aviso de sua intenção de submeter uma resolução a uma assemblea, ou (B) de comparecer por si ou por procurador e exercer qualquer privilegio de socio em uma assemblea, salvo si, no caso

(A): antes ou na época de expedir essa requisição ou de dar esse aviso supracitado, ou no caso (B): tres dias no minimo antes do marcado para a assemblea, houver depositado no escriptorio ou em outro logar qualquer que a directoria determinar opportunamente, o warrant em virtude do qual pretende agir, com parecer, ou votar como ficou dito supra, e si o warrant ficar depositado até depois da assemblea ou de qualquer adiamento della haver se realizado.

51. Os directores poderão determinar e opportunamente variar as condições mediante as quaes esses warrants de acções deverão ser emittidos, e especialmente, as condições sob que um novo warrant de acção ou coupon poderá ser emittido em logar do que se rasgar, estragar, perder ou destruir, as condições sob que o portador de um warrant de acção terá direito de comparecer e votar em assembleas geraes e as condições sob as quaes um warrant de acção póde ser resgatado, e o nome do possuidor registrado no Registro com respeito ás acções nelle especificadas. Mediante essas condições e de accordo com os presentes estatutos, o portador de um warrant de acção será socio a todos os respeitos.

O possuidor de um warrant de acção ficará sujeito ás condições em vigor, na occasião, quer elaboradas antes quer depois de emittido esse warrant.

#### AUGMENTO DE CAPITAL

52. Os directores ou a companhia em assemblea geral, mediante resolução extraordinaria, poderão opportunamente, quer todas as acções creadas na occasião hajam sido emittidas quer não, ou quer todas as acções emittidas na occasião hajam sido integralizadas quer não, augmentar o capital da companhia creando novas acções; esse augmento total será da importancia e dividido em acções dos valores, respectivamente, que os directores da companhia determinarem na resolução que instituir essas novas acções (conforme o caso). O poder conferido por este artigo aos directores não prejudicará aos poderes geraes conferidos a elles pelo art. 97.

53. Qualquer capital levantado por meio de criação de novas acções ficará sujeito ás mesmas disposições referentes ao pagamento de chamadas ou prestações, commissões, transferencia, transmissão, commissio, direito de retenção e outros, como si fôrmasse parte do capital original.

#### ALTERAÇÕES DE CAPITAL

54. A companhia poderá, mediante resolução especial, praticar os seguintes actos ou qualquer delles:

- consolidar e dividir seu capital em acções de maior valor do que as existentes;
- sub-dividindo suas acções existentes, ou qualquer dellas, dividir seu capital ou qualquer parte delle, em acções de menor valor e si entender, determinar que entre os possuidores das acções resultantes dessa sub-divisão, uma ou mais dessas acções terão qualquer preferencia ou vantagem especial no tocante a dividendo, capital, voto ou outra vantagem, sobre outra ou outras acções;
- reduzir seu capital do modo autorizado pelas leis estatutorias.

55. Tudo quanto for feito em virtude do artigo precedente sel-o-ha do modo determinado nas leis estatutorias, tanto quanto ellas foram applicaveis, e quando estas não o forem, de accordo com a especial resolução que autorizar o acto e quando essa resolução não for applicavel, do modo que os directores acharem mais conveniente.

56. O capital póde ser devolvido com a approvação do Tribunal, sendo que a quantia devolvida póde ser chamada de novo do mesmo modo que si nunca houvera sido devolvida.

#### ACÇÕES PREFERENCIAES

57. Salvo disposição em contrario em contracto, quaesquer acções ordinarias por emittir na occasião, formando parte do capital original e quaesquer acções novas a crear opportunamente, poderão ser emittidas em tempo opportuno, com quaesquer garantias ou direitos de preferencia, já com respeito a dividendo ou devalução de capital, já com respeito a ambas as vantagens, ou com qualquer outro privilegio especial ou vantagem sobre quaesquer outras acções anteriormente emittidas ou em via de serem emittidas (a não ser acções emittidas com preferencia determinada) ou com um premio ou com direitos preferenciaes, comparadas com quaesquer acções anteriormente emittidas ou em via de o ser ou sujeitas a quaesquer condições ou disposições e com qualquer direito ou sem direito de voto, e em geral mediante as condições que a companhia opportunamente declarar por deliberação especial de uma assemblea geral.

#### ALTERAÇÃO DE DIREITOS

58. Todos ou quaesquer dos direitos ou privilegios inherentes a quaesquer acções preferenciaes ou a outra classe de acções especiaes, emittidas pela companhia, em qualquer tempo podem ser alterados.

fectados, alterados, modificados ou mudados por accôrdo entre a companhia e qualquer pessoa que se apresentar para contractar por parte dessa classe, contanto que esse accôrdo seja ratificado por escripto pelos possuidores de tres quartos, no minimo, do valor nominal das accões emitidas dessa classe, ou seja confirmada por uma resolução especial votada em uma assembleia geral especial dos possuidores de accões dessa classe, e todas as disposições contidas ulteriormente nos presentes com respeito a assembleias geraes applicar-se-hão, *mutatis mutandis*, a qualquer de suas assembleias, porém de modo que o *quorum* das mesmas seja constituído por socios posuindo ou representando por procuração tres quartos do valor nominal das accões emitidas dessa classe. Esta clausula não é por indução para regular o poder de modificação que a companhia teria si esta clausula fosse omitida.

#### ASSEMBLÉA GERAL

59. A assembleia estatutória realizar-se-ha na época, dentro do prazo prescripto pelas leis estatutórias e no lugar que a directoria determinar. As assembleias geraes subsequentes, que não as convocadas por socios em virtude dos poderes ulteriormente contidos nos presentes estatutos, realizar-se-hão uma vez no minimo por anno solar, na época e lugar que forem prescriptos pela companhia em assembleia geral, e si essa época e lugar não forem determinados pela assembleia geral, realizar-se-ha uma assembleia uma vez por anno depois daquelle em que a companhia fôr incorporada, na data (nunca ulterior a 15 mezes da realização da ultima assembleia anterior) e no lugar que puderem ser determinados pela directoria. Essa assembleia geral tem por fim receber e examinar a folha do balanço, os relatorios da directoria e dos contadores juramentados, eleger directores e outros funcionarios em lugar dos que se retirarem por turno ou augmentar ou reduzir seu numero; declarar dividendos e fixar a remuneração dos funcionarios da companhia e tratar de qualquer outro assumpto submettido á assembleia pelos relatorios dos directores.

60. As supracitadas assembleias geraes (que não a assembleia estatutória) serão denominadas ordinarias; todas as outras assembleias serão denominadas extraordinarias. Não se tratará em uma assembleia ordinaria do assumpto que não aquellos mencionados no artigo anterior.

61. Os directores poderão convocar uma assembleia extraordinaria quando entenderem.

62. Os directores, a pedido de possuidores de nunca menos de um decimo do capital emitido da companhia sobre o qual todas as chamadas ou outros dinheiros até então houverem sido pagos, convocarão immediatamente uma assembleia extraordinaria e serão observadas as seguintes disposições:

a) o pedido deve declarar o fim da assembleia e deve ser assignado pelos requerentes e depositado no escriptorio e poderá constar de varios documentos da mesma forma, assignados cada um por um ou mais requerentes;

b) si os directores não convocarem a assembleia para realizar-se dentro de vinte e um dias contados da data do pedido depositado, os requerentes, ou sua maioria em valor, poderão convocar elles mesmos a assembleia, porém qualquer assembleia convocada dessa forma não se poderá realizar depois de tres mezes da data do referido deposito;

c) si em qualquer dessas assembleias uma resolução exigindo confirmação em outra assembleia fôr votada, a directoria convocará immediatamente outra assembleia extraordinaria para estudar a resolução e, si achar conveniente, confirmá-la ha como resolução especial; e si os directores não convocarem a assembleia dentro dos sete dias da data da approvação da primeira resolução, os requerentes ou a maioria delles em valor poderão convocar elles mesmos a assembleia;

d) qualquer assembleia convocada por força desta clausula pelos requerentes selo-a do mesmo modo tanto quanto possível que aquella em que as assembleias são convocadas pela directoria.

63. Um aviso de sete dias no minimo sem contar o dia em que é dado o aviso ou considerado dado, contado porém o dia para o qual esse aviso é dado, marcando o lugar, dia e hora da assembleia, e, no caso de assumpto especial, a natureza geral desse, será dado do modo ulteriormente mencionado, aos socios.

64. Quando se pretender votar uma resolução especial, as duas assembleias poderão ser convocadas por um e mesmo aviso e não haverá inconveniente em que esse aviso convoque somente a segunda assembleia ao mesmo tempo em que a resolução fôr votada pela maioria exigida na primeira assembleia.

65. A omissão accidental desse aviso ou seu não recebimento por um socio não annullarão quaesquer resoluções votadas nem actos de quaesquer dessas assembleias.

#### ACTOS NAS ASSEMBLÉAS GERAES

66. Todos os assumptos tratados em uma assembleia extraordinaria serão considerados especiaes, exceptuando a approvação de um dividendo, o exame da folha de balanço e dos relatorios originaes dos directores e dos contadores juramentados, e a eleição de

directores e de outros funcionarios em substituição dos retirantes, e qualquer negocio que por força dos presentes estatutos houver de ser tratado em uma assembleia ordinaria.

67. Não se tratará de assumpto algum em qualquer assembleia geral sem que o *quorum* exigido se ache presente no momento de iniciar os trabalhos. Tres socios pessoalmente presentes constituirão *quorum* para todos os fins.

68. O presidente (si houver) da directoria presidirá a qualquer assembleia geral, porém si não houver presidente ou si em qualquer assembleia elle não estiver presente dentro de quinze minutos depois da hora marcada para sua realização, ou si nãoquizer exercer as funções de presidente, os membros presentes escolherão um director, ou si não houver director presente, ou si todos os directores presentes se recusarem a presidir os trabalhos, elles escolherão algum membro (socio) presente para servir de presidente da assembleia:

69. Si dentro de meia hora da hora marcada para a realização de uma assembleia geral, não houver *quorum* presente, a assembleia, si convocada a pedido de socios, será dissolvida. Em qualquer outro caso será adiada para o mesmo dia da semana seguinte, para a mesma hora e lugar; e si nessa assembleia adiada não houver *quorum* presente depois de decorrida meia hora da marcada para a realização da assembleia, dous socios quaesquer pessoalmente presentes constituirão *quorum* e poderão tratar do assumpto para o qual foi convocada a assembleia.

70. O presidente, com o consentimento de qualquer assembleia em que houver *quorum* presente, poderá adiar a assembleia para a occasião e para o lugar que a assembleia determinar. Sempre que uma assembleia fôr adiada por quarenta ou mais dias, o aviso da assembleia adiada deve ser dado do mesmo modo que para uma assembleia original. Salvo o disposto supra, os socios não terão direito a aviso de adiamento da assembleia, nem do assumpto a tratar em qualquer assembleia adiada. Não se poderá tratar em qualquer assembleia adiada (excepto na assembleia estatutória) sião de assumpto que poderia ter sido tratado na assembleia que motivou esse adiamento.

71. Em todas as assembleias geraes uma resolução posta a votos da assembleia será decidida em votação symbolica pela maioria dos socios presentes pessoalmente e com direito a votos, salvo si antes ou no acto de ser declarado o resultado da votação symbolica fôr pedido escrutinio pelo presidente ou por cinco socios, no minimo, presentes pessoalmente ou por procuração e com direito de votar.

Salvo o caso de pedido de escrutinio, uma declaração do presidente da assembleia de haver sido approvada uma resolução ou de haver ella sido approvada por maioria especial, ou rejeitada, ou de não haver sido rejeitada por maioria especial, serão conclusivos, e a consignação dessa declaração nos livros de actas da companhia será prova bastante do facto, sem ser necessario provar o numero ou proporção dos votos recolhidos em favor ou contra essa resolução.

72. Si fôr pedido escrutinio do modo supramencionado, será elle feito na occasião e no lugar e do modo que o presidente determinar, e o resultado do escrutinio será considerado como resolução da assembleia em que o escrutinio fôr pedido.

73. Qualquer escrutinio devidamente pedido ao ser eleito um presidente de uma assembleia ou referente a qualquer caso de adiamento, será procedido na assembleia e sem adiamento.

74. No caso de empate quer em votação symbolica quer em escrutinio, o presidente da assembleia em que se realizar a votação symbolica, ou em que o escrutinio fôr pedido, conforme o caso, terá direito a um outro voto ou voto de Minerva.

75. O pedido de um escrutinio não impedirá que se continue os trabalhos de uma assembleia para tratar de outro assumpto que não aquelle que motivou o pedido de escrutinio.

#### VOTOS DE SOCIOS

76. Os votos podem ser dados pessoalmente ou por procuração.

77. Salvo quaesquer condições especiaes quanto a voto sobre que possa ser emitido novo capital, e salvo o plano vigor attribuido ao artigo 68 do The Companies (Consolidation) Act, 1908, em uma votação symbolica cada socio pessoalmente presente e com direito de votar terá um voto somente. Em caso de escrutinio cada socio terá um voto por accção que possuir. Nenhum socio presente somente por procuração terá direito de votar em votação symbolica, salvo si fôr uma corporação presente por procurador que não fôr por sua vez socio da companhia, caso este em que o procurador poderá votar como socio.

78. Qualquer habilitada pela clausula de transmissão a transferir accções poderá votar em assembleia geral com essas accções de

mesmo modo que si fosse o possuidor registrado dellas, comtanto que quarenta e oito horas no minimo, antes de realizar-se a assembleia em que pretende votar, prove á directoria o seu direito, a não ser que a directoria haja previamente accedido o seu direito de votar nessa assembleia com essas acções.

79. Si duas ou mais pessoas tiverem direitos conjunctos sobre uma acção, aquella cujo nome figurar em primeiro lugar no registro como um dos possuidores dessa acção terá sómente direito de votar com a mesma.

80. Nenhum socio terá direito de votar em uma assembleia geral realizada depois de decorrido um mez do registro da companhia, com respeito a qualquer acção que haja adquirido por instrumento de transferencia, a não ser que o instrumento de transferencia da acção com que pretende votar haja sido deixada na companhia para ser registrado, um mez no minimo antes da época da realização da assembleia em que pretende votar, e esse haja sido registrado.

81. Si um socio for louco, idiota, ou *non compos mentis*, poderá votar por intermedio do seu representante legal, curador bonis ou outro tutor legal e essas pessoas ultimamente mencionadas poderão dar seus votos pessoalmente ou por procuração.

82. O instrumento nomeando um procurador será escripto pelo proprio do outorgante ou de seu procurador ou si esse outorgante for uma corporação, sellado com o seu sello commun, si houver, e si não houver, pelo pucho de algum funcionario devidamente autorizado para isso. Ninguém poderá agir como procurador sem ser por sua vez socio da companhia com direito de voto, salvo si se tratar de uma corporação que poderá nomear como procurador seu um dos seus funcionarios que pôde não ser socio da companhia.

83. O instrumento nomeando procurador, para assembleia determinada ou não, deve, tanto quanto permittirem as circumstancias, ser da forma seguinte ou para o seguinte effeito:

#### Brazilian Golden Hill, Limited

«Eu,..... socio da *Brazilian Golden Hill, Limited* e com direito de..... votos, pelo presente nomeio..... de..... meu procurador, para por mim e da minha parte votar na assembleia geral ordinaria (ou extraordinaria conforme o caso) da companhia a realizar-se no dia..... de..... e em qualquer adiamento da mesma.

Em testemunho do que firmo o presente neste dia..... de..... de 19.....»  
ou de qualquer outro modo que a directoria opportunamente approvar.

84. O instrumento nomeando um procurador e a procuração (si houver) em virtude do qual for elle assignado devem ser depositados no escriptorio da companhia 48 horas no minimo antes da época marcada para a realização da assembleia ou da assembleia adiada (conforme o caso) em que a pessoa assim nomeada nesse instrumento pretende votar, em caso contrario a pessoa nomeada não terá direito de votar com essa procuração. Nenhum instrumento nomeando procurador será valido depois de expirados 12 mezes da data da sua outorga.

85. Qualquer socio que residir fora do Reino Unido poderá por procuração nomear uma pessoa, socio da companhia, para seu procurador, afim de votar em qualquer assembleia e essa procuração pode ser limitada a qualquer assembleia determinada, ou procuração ampla para todas as assembleias em que esse socio tem direito de votar.

86. Cada procuração outorgada de accordo com o disposto no artigo 85 será apresentada no escriptorio e deixada no mesmo 48 horas no minimo antes de ser utilizada.

87. Um voto dado de accordo com os termos de um instrumento de procuração será valido a despeito da morte anterior do outorgante ou da revogação do mandato, ou da transferencia da acção em virtude da qual o voto for dado, comtanto que nenhum aviso escripto da morte, revogação ou transferencia haja sido recebido no escriptorio antes da assembleia.

#### DIRECTORES

88. Os directores serão em numero nunca inferior a tres nem superior a sete.

89. Os primeiros directores serão nomeados pelos signatarios do memorandum de associação da companhia ou pela maioria delles, por instrumento escripto por seus proprios respectivos:

90. Para poder ser director deverá o socio possuir acções do capital da companhia no valor nominal de duascentas libras esterlinas:

91. Um primeiro director poderá agir antes de adquirir sua qualificação, porém deverá em qualquer caso adquiri-la dentro dos dois mezes da sua nomeação e, si tal não fizer, será considerado como havendo se obrigado a tomar as ditas acções da companhia e estas ser-lhe-hão distribuidas immediatamente nessa conformidade.

92. Os directores serão pagos pelos cofres da companhia e receberão a titulo de remuneração por seus serviços uma quantia de £ 150 por anno cada um e o presidente mais cem libras por anno: além disso, os directores terão direito de receber annualmente uma importancia igual a cinco por cento do saldo (se houver) dos lucros liquidos da companhia, que resta em annualmente depois de pago um dividendo a taxa de dez por cento sobre a importancia realizada sobre as acções ordinarias da companhia emitidas na occasião. Fica entendido porém que a importancia total da referida remuneração adicional a titulo de porcentagem do saldo dos lucros liquidos não deverá em qualquer anno exceder da quantia de £ 2.500 (duas mil e quinhentas libras).

A remuneração fixa contar-se-ha dia a dia e será paga trimesalmente e a adicional (si houver) será dividida entre os directores nas proporções e do modo que a maioria delles determinar, ou na falta dessa determinação em partes iguaes.

93. Os directores serão indemnizados tambem de suas despesas de viagem e de outras feitas e justa e necessariamente por elles em virtude de negocios da companhia, incluindo suas despesas de viagem e outras feitas para comparecerem ás assembleias da directoria da companhia, e si qualquer director tiver instruções de fazer quaesquer serviços extraordinarios ou de residir no estrangeiro, ou si de outra qualquer forma ficar occupado de modo especial com negocios da companhia, terá direito de receber uma remuneração que será marcada pela directoria, ou pela companhia em a assembleia geral á opção desse director, e essa remuneração poderá ser como additivo ou em substituição á remuneração que lhe é attribuida no artigo anterior.

94. A companhia manterá no escriptorio um registro contendo os nomes, endereços e profissões dos seus directores e remetterá ao registralor das sociedades anonymas uma copia desse registro, e opportunamente communicar-lhe-ha qualquer mudança que se der na directoria.

#### DIRECTORES TEMPORARIOS

95. Cada director terá poderes de nomear uma pessoa da approvação da maioria da directoria da companhia para agir em seu lugar como director temporario, enquanto estiver ausente da cidade e condado de Londres, ou do Reino Unido, ou impossibilidade de agir como director, e destituir a seu criterio esse director temporario e sendo feita tal nomeação, o director temporario (salvo no que respeita qualificação por meio de acções) ficará sujeito a todos os respeitoes aos termos e condições existentes com referencia aos outros directores da companhia e cada director temporario enquanto agir no lugar do director ausente exercerá e desempenhará todas as funções do director que representar, porém só poderá reclamar remuneração do mesmo director não tendo direito de reclamar a da companhia.

96. Um instrumento nomeando director temporario deverá, tanto quanto o permittirem as circumstancias, ser da forma seguinte e para o seguinte effeito:

#### Brazilian Golden Hill, Limited

«Eu,..... director da *Brazilian Golden Hill, Limited*, usando da faculdade expressa para isso no art. 95 dos estatutos da companhia, pelo presente instrumento constituo e nomeio..... para agir como director temporario em meu lugar durante minha ausencia da cidade e condado de Londres (ou durante minha ausencia do Reino Unido ou enquanto estiver impossibilitado de agir como director, conforme o caso) para exercer e desempenhar todos os meus encargos e deveres como director da companhia.

Em testemunho do que firmei o presente neste dia..... de..... de 19.....»

#### PODERES DOS DIRECTORES

97. Os negocios da companhia, salvo o disposto nestes estatutos, serão geridos pela directoria que poderá exercer todos os poderes da companhia e praticar por parte della todos os actos que a companhia puder exercer e praticar, e que pelas leis estatut

torias ou por força dos presentes estatutos não deverem ser exercidos e praticados pela companhia em assembleia geral, salvo entretanto qualquer regulamento dos presentes estatutos, quaesquer disposições das Leis Estatutórias e os regulamentos (que não estiverem em contradicção com os supracitados regulamentos ou disposições) que puderem ser elaborados pela companhia em assembleia geral. Porém regulamento algum feito pela companhia em assembleia geral annullará qualquer acto anterior da Directoria que teria sido valido si tal regulamento não houvesse sido feito.

98. Especialmente, e sem limitar os poderes geraes conferidos aos directores, estes poderão dispor de quaesquer das terras, edificios, concessões, patentes, direitos, privilegios e propriedades pertencentes á companhia e de quaesquer ramos de negocio explorados pela companhia contra pagamento em dinheiro ou acções, *debentures* ou obrigações de qualquer companhia, ou parte de uma especie parte na outra, e em geral mediante as condições que entenderem, e poderão determinar em proporção o producto da venda e a conversão dessas terras, edificios, concessões, patentes, direitos, privilegios e propriedades respectivamente deve ser distribuido entre a receita e o capital.

99. Os directores poderão, salvo o disposto no art. 88, nomear em qualquer tempo quaesquer pessoas, directores.

100. Os directores que ficarem em qualquer tempo poderão agir a despeito de qualquer vaga no seu seio; fica entendido porém que no caso do numero dos directores ficar reduzido em qualquer tempo a menos de tres, os directores restantes terão o direito de agir como directores afim de preencherem as vagas na directoria, porém somente para esse fim.

#### SELLO

101. Salvo o disposto no artigo 14, o sello só será affixado a um instrumento com a authorização de uma resolução da directoria, na presença de dous directores, no minimo, ou de um director e do secretario, e os ditos directores ou o director e o secretario, conforme o caso, assignarão cada instrumento em que o sello for affixado na sua presença.

#### PODERES DE CONTRAHIR EMPRESTIMO

102. Os directores poderão, opportunamente, a seu criterio, levantar ou tomar emprestado, ou garantir o pagamento de qualquer quantia ou quantias de dinheiro para as necessidades da companhia, de modo porém que a quantia devida em qualquer tempo por dinheiros levantados por essa forma, tomados emprestado ou garantidos, não seja sem a sancção de uma assembleia geral, superior ao valor nominal do capital; entretanto, nenhum prestamista ou outro qualquer pessoa que tiver negocio com a Companhia terá de verificar ou indagar si este limite foi observado.

103. Os directores poderão levantar ou garantir a restituição desses dinheiros do modo e mediante os termos e condições que entenderem, especialmente emitindo *debentures* ou *stock* da companhia, gravando todos ou parte dos bens da companhia (presentes ou futuros) incluindo seu capital a realizar na occasião.

104. Quaesquer *debentures*, *debenture stock*, titulos ou outras obrigações poderão ser emitidos com um desconto premio ou de outra forma, e com quaesquer privilegios especiaes quanto a resgate, sorteio, distribuição de acções, comparecimento e voto em assembleas geras da companhia, nomeação de directores e outros.

105. Os directores cumprirão devidamente com as disposições contidas nos arts. 100, 101 e 102 do The Companies (Consolidation) Act de 1908 no tocante ao registro de hypothecas e gravames nelles especificados. O emolumento de um shilling será pagavel por qualquer pessoa (que não for credor ou socio da companhia e quem o exame será permitido sem pagamento de emolumento) por exame do registro de hypothecas escripturadas na conformidade do referido art. 100 e da mesma lei.

#### QUALIFICAÇÃO E RETIRADA DE DIRECTORES

106. Perderá o cargo de director quem:

- faltar ou fazer composição com seus credores, ou que beneficiar de qualquer lei na occasião em vigor para exonerar devedores insolvaveis;
- ficar louco ou affectado das faculdades mentaes.
- deixar de possuir a quantidade de acções ou titulos para qualificar-se para o cargo;
- deixar de comparecer ás assembleas usuas da directoria continuamente por espaço de seis mezes sem licença da directoria;

e) por aviso escripto, nos termos do art. 117 dos presentes estatutos, resignar o seu cargo;

f) for convidado por escripto por todos os seus collegas de directoria a resignar o mandato.

Fica entendido que estas condições de desclassificação ou qualquer dellas poderão ser elevadas em qualquer caso especial por uma resolução tomada em assembleia geral.

107. Nenhum director ou director gerente ficará incompatibilizado com o seu cargo pelo facto de fazer contracto com a companhia como vendedor, comprador ou noutra qualidade, nem esse contracto ou qualquer contracto ou arranjo feito pela companhia ou por parte della em que um director tenha um interesse qualquer será nullo, e qualquer director que celebrar um desses contractos ou que nelle tiver interesse será obrigado a dar contas á companhia de qualquer lucro que realizou com esse contracto ou arranjo pelo facto de ser director ou pela relação fiduciaria estabelecida em virtude do mesmo, fica expresso, porém que a natureza do seu interesse deve ser por elle declarada na assembleia da directoria em que o contracto ou arranjo for ultimado, si seu interesse nelle já existir, ou em outro qualquer caso na primeira assembleia da directoria depois da aquisição do seu interesse, ficando expresso tambem que nenhum director votará, nessa qualidade, com respeito a um contracto ou arranjo em que estiver interessado na forma supramencionada, e si votar seu voto não será computado, porém essa prohibição de votar não se applicará ao contracto mencionado na sub clausula (a) da clausula 3 do memorandum de associação desta companhia e no art. 3, dos presentes estatutos, ou a quaesquer negocios resultantes do mesmo, nem se applicará a qualquer contracto feito pela companhia ou por parte della, para dar aos directores ou a qualquer delles qualquer garantia a titulo de indemnização, e essa prohibição poderá em qualquer tempo ser suspensa ou relaxada até certo ponto por uma assembleia geral. Um aviso geral de ser um director membro de qualquer firma ou companhia determinada e de dever ser considerado interessado em todas as transacções feitas com essa firma ou companhia servirá de ressalva bastante na conformidade do presente artigo no que respeita esse director e as referidas transacções, e depois de dada essa comunicação geral esse director não terá necessidade de dar aviso especial de qualquer transacção especial com essa firma ou companhia.

108. Um director desta companhia poderá ser ou vir a ser director de qualquer companhia incorporada por esta companhia, na qual tenha ella interesse como vendedor, accionista ou noutra qualidade, e esse director não terá contas a dar de quaesquer lucros que realizar como director ou membro (socio) desta referida companhia.

#### RETIRADA DE DIRECTORES POR TURNO

109. Na assembleia ordinaria de 1912 e na assembleia ordinaria de cada anno subsequente, um terço dos directores na occasião, respectivamente, ou, si seu numero não for multiplo de tres, o numero mais proximo de um terço, porém nunca superior a um terço, deixará os cargos. Um director retirante ficará em exercicio até se dissolver a assembleia em que seu successor for eleito.

110. Os directores que se retirarem em 1912 serão escolhidos á sorte (salvo accordo feito entre elles) e os que deverem retirar-se annualmente depois de 1912 serão os directores que estiverem em exercicio a mais tempo desde a ultima eleição. Quando se tratar de directores com igual tempo de serviço (salvo accordo em contrario entre elle) a sorte decidirá quaes os que se deverão retirar.

111. Um director retirante poderá ser reeleito.

112. A companhia, em uma assembleia em que se retirarem directores na forma supra mencionada, preencherá as vagas de cada director elagando uma pessoa para o cargo vago, e sem aviso para isso poderá preencher quaesquer outras vagas.

113. Nenhuma pessoa, que não for um director retirante na assembleia, salvo si for recommendada pelos directores para eleição, poderá ser eleita para o cargo de director em uma assembleia geral, a menos que dentro do prazo prescripto antes do dia marcado para a assembleia haja sido dado aviso ao secretario, por escripto, por algum socio devidamente qualificado para comparecer e votar na assembleia, da sua intenção de propor essa pessoa como candidato, bem como aviso escripto assignado pela pessoa a propor, da sua annuência á eleição. O prazo prescripto supramencionado deverá ser tal que entre a data da remessa do aviso ou a data em que elle deve ser remetido e o dia marcado para a assembleia me-deiem nunca menos de tres nem mais de 14 dias livres.

114. Si em qualquer assembleia em que se dever realizar uma eleição de directores, os lugares dos directores retirantes ou qualquer delles não foram preenchidos, os directores retirantes ou

aquelles cujos cargos não forem preenchidos, serão considerados reeleitos, si devidamente qualificados para isso.

115. A companhia poderá opportunamente, em assembleia geral (com observancia porém do disposto no art. 83) augmentar ou reduzir o numero de directores e determinar em que modo esse numero de directores, augmentado ou diminuido, deverá deixar seus cargos.

116. Qualquer vaga casual que se der na directoria poderá ser preenchida pela directoria, porém qualquer pessoa assim eleita ficará em exercicio sómente durante o tempo que o director titular teria occupado essa função si não se houvesse retirado.

117. Um director poderá, salvo disposição em contrario em contracto com elle feito, mandar aviso escripto em qualquer tempo do seu desejo de resignar o mandato, entregando esse aviso ao secretario, ou deixando-o em seu escriptorio, e decorrido um mês da entrega desse aviso, ou prazo menor que a directoria determinar, o seu cargo ficará vago.

118. A companhia poderá, por resolução extraordinaria, exonerar um director antes de expirar o seu mandato e pôde mediante resolução ordinaria nomear outro socio em seu lugar; porém qualquer pessoa assim nomeada ficará em exercicio sómente pelo tempo em que teria ficado o director substituido si não houvesse sido exonerado.

#### ACTOS DOS DIRECTORES

119. Os directores poderão reunir-se para tratar de negocios, adiar ou regular de outro modo qualquer suas assembleas como entenderem, e determinarem o *quorum* necessario para tratar de negocios. Salvo determinação em contrario dois directores constituirão *quorum*. As questões que surgirem em qualquer assemblea serão decididas por maioria de votos. No caso de empate, o presidente terá segundo voto ou voto de Minerva.

120. Qualquer director poderá em qualquer tempo convocar uma assemblea da directoria por aviso mandado aos diversos membros da directoria, e isto deverá ser feito pelo secretario quando solicitado por um director.

121. Os directores poderão eleger um presidente da sua directoria e determinar o prazo durante o qual exercerá taes funções. O presidente assim eleito presidirá a todas as assembleas da directoria, porém si não for eleito presidente ou si em qualquer assemblea o presidente não estiver presente depois de cinco minutos da hora marcada para a reunião, os directores presentes dessa assemblea, e o director assim escolhido presidirá á assemblea nessa conformidade.

Uma assemblea de directores na occasião, em que houver *quorum* presente será competente para exercer todos ou quaesquer dos direitos, poderes e prerogativas conferidos pelos regulamentos da companhia, então em vigor, ou exercíveis pela directoria em geral. Uma resolução escripta assignada por todos os directores com direito a aviso de uma assemblea de directores, será tão valida e efficaz como se houvesse sido votada em uma assemblea da directoria devidamente convocada e constituida.

122. Nenhum director temporariamente ausente do Reino Unido terá direito a aviso das assembleas da Directoria.

123. Os directores poderão opportunamente nomear commissões constituídas por um ou mais membros da sua corporação, como entenderem, e poderão delegar quaesquer dos seus poderes a essas commissões e opportunamente revogalas, e exonerar essas commissões no todo ou em parte.

Qualquer commissão assim constituida, no exercicio dos poderes que lhe forem delegados, deverá conformar-se com os regulamentos que lhe puderem ser impostos pela directoria e o presidente da directoria será *ex-officio* membro de todas essas commissões.

124. Uma commissão pôde eleger um presidente para suas reuniões. Si não for eleito presidente ou si em qualquer reunião elle não se achar presente depois de cinco minutos da hora marcada para sua realização, os membros presentes escolherão um do seu numero para dirigir os trabalhos.

125. As commissões poderão reunir-se e adiar suas reuniões do modo que entenderem. As questões que surgirem em qualquer assemblea serão resolvidas por maioria dos votos dos membros presentes e no caso do empate o presidente da assemblea terá 2º voto ou voto de Minerva.

126. Todos os actos praticados de boa fé por uma reunião de directores ou por uma commissão de directores, ou por qualquer pessoa agindo como director serão—mesmo que mais tarde se verifique que havia vicio na nomeação desse director ou dessa pessoa agindo na forma supramencionada, ou que elle ou qualquer delles estavam incompatibilizados—tão validos como se cada uma dessas

nessas tivesse sido devidamente nomeada e tivesse a necessaria qualificação para ser director.

127. Os directores mandarão lavrar nos livros fornecidos para esse fim, actas:

a) de todas as nomeações de funcionarios feitas pelos directores;

b) dos nomes de todos os directores presentes em cada assemblea da directoria e das commissões da directoria;

c) de todas as resoluções votadas e de todos os actos resolvidos por todas as assembleas da companhia, da directoria e das commissões da directoria.

E qualquer dessas actas si forem assignadas pelo presidente da assemblea em que essas nomeações foram feitas, em que se acharam presente, esses directores, em que essas resoluções foram votadas e tomadas essas medidas (conforme o caso) ou assignadas pelo presidente da subsequente assemblea da companhia, da directoria ou da commissão, (conforme o caso) servirão de prova bastante sem ser preciso outra prova dos factos nellas exarados.

#### DIRECTORES GERENTES

128. Os directores poderão opportunamente nomear um ou mais membros do seu seio ou qualquer pessoa ou pessoas quer sejam socios da companhia quer não, director gerente ou directores-gerentes da companhia, e por deliberação conferir a esse director-gerente ou directores gerentes todos ou quaesquer dos seus poderes e faculdades e do mesmo modo, revogar, retirar, alterar e variar todos ou quaesquer desses poderes.

129. O salario ou remuneração de qualquer director gerente da companhia será aquelle que os directores opportunamente determinarem, e poderá consistir em uma quantia fixa, ou em uma participação nos negocios feitos ou nos lucros realizados, ou poderá ser determinada em outras circunstancias que os directores determinarem.

130. Um director-gerente não será pelo facto de exercer este cargo, director da companhia e si o for, enquanto exercer o cargo de gerente não ficará sujeito a retirada por turao e não será computado na determinação dos directores a sahir; porém cada director-gerente se for director ficará sujeito, salvo o disposto em qualquer contracto entre elle e a companhia, ás mesmas disposições no tocante a retirada e destituição que os outros directores da companhia; e si for director e deixar de exercer este cargo por qualquer motivo, deixará, *ipso facto*, de ser gerente.

#### GERENCIA LOCAL

131. Os directores poderão opportunamente providenciar para a gerencia e expedição de negocios da companhia em qualquer localidade determinada, no paiz ou no estrangeiro, de modo que entenderem, e as disposições contidas nos tres artigos seguintes não prejudicarão aos poderes geraes conferidos pelo presente artigo.

132. Os directores poderão opportunamente e em qualquer tempo estabelecer qualquer conselho local ou agencia ou commissão consultiva para gerir ou examinar qualquer dos negocios da companhia em qualquer dessas localidades determinadas e poderão nomear qualquer pessoa (inclusive directores da companhia) ou companhia como socios ou membros desse conselho local ou commissão, ou gerentes ou agentes e poderão marcar sua remuneração. E os directores opportunamente e em qualquer tempo poderão delegar a qualquer pessoa ou companhia assim nomeada qualquer dos poderes, faculdades e autoridades na occasião conferidos aos directores que não seus poderes para fazer chamadas e poderão autorizar os membros na occasião de qualquer dessas commissões locais ou qualquer delles a preencher quaesquer vagas nas mesmas e para agirem a despeito de vagas; e qualquer dessas nomeações ou delegações poderão ser feitas mediante os termos e sujeitas ás condições que a directoria entender, e os directores poderão em qualquer tempo exonerar quaesquer pessoas assim nomeadas e poderão annullar ou mudar essas delegações.

133. Os directores poderão em qualquer tempo e opportunamente, por meio de procurações selladas com o selo commun, nomear qualquer pessoa ou pessoas, procurador ou procuradores da companhia para os fins e com os poderes, autoridades e faculdades (nunca excedentes ás conferidas) ou exercíveis pelos directores por força destes estatutos) e pelo prazo e sujeitas ás condições que a directoria opportunamente entender, e quaesquer dessas nomeações (si os directores entenderem) poderão ser feitas em favor dos membros ou de qualquer delles ou de qualquer conselho local estabelecido na forma supra, ou em favor de qualquer companhia ou dos membros, directores, representantes ou gerentes de qualquer companhia ou firma ou ainda em favor de qualquer grupo fluctuante de indivi-

duos quer nomeados directamente quer indirectamente pela directoria e qualquer dessas procurações poderão conter os poderes para defesa ou conveniência das pessoas que negociarem com esses procuradores que a directoria entender.

134. Qualquer dessas delegados ou procuradores conforme ficou dito supra poderão ser autorizados pela directoria a substa-  
belecer todos ou quaesquer dos poderes, faculdades e prerogativas na ocasião conferidos aos mesmos.

135. A companhia poderá exercer os poderes conferidos pelo art. 79 da The Companies (Consolidation) Act. 1908 e esses poderes serão conferidos nessa conformidade aos directores.

#### REGISTRO LOCAL

136. A companhia poderá mandar escripturar em qualquer paiz em que operar um registro auxiliar de socios residentes nesse paiz e os directores poderão opportunamente nomear uma autoridade nesse paiz em que tal registro auxiliar fôr escripturado para approvar ou rejeitar transferencias, e determinar o registro das transferencias approvadas neste registro auxiliar, e cada uma dessas autoridades poderá, no tocante a transferencias ou outros registros a fazer no registro auxiliar para que fôr nomeada essa autoridade, exercer todos os poderes da directoria do mesmo modo, com a mesma latitude e effeitos que si os directores mesmos estivessem presentes nessa paiz e o fizessem.

137. Com observancia do disposto nos arts. 34, 35 e 36 do The Companies Consolidation Act. 1908 e do disposto anteriormente nos presentes estatutos, os directores poderão opportunamente fazer os regulamentos que julgarem convenientes para a escripturação deste registro.

#### DIVIDENDOS E FUNDOS DE RESERVA

138. Os directores poderão, com a sanção da companhia em assembleia geral, declarar opportunamente um dividendo a pagar aos socios proporcional ao numero das acções que possuirem e ás quantias que sobre ellas houverem pago. Fica entendido, porém, que caso o capital seja pago como adiantamento de chamadas em a condição de vencer juros, esse capital enquanto vencer juros não terá direito de participar dos lucros.

139. Os directores poderão si entenderem determinar ou declarar opportunamente que seja pago uma prestação ao socio por conta e como antecipação do anno corrente.

140. Nenhum dividendo ou bonificação será pagavel a não ser dos lucros da companhia. Não será declarado dividendo maior do que o recommendado pelos directores, porém a companhia em assembleia geral poderá declarar um dividendo menor, e a declaração da directoria sobre a importancia dos lucros da companhia será conclusiva.

141. Os directores poderão, antes de recommendar um dividendo, determinar a somma que entenderem para depreciação, e poderão reservar dos lucros da companhia a quantia que entenderem para fundo de reserva, fundo este que será ao criterio dos directores applicado para fazer face a gastos extraordinarios e para a liquidação gradual de qualquer divida ou responsabilidade da companhia ou para concertar, conservar ou augmentar as propriedades da companhia ou para promover de qualquer outra forma aos interesses da companhia ou este fundo de reserva será, com approvação da companhia, em assembleia geral, applicado no todo ou em parte para igualar dividendos ou para distribuir a titulo de bonificação entre os socios da companhia na occasião mediante as condições e do modo que a companhia determinar opportunamente em assembleia geral. Aos directores poderão dividir os fundos de reserva nos fundos especiaes que entenderem, com amplos poderes para entregarem as verbas activas constituindo fundos de reserva nos negocios da companhia, isso sem serem obrigados a conservar separados os mesmos fundos dos outros activos.

142. Os directores poderão determinar quando deve ser pago qualquer dividendo e si o mesmo deve ser total ou parcialmente um dividendo em dinheiro ou total ou parcialmente um dividendo de outros activos que não dinheiro, e esse dividendo será pago ou satisfeito conforme essa decisão e qualquer dos activos da companhia na occasião serão applicados para esse fim e si surgir qualquer difficuldade com respeito a distribuição, elles poderão resolver a do modo que entenderem e especialmente poderão emittir certificados fraccionarios e fixar o valor para distribuição desses activos ou de qualquer parte delles e poderão determinar que os pagamentos em dinheiro serão feitos a quaesquer membros na base do valor assim pago a fim de contrabalançar os direitos de todas as partes e poderão confiar quaesquer activos especiaes a trusts, mediante os trusts para as pessoas com direito a dividendos, que os directores julgarem conveniente.

143. Os directores poderão applicar as sommas opportunamente postas de parte como fundo de reserva em obrigações que escolherem, com observancia do art. 6º dos presentes estatutos.

144. Uma transferencia de acções não transfere o direito a qualquer dividendo declarado em favor della antes de ser registrada a transferencia.

145. Os directores poderão deduzir de qualquer dividendo a pagar a um socio as quantias de dinheiro, si houver, que forem por elle devidas a companhia por conta de chamadas.

146. O aviso de um dividendo que possa haver sido declarado será dado aos socios do modo ulteriormente disposto no presente.

147. Nenhum dividendo, bonificação ou juros não pagos vencerá juros contra a companhia.

148. Salvo disposição em contrario, qualquer dividendo poderá ser pago por chèque ou warrant enviado pelo Correio para o endereço registrado do socio que a elle tiver direito, ou no caso de possuidores communs, para aquelle cujo nome figurar em primeira logar no registro com respeito a sua posse conjunta, e cada chèque ou warrant, remittido por essa forma, será pago á ordem da pessoa a quem fôr remittido.

#### CONTAS

149. Os directores mandarão escripturar na devida forma:

- a) as mercadorias e activos da companhia e seus titulos;
- b) as quantias do dinheiro recebidas e gastas pela companhia e o motivo desse recebimento ou dessa despesa;
- c) os creditos e responsabilidades da companhia.

150. Os livros de contabilidade serão escripturados no escriptorio e guardados em qualquer outro logar ou logares que a directoria entender.

151. Os directores opportunamente determinarão si em qualquer caso particular ou em qualquer genero de casos ou em geral e em que épocas e logares e mediante que condições ou regulamentos as contas e livros da companhia ou quaesquer delles deverão ser franqueados ao exame dos socios, e nenhum socio terá direito de examinar qualquer conta ou livro ou documento da companhia a não ser conforme disposto pelas leis estatutarias ou autorizado pelos directores ou por deliberação da companhia em assembleia geral.

152. Na assembleia geral de cada anno, excepto a de 1909, os directores apresentarão á companhia o balanço contendo o sumario dos bens e responsabilidades da companhia, feito até a data mais recente possível e verificado por contadores juramentados do modo disposto ulteriormente nos presentes estatutos.

153. Sete dias antes dessa assembleia, uma cópia impressa desse balanço será fornecida á cada um dos socios que tiverem direito de receber avisos da companhia do modo pelo qual se manda fazer estes avisos ulteriormente nos presentes estatutos.

#### EXAME DAS CONTAS

154. Uma vez por anno no minimo, excepto em 1909, as contas da companhia serão examinadas e a exactidão do balanço certificada por um ou mais contadores juramentados.

155. Salvo o disposto na sub-clausula 3 da presente clausula, a companhia em cada assembleia ordinaria nomeará um contador ou contadores juramentados para exercerem o cargo até a proxima assembleia ordinaria, sendo observadas as seguintes disposições, a saber:

1) si não forem nomeados contadores em uma assembleia geral, a Junta Commercial poderá, a pedido de qualquer socio da companhia, nomear um contador juramentado para o anno corrente e fixar a remuneração a pagar-lhe pela companhia pelos seus servicos;

2) um director ou funcionario da companhia não poderá ser nomeado contador juramentado.

3) os primeiros contadores juramentados poderão ser nomeados pelos directores antes da assembleia estatutaria e si forem nomeados exercerão seus cargos até a primeira assembleia ordinaria, salvo si forem destituídos anteriormente por deliberação dos accionistas em assembleia geral e nesse caso, os accionistas nessa assembleia poderão nomear contadores juramentados. Os contadores juramentados subsequentes serão nomeados pela companhia na assembleia ordinaria de cada anno. Si um contador somente fôr nomeado, ser-lhe-hão applicadas todas as disposições contidas nos presentes estatutos com referencia a contadores juramentados.

4) os directores poderão preencher qualquer vaga casual do cargo de contador juramentado, porém, enquanto essa vaga continuar aberta, os contadores juramentados sobreviventes poderão continuar (si houver) a exercer seus cargos;

5) a remuneração dos contadores juramentados será marcada pela companhia em assembleia geral, exceptuando-se a remuneração de quaesquer contadores nomeados anteriormente á primeira assembleia ordinaria ou para preencher qualquer vaga casual, que poderá ser marcada pela directoria;

6) cada contador terá direito de acesso em qualquer occasião aos livros, contas e facturas da companhia e terá direito de

exigir dos directores e funcionarios da companhia as informações e explicações que achar necessario obter para o cumprimento dos seus deveres de contador juramentado e os contadores assignarão um certificado no fecho da folha de balanço declarando si tolas as suas exigencias de contadores juramentados foram observadas, ou não e farão um relatorio aos accionistas sobre as contas examinadas por elles e em cada balanço submettido á companhia em assembleia geral durante o exercicio de suas funções e em cada um desses relatorios deverão declarar se obtiveram ou não todas as informações e explicações que pediram, e se na sua opinião o balanço a que se refere o relatorio se acha convenientemente feito, e se apresenta uma exposição correcta e verdadeira do estado dos negocios da Companhia segundo tudo o que sabem e segundo as explicações que lhes foram dadas e conforme se vê dos livros da companhia;

7. o balanço será assignado por parte da directoria por dous dos directores da companhia e o relatorio dos contadores juramentados será preso á folha de balanço ou então será inserta no pé do balanço uma referencia ao relatorio, e o relatorio deverá ser lido á companhia em assembleia geral e deverá ser franqueado ao exame de qualquer accionista que terá direito de receer uma cópia da folha de balanço e do relatorio dos contadores juramentados pagando um emolumento de nunca mais de seis dinheiros por cada com palavras;

8. uma pessoa, que não um contador juramentado retirante, não poderá ser nomeado contador juramentado em uma assembleia ordinaria, a menos que o aviso da intenção de nomear essa pessoa para o cargo de contador juramentado, haja sido dado por um accionista á companhia nunca menos de 14 dias antes da assembleia ordinaria e a companhia remetters uma cópia de qualquer um desses avisos ao contador retirante e dará aviso d'isso aos accionistas por annuncio ou de qualquer outro modo permittido pelos artigos nunca menos de sete dias antes da assembleia ordinaria. Fica entendido que se depois do aviso da intenção de nomear um contador juramentado haver sido da'o por convocada uma assembleia ordinaria para uma data posterior 14 dias ou menos a esse aviso, o aviso si bem que não ha sido dado dentro do prazo exigido por esta clausula, será considerado convenientemente dado para os fins nelle especificados e o aviso a remittir ou dar á companhia poderá em vez de ser mandado ou dado dentro do prazo exigido por esta clausula será dado ou mandado ao mesmo tempo que o aviso da assembleia ordinaria.

156. Cada conta dos directores, quando examinada e approvada por uma assembleia geral, será conclusiva salvo erro descoberto na mesma dentro dos tres mezos que se seguirem immediatamente á approvação da mesma. Quando se descobrir erros dentro desse prazo, a conta será immediatamente corrigida e dessa data em diante será conclusiva.

## AVISOS

157. Um aviso poderá ser dado pela companhia a qualquer socio, pessoalmente ou pelo Correo em uma carta franqueada sob envelope ou envolvero dirigido a este socio para seu endereço constante do regist'o.

158. Cada possuidor de accões registradas cujo endereço registado não fôr no Reino Unido poderá opportunamente notificar por escripto á companhia um endereço no Reino Unido, o qual será considerado seu endereço registado na acceção da ultima clausula anterior, e quanto a estes socios que não tiverem endereço registado no Reino Unido, um aviso feito para o escriptorio da companhia será considerado da'o devidamente aos mesmos depois de decorridas vinte e quatro horas da sua remessa.

159. O possuidor de um warrant de accão salvo disposição expressa no mesmo não terá direito a aviso de qualquer assembleia geral.

160. Qualquer aviso que creça de ser dado pela companhia aos socios ou a qualquer delles e que não se achar previsto nestes estatutos será sufficientemente dado si o for por annuncio que deverá ser inserto uma vez em dous jornaes de Londres.

161. Todos os avisos que houverem de ser dados aos socios com respeito a uma accão a que varias pessoas tem direito conjunctamente serão dados aquellas dessas pessoas cujo nome constar em primeiro logar do regist'o e o aviso dado por essa forma será aviso sufficiente para todos os possuidores dessa accão.

162. Quaesquer intimações, avisos, mandados ou outros documentos que hajam de ser remettidos ou dados á companhia ou a qualquer funcionario da companhia, poderão ser remettidos ou dados deixando-os ou remettendo-os pelo correio em carta franqueada em envelope endereçado para a companhia ou para esse funcionario para o escriptorio da mesma.

163. Qualquer aviso pela companhia, si mandado pelo correio, será considerado da'o na época em que a carta, envelope ou sobre-carta contendo o mesmo for lançado no correio e para provar essa remessa basta provar que a carta envelope ou sobre-carta, contendo o aviso foi convenientemente endereçada e lançada no correio.

164. Toda a pessoa que por força de lei, transferencia ou por qualquer outro meio ficar com direito a accões ou titulos ficará obrigada por todo o aviso dado sobre essas accões ou titulos que houverem sido dados anteriormente á inscripção do seu nome no regist'o com o respectivo endereço, a pessoa de que a lue vier o seu titulo a essas accões ou valores.

165. Qualquer aviso ou instrumento entregue ou remettido pelo correio ou deixado no enlreço registado de um socio por força dos presentes estatutos, será considerado devidamente dado, ou entregue com respeito a quaesquer accões registradas ou titulos registados, mesmo si esse socio já tiver morrido e si a companhia tiver ou não aviso da sua morte, — quer os possua só ou conjunctamente com outras pessoas, at' que alguma outra pessoa seja registada em seu logar co no possuidor unico ou possuidor conjuncto das mesmas accões ou titulos e esse aviso para todos os fins dos presentes estatutos será considerado aviso bastante ou documento entregue a seus herdeiros, testamentarios ou curadores e a tolas as pessoas, si houver interesse nas juntamente com esse socio nessas accões ou titulos.

166. Quando um aviso de um certo numero de dias ou um aviso prorogando qualquer outro prazo houver de ser dado o dia do aviso, salvo disposição em contrario, não será computado nesse numero de dias ou nessa prorogação.

167. A assignatura de qualquer aviso a dar pela companhia poderá ser escripta ou impressa.

## LIQUIDAÇÃO

168. Si na liquidação da companhia o excedente do activo for mais que sufficiente para pagar todo o capital realzado o saldo depois de pagas as quantias adeantadas sobre chamadas será distribuido entre os socios na proporção das quantias então realizadas sobre as accões por elles respectivamente possuidas. Si os saldos activos forem sufficientes para devolver todo o capital realzado esses saldos serão distribuidos de modo que as perdas sejam supportadas tanto quanto possivel na proporção do capital pago pelos socios ou na proporção em que deviam ter sido pagos esses dinheiros no começo da liquidação sobre as accões por elles possuidas respectivamente alem das quantias pagas como adeantamento de chamadas. Porem esta clausula não prejudicará aos direitos dos possuidores de quaesquer accões que tiverem qualquer prioridade ou que forem emittidas sob condições especiaes.

169. O liquidante em qualquer liquidação (voluntaria por fiscalização ou forçada) poderá com a approvação de uma resolução especial dividir entre os contribuintes, em especie, qualquer parte dos activos da companhia, quer os activos consistam ou não em bens de uma especie quer consistam em bens de diferentes especios e para este fim poderá dar o valor que julgar equitativo a uma ou mais classes quaesquer de bens e poderá determinar como dever-se-ha fazer essa divisão entre as diferentes classes de socios e o liquidante poderá com identica approvação confiar qualquer parte dos activos da companhia a *trustees* em *trust* para beneficio dos contribuintes como o liquidante com identica sancção entender e se julgar conveniente essa divisão poderá ser diversamente da autorizada pelos direitos legais dos membros da companhia (salvo nos pontos expressos pelo Memorandum de Associação) e especialmente qualquer classe pode ter direitos preferenciaes ou especiaes ou poderá ser incluída inteiramente ou em parte; porém em caso algum qualquer divisão poderá ser feita em contrario aos direitos anteriormente expressos nestes estatutos das diversas classes de accionistas a não ser com o consentimento de uma resolução extraordinaria de uma assembleia de cada classe affectada ou com ordem do tribunal que sancionar essa distribuição na conformidade do art. 120 do Companies Consolidation Act, 1908. E fica entendido tambem que no caso de ser feita uma divisão em desacordo com os direitos legais dos contribuintes, qualquer contribuinte que fôr prejudicado com isso, terá direito de discordar como si essa determinação fosse uma resolução especial votada de conformidade com o art. 192, do The Companies Consolidation Act, 1908.

170. No caso de venda pelo liquidante, por força do art. 192 do The Companies Consolidation Act, 1908, o liquidante poderá, (salvo algum consentimento que possa ser pedido por parte de qualquer classe de accionistas) pelo contracto de venda obrigar-se-ha a emittir ou a distribuir aos socios directamente o producto da venda, na proporção dos seus respectivos interesses nesta companhia, e si o capital da companhia compradora consistir em accões de diferentes classes poderá providenciar para emissão ou distribuição com respeito ás accões preferenciaes dessa companhia, de uma porção do referido producto de venda, consistindo em obrigações da companhia compradora, classificadas com prioridade sobre as obrigações a emittir em virtude de accões ordinarias desta companhia ou de accões da companhia compradora com direito a qualquer preferencia ou prioridade ou creditadas com maior importancia integralizada que as accões a distribuirem, virtude de accões ordinarias desta companhia ou de uma parte do referido producto de venda, consistindo parte nestas obrigações e parte em quaesquer dessas accões. E no caso de uma

venda feita pelo liquidante, por força do referido artigo, o liquidante poderá mais pelo contracto limitar um prazo expirado, no qual obrigações ou acções não aceites ou que tiverem de ser vendidas em virtude do artigo seguinte a este, serão consideradas como havendo sido recusadas e ficará á disposição da companhia compradora ou do liquidante.

171. Ao ser feita quaesquer dessas vendas pelo liquidante, o socio que não houver discordado de modo effectivo de accordo com o referido artigo e que não estiver disposto a aceitar o que fica dito acima, poderá 14 dias depois de approvada a resolução autorizando a venda por aviso escripto ao liquidante exigir a venda dessas obrigações ou acções e estas serão incontinenti vendidas do modo que o liquidante entender e o producto dessa venda será pago ao socio que exigiu essa venda.

172. No caso da liquidação da companhia na Inglaterra todo o socio da companhia que não se achar na occasião na Inglaterra será obrigado dentro dos 14 dias que se succederem á votação de uma resolução effectiva de liquidar a companhia voluntariamente ou depois de dada ordem da liquidação da companhia, a mandar aviso escripto á companhia nomeando algum dono de casa em Londres e a quem todas as intimações, avisos, processos, mandados e julgados relativos ou referentes á liquidação da companhia poderão ser dados e si não for feita essa nomeação os liquidantes da Companhia terão a faculdade de nomear alguma pessoa por parte desse membro e a remessa desses documentos a esse individuo, quer nomeado pelo socio quer pelos liquidantes será considerada devidamente dada e feita a esses socios para todos os fins e no caso dos liquidantes fazerem essa nomeação deverão com a possível brevidade communicar-a aos socios por meio de annuncio no jornal *The Times* ou por carta registrada remetida pelo correio e endereçada a este socio para o seu endereço constante do registro dos socios da companhia e esse aviso será considerado feito no dia seguinte áquelle em que o annuncio for publicado ou a carta lançada ao correio.

#### INDEMNIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

173. Todo o director, gerente, secretario ou outro funcionario ou empregado da companhia será indemnizado por ella, e os directores terão obrigação de pagar dos haveres da companhia, todas as despesas, gastos e prejuizos que esse funcionario ou empregado puder fazer ou pelo qual se responsabilizar em virtude de qualquer contracto celebrado ou de acto ou instrumento por elle feito na qualidade de funcionario ou empregado ou de qualquer modo no cumprimento de suas obrigações. Os directores poderão lavar no nome e por parte da companhia em favor de um director ou de qualquer outra pessoa que incorrer ou estiver para incorrer em quaesquer responsabilidades pessoais em proveito da companhia, as hypothecas dos bens da companhia (presentes ou futuros) que entenderem e essas hypothecas poderão conter poderes de vendas e outros quaesquer poderes, clausulas e disposições que forem ajustadas.

174. Nenhum director, ou outro funcionario da companhia, será responsavel pelos actos, recebimentos, negligencias ou faltas de qualquer outro director ou funcionario nem pelo facto de haver contra assignado, recebimento ou qualquer outro acto *pro-formula* nem por perdas ou gastos em que a companhia incorrer em consequencia de insufficiencia ou de deficiencia de titulo sobre qualquer propriedade adquirida por ordem da directoria por parte da companhia, nem por insufficiencia ou deficiencia de qualquer obrigação sobre que hajam sido empregados dinheiros da companhia, nem por perdas ou danos resultantes da bancarrota, insolvencia ou acto capcioso de qualquer pessoa com quem hajam sido depositados dinheiros, obrigações ou effectos, nem por perdas occasionadas por erros de julgamentos ou descuido de sua parte, nem por prejuizos, danos ou accidentes quaesquer que succederem na execução dos deveres de seu cargo ou em relação aos mesmos salvo si taes factos se derem por causa de sua propria deshonestidade.

#### Nomes, endereços e designações dos subscriptores

Stuart Good Durrant, 36 Baulah Hill, Upper Norwood, S. E., Empregado de Contador.

Harold Edward Parker, 12 Courtenay Gardens, Upminster, Essex, Empregado de Contador.

William James Hawks, 30 Coleraine Road, Blackheath, Kent, Procurador.

Noel Joseph Emblem, 134 Boleyn Road, Forest Gate, Essex, Empregado de Agente de Cambio.

Paul Schmidt, 25 Batham Road, Lower Edmonton, Empregado de Agente de Cambio.

Arthur Edward Dartnall, 28 Newington Butts, S. E., Empregado de Agente de Cambio.

Ernest Richard Gillingham, 100 Huddleston Road, Tufnell Park, Londres, N., Empregado de Procurador.

Em data de 24 de agosto de 1909.—Testem unhas das assignaturas supra, Gilbert E. Samuel, procurador, 5 & 6 Great Winchester Street, Londres E. C. E. uma cópia exacta.

Assignado. F. Atterbury, Registrador de Companhias Anonymas. (Sello de 1/-)

A assignatura do Sr. Atterbury e sua qualidade estavam devidamente legalizadas pelo tabellião publico da cidade de Londres John E. Newton em data de 15 de novembro de 1909.

Chancella do referido tabellião.

A assignatura do tabellião de Londres John E. Newton estava reconhecida e legalizada no Consulado do Brazil em Londres aos 14 de dezembro de 1909. Firmava a legalização o consúl geral em Londres Sr. F. Alves Vieira.

Chancella do Consulado do Brazil em Londres.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Rio de Janeiro duas estampilhas federaes do valor colectivo de 30\$000.

A assignatura e a qualidade do Sr. F. Alves Vieira estavam reconhecidas na Secretaria das Relações Exteriores do Brazil em data de 9 de janeiro de 1911.

Nada mais continha ou declarava o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original, escripto em inglez, ao qual me reporto.

Em fé do que, passei o presente que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 ed janeiro de 1911.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1911. Sobre estampilhas federaes do valor total de 23\$100.—Manoel de Mattos Fonseca.

#### RECTIFICAÇÃO

Publica-se novamente a tabella C do regulamento da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, visto conter incorrecções a que se acha publicada no *Diario Official*, de 7 do corrente:

Tabella dos vencimentos e diarias da mestrança e operarios a que se refere o art 85 do presente regulamento

| CATEGORIAS                      | VENCIMENTO MENSAL | VENCIMENTO ANNUAL | TOTAL       |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|-------------|
| 1 machinista (chefe).....       | 450\$000          | 5:400\$000        | 5:400\$000  |
| 2 contra-mestros.....           | 400\$000          | 4:800\$000        | 9:600\$000  |
| 12 encarregados de officinas... | 360\$000          | 4:320\$000        | 51:840\$000 |
| 1 electricista.....             | 400\$000          | 4:800\$000        | 4:800\$000  |
| 2 ajudantes de electricista.... | 300\$000          | 3:600\$000        | 7:200\$000  |
| Somma.....                      |                   |                   | 78:840\$000 |

#### Quadro dos operarios e respectivas diarias

| CATEGORIAS                      | DIARIA | TOTAL        |
|---------------------------------|--------|--------------|
| 10 operarios de 1ª classe.....  | 8\$000 | 29:20\$000   |
| 15 » » 2ª » .....               | 7\$000 | 38:32\$000   |
| 20 » » 3ª » .....               | 6\$000 | 43:80\$000   |
| 44 » » 4ª » sendo 6 foguistas.  | 5\$000 | 80:300\$000  |
| 55 » » 5ª » .....               | 4\$000 | 80:300\$000  |
| 6 aprendizes de 1ª classe.....  | 3\$000 | 6:570\$000   |
| 10 » » 2ª » .....               | 2\$500 | 9:125\$000   |
| 10 » » 3ª » .....               | 2\$000 | 7:300\$000   |
| 12 » » 4ª » .....               | 1\$500 | 6:570\$000   |
| 15 » » 5ª » .....               | 1\$000 | 5:475\$000   |
| 87 auxiliares de officina ..... | 3\$000 | 95:265\$000  |
| 88 » » » .....                  | 2\$500 | 80:300\$000  |
| 1 feitor do serviço geral.....  | 6\$000 | 2:190\$000   |
| 20 serventes.....               | 3\$000 | 21:900\$000  |
| Somma.....                      |        | 506:620\$000 |

Nota.—Os operarios que tiverem mais de 20 annos de serviço perceberão 20 % de adicional.

## NOTICIARIO

Hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, sob a presidencia do Sr. Presidente da Republica, estiveram reunidos em despacho collectivo os Srs. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, general Dantas Barreto, ministro da Guerra, almirante Marques de Leão, ministro da Marinha, Barão do Rio-Branco, ministro das Relações Exteriores, Dr. Rivadavia Correia, ministro da Justiça, e Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura.

O Dr. Alvaro Teffé, secretario do Sr. Presidente da Republica, subirá hoje, pela manhã, para Petropolis, em visita a seus progenitores, regressando á tarde a esta Capital.

O Sr. Marechal Hermes da Fonseca, acompanhado do general Percilio da Fonseca e do capitão Oliveira Junqueira, da sua casa militar, e do Dr. Belisario Tavora, chefe de policia, foi hontem, ás 6 horas da tarde, ao palacio Monroe, e ali demorou-se por algum tempo, velando o corpo do Dr. Germano Hasslocher e apresentando por essa occasião pezames aos parentes do morto, alli presentes, os Srs. Henrique, Ernesto, Paulo e Manoel Hasslocher.

Ao retirar-se, foi S. Ex. acompanhado até á porta por todos os que lá estavam.

Conferenciou, hontem, com o Sr. Presidente da Republica, logo após o despacho collectivo, o Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o 10º volume das *Publicações do Archivo Publico Nacional*, organizado sob a direcção do Dr. Alcebiades Furtado.

Na mensagem entregue ao Sr. Presidente da Republica pela commissão do Alto-Purús, contam-se mais de 1.500 assignaturas.

O Sr. Presidente da Republica recebeu um numero do *Archivo Democratico*, de Lisboa, acompanhado de um retrato de S. Ex.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senador Augusto de Vasconcellos, deputados João Vieira, Alpheu Monjardim e Ubaldino de Assis; Drs. Juliano Moreira, Hilario de Gouvêa, Henrique de Vasconcellos, Celso Guimarães, Paranhos da Silva e Franco Vaz, e coronel Josino de Mello.

Do Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, despediu-se

hontem o Dr. Alberto Fialho, ministro do Brazil junto ao governo da Italia, por ter que seguir para este paiz.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi autorizado o delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Amparo a mandar proceder a exame de madureza naquelle estabelecimento.

O Sr. ministro da Justiça resolveu adiar, até ulterior deliberação, o inicio das provas do concurso para provimento do lugar de substituto da 11ª secção da Faculdade de Medicina desta Capital.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram transmittidos ao juiz de direito da 4ª vara criminal, para os fins convenientes, o requerimento de Custodio Alves de Carvalho, condemnado á pena de 19 annos e seis mezes de prisão com trabalho, pelo Tribunal da Jury desta Capital, pedindo transferencia da Casa de Detenção para a de Correção, e ao juiz da 13ª pretoria, a fim de ser informada e instruida, a carta de Arnaldo Teixeira, pedindo perdão do resto da pena de um anno e dous mezes de prisão, a que foi condemnado, por crime de ferimentos leves.

Reune-se hoje, no Ministerio da Justiça, o Conselho Administrativo dos Patrimonios dos estabelecimentos a cargo do mesmo ministerio.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o coronel commandante da Força Policial do Districto Federal a mandar excluir das fileiras daquela corporação os soldados Eduardo dos Santos Coelho e Rubem de Figueiredo Neves, este nos termos do art. 188 e aquelle nos do art. 186 do regulamento em vigor.

O Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, fez-se representar hontem pelo seu assistente militar, coronel Benevenuto de Magalhães, nas homenagens prestadas ao eminente parlamentar brasileiro Dr. Germano Hasslocher.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi enviado ao Supremo Tribunal Militar, a fim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo relativo ao soldado da Força Policial do Districto Federal Antonio José Donthel.

O Sr. ministro da Justiça communicou ao bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, promotor publico da comarca do Alto Purús, no Territorio do Acre, que, por despacho de 6 do corrente mez, foi prorogado, por igual tempo, o prazo de 60 dias que lhe foi concedido para reassumir o exercicio do seu cargo.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram remettidos ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, para seu conhecimento, cópia do officio do director da Casa de Correção desta

Capital, relativo á transferencia, para penitenciaria, daquelle Estado, de individuos condemnados pelo mesmo juiz; e ao na secção de Minas Geraes, para os fins convenientes, o requerimento de Antonio Nicoláo Colucci, pedindo cópia de peças do processo a que respondeu, a fim de impetrar um recurso de graça.

Na Força Policial o serviço para hoje é o seguinte :

Superior de dia, capitão Badaró.  
Official de dia á Força, capitão Proença.  
Medico de dia, capitão Dr. Pinto Vieira.  
Medico de promptidão, tenente Dr. Benassi.

Interno de dia, alferes honorario Salvador.  
Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Callado.  
Promptidão de incendio, um inferior do 1º regimento.

Ronda de visita da meia-noite para o dia, alferes Astolpho.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e S. Jorge, alferes Santa Barbara.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas : na Caixa de Amortização, tenente Teixeira; no Thesouro, alferes Gardel; na Casa da Moeda, alferes Gomes; na Caixa de Conversão, alferes Barrão e no Quartel Central, um inferior, todos do 1º regimento.

Promptidão no 2º regimento alferes Velozo.

Estado-maior : no regimento de cavallaria, tenente Catalão; no 1º regimento de infantaria, tenente Diniz e no 2º regimento, tenente Souza.

Coadjuvante do official de estado do cavallaria, alferes Arthur.

Á disposição do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneiro do 1º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais a conducção de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 20 praças e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

O 2º regimento de infantaria dá mais 40 praças, duas ordenanças para o Quartel Central e os extraordinarios.

Uniforme, 6º.

O coronel Silva Pessoa, commandante da Força Policial, baixou a seguinte ordem do dia, sobre resoluções do conselho administrativo :

O conselho administrativo, em sessão de 23 do mez findo, tomou as seguintes resoluções :

Deferiu a petição em que D. Sabina Rosa Gonçalves, viuva do cabo de esquadra João Gonçalves, pede para si e para sua filha Euleika, os favores da Caixa Beneficente.

Deferiu, nos termos do art. 366 do regulamento vigente, a petição em que o Sr. tenente-coronel graduado Manoel Pereira de Souza pede para contribuir para a Caixa Beneficente como coronel, por lhe caber, neste posto, a reforma, entrando com a differença da joia.

Deferiu os requerimentos em que o 2º sargento Antonio Ferreira da Fonseca, o anspçada João Alves de Almeida e o musico João Alves dos Santos pedem inclusão no rol dos pensionistas da Caixa Beneficente.

Eliminou do numero de contribuintes da Caixa Beneficente, nos termos do art. 425 do regulamento vigente, as seguintes praças:

Pedro de Araujo Costa, Luiz Lima, Antonio José Leite, Perciliano da Silva Maciel, Manoel Ferreira do Amorim, Antonio Francisco Braulio, Florentino de Araujo, José Clementino de Jesus, João Fernandes de Almeida, Antonio Zefirino de Freitas, Romano Vieira de Azeredo Coutinho, Adolpho José de Barros, Ernesto Jota, Pedro Francisco Pires da França, Manoel Possidonio dos Santos, Pedro Antonio Pinto, Manoel Hygino Netto, Soter Rosa Junior e Manoel Camillo Pessoa Mendes; bem assim o Dr. Antonio Egidio de Barros Campello; e, nos termos do art. 392 do mesmo regulamento, as que se seguem:

Manoel Leite, Alcides de Siqueira Couto, Jorge Tavares do Nascimento, Paschoal Domingos, Martinho José de Andrade, José Agrippino Filho, Arthur de Oliveira e Silva, Bellarmino de Oliveira Flores, Francisco Garcia Porto, Walfredo Gomes da Silva, Raphael Pelegrino, Manoel Firmo Moraes Lima, Antonio José Rodrigues, Manoel Anselmo de Caldas, João Alves dos Santos Primeiro, Gervasio Fernandes Evora, Manoel Francisco da Silva, Eulalio Sodré de Mattos, João Adolpho Wink, Pedro Paulo de Azeredo Filho, Cesalpino Avelino Dantas, Manoel de Souza e Manoel Cordeiro Guivêas.

Penas accessorias: Pelos arts. 728 e 729 do regulamento vigente, a multa, o dobro de serviço na guarda, a carga de armas e outros correctivos alli enumerados constituem penas accessorias da prisão ou detenção disciplinar imposta ás praças, não podendo, por isso, ser applicadas isoladamente.

Entretanto, isso não tem sido observado, como verifiquei de documentos que transitaram pelo meu gabinete.

A vista do exposto, chamo para o caso a attenção dos Srs. commandantes de regimentos, afim de que sejam rigorosamente cumpridos aquelles artigos.

Assignado, José da Silva Pessoa, coronel.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Fazenda, os Srs. Dr. Raymundo de Miranda, deputado federal, e Dr. Joaquim Ignacio Tosta, delegado do Thesouro em Londres.

Pela Directoria da Despesa foram concedidos hontem os seguintes credits:

De 3693, papel, e 147\$, ouro, para pagamento a Rickmann & Comp., proveniente de direitos inevitadamente pagos, em Santos;

De 610\$710, para pagamento ao 1º tenente João Alfredo de Mattos Vaniquis, de ajudas de custo, que deixou de receber em 1909, pela delegacia do Rio Grande do Sul.

A Recebedoria do Districto Federal remetteu hontem ao Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, para os devidos effeitos, quatro notas de 50\$ e oito de 1\$, da Caixa de Conversão, apprehendidas em mãos de varios negociantes, fazendo pagamentos na mesma recebedoria.

Essas notas foram reputadas e reconhecidas falsas pelo termo de exame da Caixa de Conversão, a que foram submettidas ha dias.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 22:757\$082, representados por li-

bras, 1.051-10-0; francos, 2.240; dollars, 1.830 e liras, 20.

Sahiram na mesma data, 40:705\$710 ou libras, 2.027 e francos, 17.320.

Tendo o assentamento do primeiro bloco das Obras do Porto da Bahia, impedido a atracação para descarga de qualquer vehiculo a uma das pontes da alfandega daquelle Estado, ocasionando isso muitos embaracos, quer no presente, quer no futuro, quando as obras do caes abrangerem toda a área, o ministro da Fazenda deu conhecimento do facto ao da Viação, pedindo-lhe para obviar o inconveniente apontado, harmonizando os interesses da companhia com os da alfandega da Bahia.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 24:270\$000.

A existencia em ouro na Caixa de Conversão era hontem de 263.746:249\$745 equivalentes a £ 17.583.083-6-3.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 159.845\$951, ro, e 229:549\$947, papel.

De 1 do corrente até áquelle data a arrecadação foi de 2.756:117\$808, ao passo que, em igual periodo do anno ultimo, foi de 2.069:326\$393, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior na importancia de 686:791\$412.

Pela Caixa de Amortização foram trocas hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 338:810\$000.

A Caixa de Amortização fará incinerar, hoje, nas fornallhas da Alfandega desta Capital 149,861 notas dilaceradas e substituidas, na importancia total de 4.412:761\$00.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização foram despachados, hontem, os seguintes papeis:

Alzira Pires dos Santos. — Entregue-se, mediante recibo.

Margarida Alves de Amorim. — Note-se. Ferdinando A. de Souza da Silveira. — Compareça opportunamente na correteria para ser attendido.

Afonso Henrique de Azevedo. — Cumprase o alvará de accôrdo com a informação. Alice Pinheiro Coimbra. — Idem.

Manoel Pereira de Magalhães. — Idem. Associação Evangelica. — Deferido.

Luiza G. Marques de Sá. — A correteria para informar.

Faustino M. Espozel. — Idem.

José Joaquim Fernandes Torres. — Idem. Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.

— Junta procuração.

Officio n. 236 da Directoria do Gabinete. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

Elis Couto Cafenha. — Reconheça a firma do pai, signatario do alvará.

Adquiriram propriedades:

Dr. Emydio Manoel Victorio da Costa, o predio á rua Archias Cordeiro n. 153, por 5:000\$000;

Alvaro Mendes de Oliveira Castro, uma fazenda em Irajá, por 225:000\$000;

Maria Mendonça Lima Barreto, o predio á rua Marechal Machado Bittencourt n. 18, por 6:000\$000;

Manoel Motta, o predio á rua Assis Bueno n. 35, por 10:000\$000;

Domingos Pereira de Moura, o predio á rua Senador Euzebio n. 55, por 7:000\$000;

Manoel Mendes da Silva, o predio á rua Leal n. 19, por 4:500\$000.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio dos commandantes dos vapores *Sirio* e *Bahia*, do Lloyd Brasileiro, 25 caixas grandes, sendo 13 caixas contendo 7.113.000 fórmulas para o imposto de consumo estrangeiro, no valor de 434:000\$, para a Alfandega de Santos; uma com 400.000 fórmulas da mesma especie na importancia de 8 000\$, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco; quatro contendo 10.000.000 de sellos para phosphoros, no valor de 200:000\$, para a mesma delegacia; seis com 4.045.000 fórmulas para o imposto de consumo nacional, na importancia de 110:125\$, para a do Estado de Santa Catharina, e uma com 400.000 sellos e cintas para o imposto de consumo nacional, no valor de 13:000\$, para a mesma delegacia fiscal.

Recebeu das officinas da repartição e conferiu 5.960.000 fórmulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro na importancia total de 147:600\$000.

Trocou para esta praça 7:161\$, em moedas de prata, do novo cunho de 1\$ e 2\$, p. r. cedulas a recolher de iguaes valores; 3:485\$, em moedas de nickel, do novo pelo do antigo cunho; 600\$, em moedas de nickel, do novo cunho, por papel; 50\$, em bronze, por papel, e 440 réis, em bronze, por cobre velho.

Recebeu de Arp & Comp. 19\$ pelo confeccionamento de quatro caixotes de madeira para o acondicionamento de moedas de bronze.

Recebeu da officina de gravura cinco medalhas de prata, pesando 70 grammas, no valor de 5\$388, pertencentes ao Ministerio do Interior.

Recebeu tambem da Collectoria das Renditas Federaes de Magé 147\$420 em cintas para vinhos de fructas, por não haver extracção naquella collectoria.

Chegou hontem a esta Capital, a bordo do paquete *Tommaso di Savoia* o corpo embalsamado do saudoso paramentar Dr. Germano Hasslocher. Logo pela manhã partiram do caes Pharoux diversas lanchas, conduzindo as pessoas da familia, autoridades e comissões encarregadas das homenagens funebres.

Entre outras pessoas pudemos notar as seguintes:

Ernesto e Henrique Hasslocher, irmãos do finado; Paulo, Manoel e Alfredo Hasslocher, filhos; Drs. João Daudt Filho e Coelho Lisboa, Felipe Daudt de Oliveira, Dr. Sergio Cartier, commissão da Imprensa Nacional, composta dos Srs. Amaro Lafitte, Alvaro Graça, Jayme Nunes, Gustavo da Silva, Pereira Duarte e Tibério Barreto; Dr. Benvenuto Magalhães, representante do Sr. ministro da Justiça; commenda-lor Gomes Carneiro, e Dr. Rego de Medeiros, do Centro Pernambucano.

As 11 horas fez-se a trasladação do corpo para um batelão da Armada, que foi trazido a reboque pela lancha *Onze de Junho*, acompanhada de muitas outras embarcações.

Era extraordinario o numero de pessoas que aguardavam a chegada dos despojos, do eminente Deputado pelo Rio Grande do Sul.

Pudemos notar as seguintes: general Percilio da Fonseca e capitão de corveta Jorge da Fonseca, ambos da casa militar do Presidente da Republica; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, e seus secretarios; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, almirante Julio de Noronha, deputados Frederico Borges, João Vespucio, Soares dos Santos e Raul Veiga; Dr. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional, deputado Raul Rego, Dr. J. Lacerda, por si e pelo Dr. Fonseca Hermes; Dr. José de Oliveira Machado, por si e pelo general Pinheiro Machado, Dr. Hugo Pinheiro, por si e pelo Dr. Angelo Pinheiro; Dr. Murillo Fontainha, Dr. Mello Reis, desembargador Enéas Galvão, José Luiz de Souza Lima, Martins Costa, Carlos Aguirre, coronel Joaquim Ignacio, Paulo Besnard, Francisco Duarte, coronel Bemvidio Vianna, capitão de mar e guerra Benjamin de Mello, Luiz Antonio de Lima, capitão Monteiro e alferes Figueredo, ambos do Corpo de Bombeiros; Dr. Fabio Bueno-Brandão, pelo Sr. ministro da Fazenda; capitão José Senna, Francisco Souto, Dr. Venancio Cavalcante, d'A Imprensa; tenente A. Carvalho, representante do chefe de policia do Estado do Rio; capitão Alvaro Fontenelle, representante do Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio; Alvaro Martins Costa, Dr. José Mariano Filho, Dr. João Baptista de Lacerda, director do Museu Nacional; Olegario Mariano, Dr. José Mariano, Dr. Souto Castagnino, capitão Brilhante, ajudante de ordens do Dr. Belisario Tavora; Salvador Fontes, João Francisco Pestana, tenente João de Oliveira e Dr. Souza Leão, do Centro Pernambuco; Cruz Saldanha, Custodio Machado, Aureliano Fernandes e capitão P. França, da União Republicana; Drs. Pedro Newmann Filho, Rosalvo Zambrano e Arlindo Cunha, da Sociedade Rio Grandense; Raphael Pinheiro, Dr. Nicanor do Nascimento, Guido Bezzi, Francisco Pereira Filho, coronel Figueiredo Rocha, coronel Jayme Esteves, Gino Bezzi, Nicoláo Bezzi, Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, Joaquim Ferreira Velloso e Taciano Accioly.

Depois do desembarque, organizou-se o prestito funebre, que seguiu do Arsenal de Marinha para o palacio Monroe, pelas ruas Primeiro de Março, Visconde de Inhaúma e Avenida Central, acompanhado por grande massa popular.

Entre as innumeras corôas que foram collocadas sobre o caixão, deparamos as seguintes e com esses dizeres:

«Homenagem do consul geral»; «Ao Germano, Constança e Mimosas»; «Homenagem do amigo Domingos Abbene»; «Gratidão da familia Carvalho»; «Ao Germano, viuva e filhos»; «Gratidão eterna de Elvira Machado»; «Lembrança da familia Rogerio de Miranda»; «Ao pranteado Dr. Haslocher, A. Leite, Salles Guerra, Barbosa, Seabra, Glycerio e Fontainha» e muitas outras.

Ao chegar o prestito ao Palacio Monroe foi o corpo conduzido para a camara ardente, sendo collocado em uma eça, onde ficará exposto á visita publica até hoje ás 4 horas da tarde, hora em que se realizará o enterramento, no cemiterio de S. João Baptista.

Segundo telegramma recebido pelo chefe do Estado Maior da Armada, o Benjamin Constant deixou, ante-hontem, o porto do Recife com destino ao de Buzios.

Para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros do Pará, foi nomeado o fiel de 1ª classe José dos Santos Carneiro, em substituição ao seu collega Augusto Francisco Cypriano, que deve regressar a esta capital.

Foi concedida a licença de um mez ao 2º tenente, commissario, Raul Petrelli de Mello Reis.

O contra-torpedeiro *Sergipe* chegou, ante-hontem, á Bahia, de onde deve partir, hoje, para esta capital.

Ao capitão-tenente, medico, reformado, Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy, vae ser paga a divida de exercicio findo, na importancia de 2:688,000.

O 3º pharoleiro de Sant'Anna, Antonio de Almeida Araujo, foi nomeado para servir no pharol da Ilha Rasa, e o deste, Joaquim Desiderio de Sant'Anna, foi nomeado para servir naquella pharol.

Ao enfermeiro de 2ª classe José Ayres Pinto foi concedido um mez de licença.

O 1º tenente, machinista, Arthur Ferreira da Silva Carneiro, foi nomeado para o logar de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Piahy*.

Ao Supremo Tribunal Militar foi transmittido o requerimento em que o 1º tenente reformado capitão-tenente honorario Elias Antonio de Oliveira Rocha pede para ser apostillado, em sua patente, o tempo de serviço da campanha do Paraguay.

Foi determinada a passagem do 2º tenente engenheiro machinista Roberto de Alencar Osorio, do couraçado *Minas Gerais*, para o vapor *Andrada*.

Falleceu no dia 2 do corrente, no Estado de Pernambuco, o 1º tenente da Armada João Pipollo Rosselli, recentemente promovido a esse posto.

O uniforme para hoje na Armada é o 3º.

Tiveram ordem de embarque: o capitão tenente José Autran de Alencastro Graça, no navio-escola *Tamandaré* e o 2º tenente Edgard de Mello, no vapor *Itatiba*.

Apresentaram-se, hontem, ás altas autoridades da Armada, o capitão de corveta Luiz Lopes da Cruz e o capitão-tenente Luiz Perdigão, commandante e immediato do cruzador *Tiradentes*, por terem de partir para o sul; os capitães-tenentes, medico, Dr. Arthur Naylor e Theodoro Jordim por terminação de licença; Mario do Amaral Gama, por ter sido nomeado commandante do aviso de guerra *Oyapock*, o 1º tenente Evandro Santos, por ter regressado do Estado de Santa Catharina e o 2º tenente Gastão Greenhalgh, por ter chegado da Europa.

Devem partir, hoje, para o Sul, indo até ao Estado de Matto Grosso, o vapor *Itatiba*, do commando do capitão-tenente Frederico Sá

de Castro Menezes e o cruzador *Tiradentes*, cuja officialidade é a seguinte:

Commandante, Capitão de corveta Luiz Lopes da Cruz; immediato, capitão-tenente Luiz Perdigão; capitão-tenente Francisco Esperidião de Andrade Junior, 1º tenentes Nelson Augusto de Mello, Sergio Bizurro de Andrade Pinto, Clodoveu Celestino Gomes e Annibal Erico Salles, 2º tenente Heitor Alves de Moura, melico, 1º tenente, Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, machinista 1º tenente Cezar da Costa Braga, chefe de machinas, 2º tenentes Henrique Clementino da Costa e Henrique Paulo Fernandes, sub-machinistas João Francisco Freire de Carvalho e João Mattos de Araujo, commissario 2º tenente Avelino da Silveira Vargas, fiel de 2ª classe José Sebastião de Aquino, enfermeiro de 2ª classe Antonio Pereira, contra-mestre João Machado de Magalhães, mestres José Alves de Souza e João Léo, carpinteiros Elisario Antonio Cordeiro, auxiliar de escrevente, 2º sargento Ascendino Augusto Pereira de Souza, mechanicos de 2ª classe Francisco de Araujo Padilha, Octavio Duha e Juvencio de Oliveira Machado.

Foram lavradas, hontem, as seguintes nomeações:

Do 1º tenente, melico, Dr. Heraclito de Oliveira Sampaio e do enfermeiro de 2ª classe Mario Ribeiro Chaves, para servirem na Flotilha de Matto-Grosso, devendo seguir no vapor *Itatiba*; do 2º tenente Augusto de Azevedo Marques, para servir no Commando geral das torpedeiras; dos fiéis, de 1ª classe José dos Santos Carneiro e de 2ª classe Henrique Alexandre Monat da Rocha para servirem, este na Superintendencia de Navegação e aquelle na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, amanhã, ás 11 horas: o conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe, Nedino José de Almeida, do qual é presidente o contra-almirante reformado Aristides Monteiro do Pinho e juizes: capitão de corveta Manoel Ferreira de Lamare, 1º tenentes José Lindemberg Porto Rocha e Armando Braga, 2º tenentes Frederico Augusto Borges Junior e Alberto de Andrade Portugal, devendo comparecer o réo; e no dia 11, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe João José Martins, do qual é presidente o contra-almirante, reformado, Pedro Nolasco Pereira da Cunha, e juizes: capitão-tenente engenheiro machinista Ernesto Baracho Gomes da Silva, 1º tenentes Adalberto Landim e commissario Antonio Fernandes de Oliveira, 2º tenentes, commissario Ernesto Ferreira Barroso e engenheiro machinista Casemiro José de Araujo, devendo comparecer a testemunha, marinheiro nacional de 2ª classe, Manoel Luiz da Silva.

Foram determinados os desligamentos dos aprendizes marinheiros Luiz Ballario, Augusto de Figueiredo, Alberto de Oliveira da Silva, Nelson Lopes de Araujo, Mariano

Prates, Ismael Guanes Mineiro, Manoel Bento, Alexandre Francisco Lopes, Armando Ramos de Vasconcellos, Mario Bento Ferreira, João Oswaldo Guanes Mineiro e João Carlos Luiz Rodrigues, da Escola Modelo do Estado do Rio Grande do Sul; e Manoel Macario, da Escola Modelo do Estado da Bahia, todos por terem sido julgados incapazes para o serviço da Armada; do fiel de 2ª classe, Augusto Francisco Cypriano, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, depois que tiver feito entrega de suas incumbências a seu substituto.

Tiveram ordem de embarque os 1ºs tenentes, medico, Dr. Heracito de Oliveira Sampaio, do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*, devendo levar os medicamentos a seu cargo; o engenheiro machinista Manoel Dias Braga, do cruzador-torpedeiro *Piahy*, depois que tiver feito entrega dos effectos da Fazenda Nacional a seu substituto.

Ao Sr. deputado, Dr. Deoclecio de Campos, secretario geral da Liga Maritima Brasileira e do Comité Central, foram dirigidas mais as seguintes communicações referentes á marcha da propaganda pro-Riachuelo:

Da Intendencia Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe:

«Recebeu esta Intendencia o vosso telegramma n. 302.100, em que pede para ser votada uma verba para aquisição do quarto couraçado denominado *Riachuelo*, em resposta tenho a dizer a V. Ex. que, em data de 16 de julho de 1910, foi designada uma verba de 300\$ para este fim, a qual fôra entregue ao presidente da Liga Maritima no Aracajú, Sr. coronel Salino José Ribeiro, por intermedio do Sr. coronel José Ferreira Gomes de Mello. Esta verba foi satisfeita vencendo sacrificios, attendendo á receita exigua deste municipio; porém, como se tratava de um fim patriótico, desappareceram os obstaculos. Apresento a V. Ex. os protestos da mais alta estima e consideração. Cordiaes saudações.—Francisco Alves de Carvalho.»

Do Conselho Municipal de Taperoá, Estado da Bahia:

«Tenho a honra de communicar a V. Ex. que este Conselho, em sessão de hontem, 22 de fevereiro, approvou o parecer da sua comissão de finanças, opinando que fosse entregue a V. Ex. a quantia de 1:000\$ para a subscrição que está promovendo para a aquisição do quarto couraçado do tipo do *Minas Geraes*, necessario para completar a nossa nova e gloriosa esquadra, como V. Ex. se dignará de ver da cópia inclusa do referido parecer, certo de que o Sr. intendente municipal, Militão Cesar de Oliveira, já recebeu a devida communicação para os fins convenientes.

Apresento a V. Ex. os protestos do meu mais subido respeito e consideração.

Saude e fraternidade.—O presidente do Conselho Municipal, Luiz Pereira de Mendonça Sobrinho.

«Parecer—A comissão de finanças abaixo firmada, tendo em vista o officio do Sr. intendente municipal, sob numero 2, de 20 do corrente mez, em que submete á deliberação deste conselho o telegramma do Exm. Sr.

Dr. Deoclecio de Campos, secretario geral da Liga Maritima Brasileira e do Comité Central pro-Riachuelo, solicitando o concurso deste municipio para a aquisição do quarto couraçado do tipo do *Minas Geraes*, necessario para completar a nossa nova e poderosa esquadra; e considerando que, além do alcance, relevancia e transcendencia do concurso solicitado, que o patriotismo está exigindo, sem tergiversação, antes com apoio e applausos incondicionaes a essa

grandiosa iniciativa, o orçamento vigente contem verbas que caducaram, por faltar, actualmente, o objecto de sua applicação, e taes são de 1:576\$, para amortização de dividas e juros; de 480\$, para aluguel do predio onde funciona a intendencia e cadeia, e de 1:000\$ para aluguel da casa e pagamento do deficit mensal da Estação Telegraphica, importando todas em 3:056\$, é de parecer esta Camara que o Conselho autorize o intendente municipal a remetter ao Exmo. Sr. Dr. Deoclecio de Campos, ou a quem de direito, a quantia de 1:000\$ para a subscrição que está promovendo para aquisição do couraçado já referido. Taperoá, em 22 de fevereiro de 1911.—Alfredo Lobo.—João Fontes Leite.—Antonio Galdino de Oliveira.—Está conforme ao original.—O secretario do Conselho Antonio Galdino de Oliveira.

—Da Intendencia Municipal de Japaratuba, Estado de Sergipe:

«De 22 de fevereiro de 1911 — A 17 do corrente recebi o telegramma de V. Ex. renovando o apello feito a este municipio em prol da idéa de ser offerecido á Nação um poderoso couraçado adquirido por meio de subscrição popular.

Em resposta, tenho a dizer a V. Ex. que esta Municipalidade subscreeu a importância de 200\$, na lista n. 189, já remetida ao delegado geral da Liga Maritima neste Estado, coronel Sabin Ribeiro, com outras assignaturas, perazendo a somma de 460\$000. — De V. Ex. etc. Helvecio Vieira de Campos.»

—Do delegado geral da Liga em Santa Catharina:

«Em nosso nome e no da Comissão Central pro-Riachuelo, felicitamos V. Ex. pela merecida distincção de que acaba de ser alvo por parte do governo federal, lamentando, entretanto, que a grande e patriótica causa pro-Riachuelo se veja privada do poderoso concurso e intelligente actividade de V. Ex. Todos os telegrammas d'ahi tem sido publicados. Noticias do interior affirmam o rejuvenescimento do patriótico movimento.—Saudações affectuosas, André Wendhausen.

—Da Grande Comissão do Estado de Pernambuco:

«Felicitamos V. Ex. em nome da Liga em Pernambuco, pela merecidissima nomeação para nosso consul em Southampton.—Saudações affectuosas, Manoel Carneira, delegado geral; Ernesto Amorim, thesoureiro; Candido Duarte, secretario.

Quantia já arrecadada nesta Capital e recolhida ao Banco do Brazil pelo thesoureiro do Comité Central, 133:015\$164.

O tenente José Honorio da Silva e Souza foi nomeado para o cargo de professor da escola regimental do 5º batalhão do 2º regimento de infantaria.

Vae ser inspecionado o 2º tenente Ricardo Gouart, que se apresentou ao Quartel General da 9ª Região, por ter concluido a licença para tratamento de saude em cujo goso se achava.

O capitão Astrogildo Marques de Figueiredo requereu, para constar em sua fé de officio, uma alteração que lhe falta.

Foi declarado pelo Quartel General da 9ª Região, para os fins convenientes, que os officiaes e praças que fizeram o serviço interno durante os dias de carnaval, foram

dignos de louvor pela correcção e disciplina com que se portaram.

Por tor dado parte de doente, vae ser inspecionado o 2º tenente Lourival Duarte do Carmo, do 2º regimento de infantaria.

Foi mandado incluir na brigada militar, provisoria, o contingente composto de 10 praças, chegado hontem do norte.

Foi mandado addir a um dos corpos da brigada mixta o 2º sargento do 12º batalhão de infantaria, Francisco Ferreira do Nascimento.

Em inspecção de saude a que foi submetido, nesta Capital, a 1 do corrente, o 1º tenente Francisco Emydio Peixoto de Vasconcellos, foi julgado precisar de dous mezes para seu tratamento.

A comissão presidida pelo coronel Manoel Lopes da Fontoura renne-se hoje ao meio-dia.

Apresentou-se hontem ao Quartel-General da 9ª Região, por ter vindo do Ceará, com permissão do ministro da Guerra, o capitão Raphael Benjamin da Fonseca.

O 1º tenente Henrique de Moura requereu transferencia de corpo.

Segue para o norte, no primeiro vapor, o sargento ajudante do 13º regimento de cavallaria Abdon Leite, que obteve licença para ir ao Estado de Alagoas buscar uma sua irmã.

Foi nomeado instructor do Tiro n. 96 da Pavuna o aspirante a official Aristoteles Maximiano Estanislão, que ficou exonerado das mesmas funções nas sociedades ns. 22 e 66.

O serviço para hoje no Exercito é o seguinte:

Superior de dia, o capitão Ramiro da Silva Souto;

A brigada mixta dá os officiaes para ronda e dia ao Quartel General da 9ª Região;

Auxiliando official de dia, amanuense Dagoberto Pereira;

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição;

Uniforme, 5º.

No Collegio Militar realizam-se hoje quinta-feira, 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

1º, 2º e 3º annos (prova graphica) desenho.

4º e 5º annos (escriptos) algebra.

Realizam-se amanhã sexta-feira, 10 do corrente, os seguintes exames:

1º anno (oral) francez, alumnos ns. 210, 263, 323, 331, 427, 462, 469, 503, 567, 606, 635, 721, 767 e 817.

1º anno (oral) arithmetica, alumnos ns. 1, 9, 29, 34, 35, 50, 82, 91, 327 e 591.

1º anno (oral) geographia, alumnos ns. 113, 133, 135, 137, 163, 165, 190, 195, 242, 286, 354 e 387.

1º anno (oral) arithmetica, alumnos ns. 175, 241, 290, 313, 426, 472, 498 e 515.

2º anno (oral) geographia, alumnos ns. 236, 273, 370, 384, 434, 455, 486, 577, 810 e 837.

3º anno (oral) arithmetica, alumnos ns. 52, 101, 173, 338, 420, 479, 517, 674 e 699.

5º anno (escripto) topographia.

O Sr. ministro da Viação autorizou o Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil a abrir concorrência publica para a compra de quatro locomotivas typó *Consolidation*.

A Inspectoria de Fiscalização de Estradas de Ferro foram pelo ministerio da Viação, pedido informações sobre os pontos de duvida apresentados pelo consultor tecnico, relativamente ao pedido de pagamento de 739:8 9\$580, feito pela Companhia Estrada de Ferro Madeira & Mamoré.

Pelo Sr. ministro da Viação foi indeferido o requerimento em que José Nunes pedia 60 dias de licença.

A pedido foi exonerado José Tiss Filho do lugar de estafeta do Correio entre a estação de S. Pedro do Rincão e S. Pedro, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo nomeado para substituí-lo José Pedro Avaré.

O Sr. ministro da Viação fez-se representar hontem no embarque do Sr. Dr. Claudio Pinilla, ministro da Bolívia, pelo seu official de gabinete H. Romaguera.

Ao seu collega da Fazenda solicitou o Sr. ministro da Viação a expedição das necessárias ordens a Alfandega desta cidade, afim de serem despachadas livres de direito duas lanchas a vapor e tres portões importados pela firma contractante do serviço de saneamento e dragagem a cargo da Commisão Fiscal de Desobstrução dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro.

O Sr. ministro da Viação recebeu hontem o seguinte telegramma:

«Resife, 6.—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. acaba de partir deste porto o vapor telegraphico *Stephen* que vai procedendo ao lançamento do novo cabo submarino até Monrovia, onde já se acha aterrado o cabo directo para Europa, tocando em Tenerife. Seguem a bordo os Srs.: Dr. Henrique Kingston e Franklin Guimarães, designados pelo Governo para acompanhar os respectivos trabalhos desta nova linha de communicações telegraphicas entre Brazil e todas as outras partes do mundo que deverá estar concluida dentro de vinte dias. Seja-me permitido apresentar a V. Ex. respeitosas saudações.—*Ernest Drerdale*, representante da companhia.»

Estiveram hontem no gabinete no Sr. ministro da Viação os Srs.: Deputados Frederico Borges, João de Siqueira, Ubaldino de Assis, Felisbello Freire e Passos de Miranda, Dr. Geraldo Braga, Dr. Miguel Calmon, ex-ministro da Viação, Dr. Ferreira Vianna Filho, Dr. Gordilho, generaes Osorio de Paiva e Bernardino Bormann.

O Sr. ministro da Viação recebeu hontem os seguintes telegrammas sobre a enchente do rio Paraguassú, na Bahia:

«CACHOEIRA, 7.—A enchente do rio Paraguassú, além de causar horrível panico á

população, tem produzido extraordinarios e immensos prejuizos. Pobreza desta terra completamente desamparada, sem lar e sem pão. Causa pena tão dolorosa situação de um povo que se vê a braços em luta inglória com a necessidade e o desamparo. Grande parte das casas completamente destruidas, operarios sem trabalho por motivo de não funcionarem as fabricas e officinas. Povo cachoeirano confia sincera e ardentemente no reconhecido, inatacavel e grandioso patriotismo de V. Ex. por sentimentos e nobreza de coração, esperando suas vistas sejam volvidas para elle em momento tão angustioso e afflictivo que atravessa. Apesar do appello do povo, o Governador do Estado ainda não providenciou. Respeitosas saudações.—*Ramiro Leite, Villas Boas Junior*, 1º supplente substituto juiz federal.»

«S. FELIX, 6.—Agua hontem baixou crescendo novamente. Hoje estacionada, telegrapho noticia continuação das chuvas no sertão, desabam aqui e cidade fronteira cerca de 200 predios. Acabo de comunicar ao Exm. Sr. Presidente da Republica afflictiva situação duas cidades, é dolorosa desgraça e estamos a braços. Respeitosas saudações.—*Francisco Fróes*, ajudante do procurador da Republica.»

«CACHOEIRA, 6.—Em resposta ao telegramma de V. Ex. transmittimos sinceros agradecimentos por vossa solidariedade nesta penosa emergencia. A enchente continúa produzindo immensos prejuizos.

Nenhuma descripção dará idéa do quadro desolador. A vida commercial está paralyzada. Estão inundadas tres quartas partes da cidade. As familias acham-se abrigadas nos templos mais altos.

Ha milhares de propriedades damnificadas e cerca de 500 casas destruidas. O estado sanitario da cidade é pessimo.

Telegraphamos ao governador do Estado comunicando o desastre e pedindo socorros. Até agora nenhuma resposta recebemos.

Acabamos de telegraphar ao honrado Presidente da Republica e ao Exm. ministro do Interior, pedindo socorros de accordo com o art. 5º da Constituição da Republica, afim de minorar a situação dos flagellados pela inundação.

Estamos plenamente confiados em V. Ex. em quem tambem a Bahia contou sempre como filho carinhoso nos seus grandes momentos e que intercederá agora junto ao patriótico governo da Republica no sentido de socorrer a terra cachoeirana. Respeitosas saudações.—*Mendes*, intendente interino.»

Foi deferido o requerimento de D. Eulina Berlinck Lopes pedindo os favores do monteio, na qualidade de viúva do contribuinte José Olivio Lopes, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

«Cumpra o despacho de 7 de fevereiro ultimo», foi o despacho dado pelo Sr. ministro da Viação ao requerimento do ex-fel da Estrada de Ferro Central do Brazil, Francisco Xavier da Silva Malafaia, pedindo dispensa da apresentação da prova de ter sido demittido a arbitrio do Governo.

Foi indeferido o requerimento do Lloyd Brasileiro pedindo relevação da multa de 5:000\$, que lhe foi imposta por ter deixado de realizar a viagem contractual da linha Americana, correspondente ao mez de janeiro proximo passado.

Foi exonerado, a pedido, do cargo de estafeta da agencia dos Correios de Mendes,

José Daniel Barbosa, sendo nomeado para substituí-lo Ernesto José do Couto.

Foi chamado a esta Capital o administrador dos Correios do Estado de Alagoas, Alfredo Carlos Soares da Camara.

Ao Sr. José Lourenço Teixeira Junior, estabelecido á rua Presidente Barroso n. 67, foi concedida licença para vender sellos e outras formulas de franquia postaes.

Foi nomeado Ildelfonso Mendes para exercer o lugar de estafeta do Correio, entre a agencia postal de Cachoeira de Itapemerim e a estação de Moniz Freire, no Estado do Espirito Santo.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil recebeu hontem telegramma do agente da estação de Sobragy, communicando o descarrilamento do trem R2, no kilometro 242, na linha do Centro.

Não houve ferimentos nos passageiros nem avarias materiaes, tendo sido dadas todas as providencias para desimpedir a linha.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, mandou abrir rigorosa syndicancia afim de averiguar o que ha de verdade relativamente ao facto occorrido hontem, em um dos trens do suburbio, entre um passageiro e um conductor desta via-ferrea.

Pela sub-direcção do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Entre Rios, o praticante Antonio Marques Carneiro; na Barra, o praticante José Carrupt; em Palmeiras, o conferente da Maritima Francisco de Paulo Xavier; em Decodoro, o praticante Minervino Santos; em Campo Bello, o conferente Lincoln Felix de M. Jardim; na Maritima, o praticante Maximino Penha.

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, inspector do Telegrapho e Illuminação da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir: na cabine intermediaria, o telegraphista João José da Silva, e em Taubaté o praticante Euclides Vieira.

— Deu parte de doente o telegraphista Leopoldo de Azevedo, de Taubaté.

— Estão gozando férias o telegraphista Christiano Dezozart, da cabine intermediaria e João Gonçalves da Silva, da Central.

Na concorrência encerrada hontem para o fornecimento de 300.000 dormentes á Estrada de Ferro Central do Brazil apresentaram-se com as respectivas propostas os seguintes Srs. A. Silva & Comp., Ribeiro Vieira & Comp., Lucas Proença, Gustavo Gama, J. C. Kastrup, Moura Brazil, Virgílio Machado, Alves Vasconcellos & Comp., Botelho & Oliveira, Pereira & Pimenta, e

Lopes da Silva, M. P. Duarte & Comp., J. Silveira & Comp., Martins Augusto David, Lacerda Feital & Comp., Marinho Pinto & Comp., Cicero Figueiredo, Miguel Lichmann, C. Moreira & Comp., Orozimbo Lopes, Manoel Alves Filho, Manoel de Oliveira Lopes, Francisco Santoro e Companhia Agrícola Rio das Velhas.

Foram despachados pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil os seguintes requerimentos:

Alfredo Pedro Alcantara. — Aguarde o prazo legal para ter baixa a fiança a que se refere.

Adelaide Luiza Souza Lopes. — E' preciso satisfazer o exigido na informação da thesouraria.

Adolpho Teixeira da Cunha. — Não ha vaga.

Anacleto Abreu Franco. — Póde voltar ao exercicio do cargo anterior.

Abraão José. — Deferido, assignando o respectivo termo na secretaria, revertendo o pagamento da contribuição trimestral para a Associação de Auxílios Mutuos.

Aldrovando Gonçalves Portugal. — Aguarde oportunidade.

Alvaro Tavares. — Attendo, havendo vaga.

André Mineiro. — Ao sr. thesoureiro para providenciar.

Antonio Gomes. — Concedo 90 dias com dous terços.

Antonio Henrique de Souza. — Concedo 30 dias com dous terços.

Antonio Ferreira Franco. — Concedo 60 dias com dous terços.

Antonio Cardoso. — Concedo 30 dias sem vencimentos.

Antonio Paiva. — Aguarde oportunidade.

Antonio Correia Barbosa. — Não ha vaga.

Benedicto José da Silva. — Indeferido.

Belmiro Grieco. — A' vista da informação da 4ª Divisão, não pôde ser attendido.

Borlido Maia & Comp. — Deferido por equidade.

Botelho & Oliveira. — Os requerentes não podem ser attendidos enquanto não completarem o respectivo contracto.

Benedicto Vieira. — Aceito.

Balthazar Telles de Almeida. — A' 2ª Divisão para attender.

Brazilia Alves Freitas. — E' preciso satisfazer o exigido na informação da thesouraria.

José Alfeld. — Concedo 30 dias com dous terços.

José Silva Guimarães. — Procede-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

José Guimarães. — Idem.

José Costa. — Idem.

via-ferrea, refere-se apenas ao dia 28 e não, aos tres dias, como foi communicado á imprensa.

Por portaria do Sr. Dr. director geral da Estatística, foram nomeados para o serviço do recenseamento no Estado do Piahy:

Commissarios — Engenheiro Raymundo da Paz Nogueira, Dr. Benjamin de Moura Baptista, Dr. José Ricardo Teixeira, Dr. Antonio Sraiva Ribeiro e Dr. Hilarião Mendes Madeira.

Agentes: Therezina — Major Antonio Chaves Junior, Dr. Jo é Firmiao da Paz e Dr. Oscar Castello Branco.

Amarração — Capitão Leoncio Gaudencio de Oliveira.

Parnahyba — Colimerio José Seixas e coronel Antonio Pires de Castro.

Porto Alegre — Dr. Antonio Mendes de Carvalho.

Baixo Longá — Manoel Pires de Castro.

Paulista — Raymundo Coelho Damasceno.

Patrocínio — Joaquim Simões de Carvalho Peixoto.

Villa Gibubés — Augusto de Salles Nogueira.

Livramento — Coronel José de Freitas.

União — Padre José Paulino de Miranda e Raymundo de Souza Fortes.

Belém — Candido Souza.

Regeneração — Deolindo Antonio Pessoa.

Floriano — José Manoel de Freitas.

Jeromenha — Domingos Pereira de Sá.

Oeiras — Luiz de Moraes Rego.

Jacós — Coronel Constantino de Carvalho e Souza e Manoel da Cruz Continho.

Paranaguá — Augusto Nogueira Lustosa.

Bom Jesus — Foneion Rodrigues Coelho.

Apparecida — Manoel Emigdio Pereira da Rocha.

Urussuhy — Antonio Martins Cardoso.

Peripery — Nelson Coelho de Rezende.

Itamaraty — Tertuliano Brandão Filho.

Alto Longá — Luiz Fernandes de Vasconcellos.

Castello — Antonio Augusto de Moraes e Silva.

Santa Philomena — Carlos Lustosa da Cunha.

Picos — Manoel José de Carvalho e Deus.

S. João do Piahy — Padre Castodio Francisco Arraes e Francisco Ferreira Damasceno.

Barras — Lincoln José Correia e José Olympio de Mello.

Valença — José Martins de Castro e Silva.

Piracuruca — Luiz de Britto Mello.

Campo Salles — Coronel Antonio Guilherme Machado de Miranda.

Campo Maior — Coronel Antonio da Costa Araújo.

S. Raymundo — Manoel José de Carvalho.

Simplicio Mendes — José Madeira Brandão.

Corrente — João Evangelista Nogueira.

Amarante — Elsbão Ribeiro Gonçalves e João Ribeiro Gonçalves Filho.

Recenseadores: Therezina — Firmino Monteiro, Luiz da Cunha Machado, Antonio José de Santa Anna, Gonçalo Celestino de Barros, José Teixeira, Samuel Oliveira, Ludgero Raulim da Silva, João José Baptista Sobrinho, Antonio de Mello Pereira Bastos, Elias da Cunha Machado, Luídiu Freitas, Martinho da Cunha Machado, Gervasio de Moraes Britto, Francisco José da Silva e Francisco das Chagas Baptista.

Parnahyba — Antonio de Almeida Portugal, Gervasio Castello Branco, Manoel Eduardo de Queiroz, Florentino Rosa dos Santos Lima, Francisco Salles dos Santos, José do Carmo, Fernandes, Saturnino Duca da Silva.

Amarração — Manoel Rodrigues Vieira, Leoncio Lopes de Araújo.

União — Raymundo da Silva, Rabello, João da Silva Lopes, Arthur Soter Castello Branco, Lourenço Cavalcante de Albuquerque, João do Rego Monteiro, Emigdio José do Rego.

Floriano — Manoel Martiniano da Costa, Salomão de Araújo Costa, Estevão Teixeira de Mirania, Sergio José de Souza, Gustavo Azevedo, Vicente Chagas.

Bom Jesus — Odilon Parente, Marcos Julio de Souza Santos, Cynobelino José Bemvindo, Pedro Martins de Araújo Costa.

Simplicio Mendes — Salomão de Hollanda Campos, Francisco Gonçalves Barbosa.

Santa Philomena — Jonnas José de Carvalho, Antonio Pereira Maciel, Carlos José de Carvalho.

Santa Philomena — José Ferreira Lima, Leopoldo Lustosa da Cunha e Alexandre da Cunha Lustosa.

Corrente — José de Carvalho Simonides, Cicero Rodrigues Coelho, Pedro Eliseu Cesar Cavalcante, Antonio Nogueira de Carvalho, Nicoláo Ribeiro de Souza e Apolônio de Seixas Nogueira.

Baixo Longá — Antonio Alves Pereira e João Baptista de Carvalho.

Oeiras — Homero de Moraes Rego, Antonio Moura Barbosa, Leopoldo Barbosa de Souza, Deolindo de Moura Siqueira, Abel Rego e Orlando Barbosa de Carvalho.

Piracuruca — Luiz Gonzaga de Moraes Machado, Aristides Ramos de Carvalho, Deoclecio de Moraes Britto, Pedro de Moraes Fontenelle, José de Moraes Machado e Albano Mendes de Moraes.

Campo Salles — Firmo José de Carvalho, Messias de Andrade Mello e Joaquim José de Carvalho Netto.

Regeneração — Antonio Passoa, Isaac Teixeira, Silverio Ferreira Cabral e José Lins da Silveira Rios.

S. Raymundo — Deocleciano Dias de Souza, Manoel Carlos de Oliveira, Aureliano Augusto Dias, José Dias de Souza Newton, Rubem de Macedo, Francisco Antonio Paes Landim.

Peripery — Jaymo Coelho de Rezende, José Antonio de Carvalho, Domingos Porfiro de Freitas, Raymundo de Aguiar Freitas.

Jeromenha — Gonçalo Rocha, Antonio Raymundo de Abreu, Antonio Sandes da Fonseca, Joaquim Gonçalves Guimarães, Salustio Alves da Rocha, Deolindo Guimarães Marinho.

S. João — Antonio Augusto de Souza, Victor Vaz da Costa, Araújo Julio Rodrigues Madeira, Osea Rodrigues Ramos, Ernesto Ferreira de Carvalho, Antonio Moreira Rosado, Thomaz de Aquino Costa Britto.

Apparecida — Lourenço Pereira Lima, Antonio Amancio de Souza.

Alto Longá — Aureliano da Costa Carvalho, Babilio de Abreu Sepulveda.

Itamaraty — Alípio Brandão, Virgilio d'Área Leão, José Mendes da Rocha Medeiros, Miguel Lopes de Oliveira Gomes, Domingos Mourão Filho, Raymundo Gomes da Rocha Medeiros.

Campo Maior — Pedro Bezerra, Jacob Canuto Lobo, Marcos Quaresma de Mello, Sovero Pedro da Paz, Dr. José de Oliveira e Silva, major Antonio Eulalio Filho.

Amarante — Dionizio Ribeiro Gonçalves, Pedro Luiz de Souza, Gonçalo Capistrano de Carvalho, Manoel Tiburcio Leite, José Maria Gonçalves, Francis Cesario de Albuquerque.

Valença — Benedicto José Nogueira, Olympio da Silva Nogueira, Eulalio de Castro e Silva, Antonio de Souza Andrade, Felix Pereira da Silva Soares, Raymundo da Silva Soares.

Paranaguá — Augusto Nogueira Lustosa, Julião Julio Guerra, José Joaquim de Oliveira, Octaviano de Amorim Nogueira, João Fabio Lustosa, Joaquim Lustosa Nogueira.

Pela estação Maritima foram importadas ante-hontem 2.656.164 kilogrammas de mercadorias e carvão de particula e da Estrada, tendo exportado 146.188 kilogrammas de mercadorias diversas, minério e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 2.239 saccas, pesando 135.460 kilogrammas, tendo sido o rendimento de despachos pagos e a pagar no dia anterior de 36.866.600.

Pela de S. Diogo foram importados no mesmo dia 94.911 kilogrammas de mercadorias e encomendas, tendo exportado 646.278 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 5 foi de 142.280.

A estatística que publicamos hontem, da Estrada de Ferro Central do Brazil, sobre o numero exacto de passageiros transportados durante os dias de carnaval nos trens desta

**Jaicós**—Cornelio José de Souza Pinheiro, José Verissimo de Souza, Joaquim Fernandes da Silva, Francisco Pereira Rodovalho, José Luiz de Albuquerque, Marcos da Costa Velloso.

**Picos**—Eliasar Rodrigues da Silva, Francisco Xavier de Oliveira, Joaquim Leal de Souza Brito, Getúlio das Chagas Leitão, Joaquim Gomes Ferreira e Joaquim Borges de Aguiar.

**Barra**—José Lincoln Corrêa, Antonio do Rego Castello Branco, Fernando Borges Alves, Estevão Teixeira de Carvalho, Raymundo Gonçalves de Souza e José Fernandes Pereira.

**Gilbuês**—Ostaviano Vieira Soares, Joaquim de Barros Nogueira, Idefonso Barreira de Macedo e Augusto de Salles Nogueira.

**Patrocínio**—Luiz Carlos S. Adánia Arraes, Joaquim Pereira Bezerra, José Antonio de Carvalho Alencar e Firmino da Silva Nogueira.

**Paulista**—Elydio Rodrigues Damasceno, Gil Torres, Germano Barros e Caio Lustosa de Freitas.

**Porto Alegre**—Cesario Marinho dos Santos, Bernardo Ribeiro de Brito, Antonio Marques Alcobaça e Hugo de Castro.

**Belém**—Mathias da Silva Mattos e Marco Lino do Rego Monteiro.

**Urussul**—Candido Rogerio de Carvalho e Rufino Francisco Pires.

**Castello**—Antonio João Soares Portella e Gabriel Lima.

**Livramento**—Dorotheo Guido Pinto e Honório Costa.

Foram nomeados commissarios do recenseamento no Estado de Alagôas Olympio de Araujo Machado, Americo Passos Guimarães Filho, Olympio Moreira da Silva Lima, Antonio Ribeiro da Silva e Bazilio Mendes Guedes.

Foram declaradas sem effeito as nomeações dos escripturarios Bazilio Mendes Guedes e Felio Corrêa da Silva.

Foram nomeados escripturarios Manoel Brederode dos Reis Lisboa e Alipio Guimarães Goulart.

Foram nomeados officiaes recenseadores de Maceió Guilherme Lemos, Rodolpho Pereira Lima, Augusto das Neves Lima, Alberico Valente Ribeiro e João Francisco Pitão.

Foram nomeados agentes municipaes do recenseamento nos 35 municipios do Estado de Alagôas:

1. Vigosa — Pharmaceutico Izidro Teixeira de Vasconcellos.

2. Limoeiro — José Barbosa da Silva.

3. Coruripe — Manoel Santiago da Silva Costa.

4. Sant'Anna — Julião de Albuquerque Mello.

5. Piassabussu — João Luiz da Silva Gama.

6. Bello-Monte — Francisco Antonio de Mello.

7. Santa Luzia do Norte — Bento Manoel da Rocha Lins.

8. Palmeira — Domingos Cavalcante.

9. Agua-Branca — Manoel Dias de Barros.

10. Igreja-Nova — Major João Pedro Silveira.

11. Maragogy — João Luiz de Hollanda Cavalcante.

12. Porto-Calvo — Julio Ferreira Dorta.

13. Penedo — Manoel Caetano de Aguiar Brandão.

14. Paulo Affonso — Capitão Izidro Malta de Sá.

15. Maceió — Pio Jardim.

16. Camaragiba — Antonio Balthazar de Almeida Costa.

17. S. Luiz do Quitunde — Emydio de Barros Corrêa.

18. Traipú — Tenente-coronel José Lourenço Rodrigues de Albuquerque.

19. Leopoldina — Gustavo Felipardi de Oliveira.

20. Pão de Assucar — Luiz José de Campos Mello.

21. Piranhas — Francisco de Freitas Mello.

22. Pilar — Dr. Eurico Buenos-Ayres.

23. S. Miguel — Vulpiano de Araujo Jantubá Junior.

24. S. Braz — Rozendo Bezerra Borges.

25. Collegio — Manoel José da Silva.

26. Ju queiro — Manoel Barboza de Souza.

27. Anadia — Euthiquio Tenorio de Cerqueira Cavalcante.

28. Victoria — José Lessa Cavalcante.

29. Euclides Malta — José Candido de Almeida.

30. Atalua — Major Francisco Aureliano de Medeiros Cabral.

31. Alagôas — Octavio Brandão de Oliveira.

32. Porto de Pedras — Alvaro Suecipira.

33. S. José da Lagoa — Major Francisco Barboza Sobrinho.

34. União — Major Horacio Prazeres.

35. Muricy — Major Antonio da Silva Rocha.

O Sr. ministro da Guerra poz á disposição do Ministerio da Agricultura o 2º tenente Candido José de Oliveira Sobrinho, para servir na Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.

Requerimentos despachados pelo Ministerio da Agricultura:

Claudemiro Coelho de Sá. — Selle a pagina de informações e apresente, devidamente sellado, o talão do imposto, a que está sujeita a propriedade a inscrever-se, ou certidão negativa.

Capitão Antonio Henrique de Souza Quinto. — Selle a pagina de informações e o talão do imposto.

Coronel Honorato Gomes da Silveira. — Selle a pag na de informações e exhiba, sellado, o talão do imposto.

Foi exonerado, a pedido, o engenheiro Oscar Castilho do cargo de fiscal do contracto celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina.

Foram nomeados Renzo Prigioni e Augusto Lemos para exercerem, interinamente, o cargo de veterinarios da Inspectoria do Serviço de Veterinaria do 4º districto (Bahia e Sergipe).

O director geral da contabilidade do Ministerio da Agricultura solicitou do director do Patrimonio Nacional uma cópia da escriptura, lavrada em notas do tabellião Evaristo, em 15 de fevereiro de 1900, referente á aquisição do proprio nacional «Fazenda Santa Monica».

Foram inscriptos no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas:

José Peixoto de Siqueira, lavrador, criador e industrial no Estado do Rio;

Dr. Henrique J. Orthoni, lavrador e criador no Estado do Rio;

Adolpho Hessupel, lavrador e criador no Estado de S. Paulo;

Dr. Leopoldo Teixeira Leite, criador no Estado do Rio;

Dr. Elysio de Araujo, lavrador e criador no Estado do Rio;

Placido Lopes Martins, lavrador e criador no Estado do Rio;

Pompilio Nunes de Oliveira, lavrador e criador no Estado da Bahia;

José Francisco Ribeiro de Mendonça, lavrador e criador no Estado do Rio;

Companhia Industrial Agricola do Rio de Janeiro, no Estado de Minas.

Nos mezes de janeiro e fevereiro, recebeu o director geral do Serviço de Povoamento do Solo pedidos de colonos, estabelecidos em Mina Geraes, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Santa Catharina, chamando 952 parentes e amigos para se estabelecerem em nucleos nesses Estados.

Da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores sahiram 95 immigrants para o Rio Grande do Sul. Estão alojados 107.

O director geral do Serviço do Povoamento do Solo officiou ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional pedindo para ser restituída a caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional por Thomaz Pereira & Comp., afim de garantir o contracto de fornecimentos de diversos generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o anno findo.

Procuraram o Sr. ministro da Agricultura:

Senador Felipe Schmidt, Dr. Paulo Seabra, N. colão Maluf Bey, Plinio dos Santos, Babo Junior e Camillo J. A. Lellis.

Pelo Sr. prefeito do Districto Federal foi hontem indeferido o requerimento do Sr. Guilherme Da Rosa, sobre a abertura, a 15 do corrente, da aula dramatica no Theatro Municipal, mandando o Sr. prefeito que o requerente cumprisse o contracto.

Com o Sr. general Bento Ribeiro existe a respeito uma reclamação de interessados.

O Sr. prefeito do Districto Federal exonerou, hontem, por abandono de emprego, o guarda do jardim da Inspectoria de Matas, Jard ns, Caça e Pesca, Raul Alves da Rocha. Para substitui-lo foi nomeado o guarda interino, Domiciano Martins Vieira.

O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, assignou hontem o decreto n. 823 abrindo credits extranumerarios e supplementares na importancia de 2.717:671\$370.

O Sr. prefeito do Districto Federal concedeu, hontem, as seguintes licenças: de 60 dias, para tratamento de saúde, á professora effectiva Marianna Pinto Fernandes Porto, e de 30 dias, sem vencimentos, á adjunta estagiaria de 1ª classe, André Alves da Fonseca.

As Sr. prefeito do Districto Federal propuzeram os Srs. Raphael Monteiro, Alvaro Alvim Barros, Antonio Gomes da Costa e

José de Araujo Pacheco, mediante contracto, o estabelecimento, no mercado do Rio de Janeiro, de venda de peixe e productos marinhos, a 800 réis o kilo, no maximo, o peixe de 1ª qualidade e 400 réis o de 2ª.

Os proponentes pedem os seguintes favores: isenção de direitos para o material que tiver de importar a empresa para esse fim organizada; autorização para construção de cercadas de typos e modelos de formas scientificas, em locais onde não haja prejuizo á navegação, etc.

Os mesmos proponentes obrigam-se a depositar nos cofres municipaes a quantia de 100:000\$ para garantia do contracto; fazer a despesa com a fiscalização, pagar as multas em que incorrerem, distribuir mensalmente peixe aos estabelecimentos de caridade, preparar a condução desse genero a domicilio, crear uma escola de pesca e serviço de salvamento marítimo, apromptar um semaphoro para avisos do tempo, fundar uma fabrica de industria de productos marinhos e outros muitos serviços.

O Sr. general Bento Ribeiro mandou a Inspectoria de Mattas, Caça e Pesca informar a respeito.

Sob a direcção do Sr. director do Externato Souza Aguiar será inaugurado a 11 do corrente o curso nocturno installado nesse estabelecimento.

Na Directoria do Theatro Municipal encerra-se, hoje, ás 2 horas da tarde, a concorrência para o fornecimento de 30 toneladas de petroleo e 5.000 litros de oleo lubrificante.

Foi transferida do predio n. 24 da travessa Bernardes para o n. 12 da rua Borja Reis a 3ª escola feminina elementar do 11º districto, sob a direcção da professora Dona Maria José de Souza Drummond.

O Sr. capitão José Pereira da Luz requereu ao Sr. prefeito do Districto Federal a necessaria permissão para organizar diversos divertimentos no jardim da praça da Republica, afim de ser o producto applicado á construcção de seu balão dirigivel.

Na 1ª Sub-directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatística foram registradas até hontem 803 guias das quantias arrecadadas pelas agencias da Prefeitura, na importancia de 18:825\$100, sendo de multas, 2:215\$000; leilões, 158\$100; impostos, 13:797\$; matricula de cães, 35\$, e enterramentos, 2:620\$.

Pela Sub-directoria de Estatística Municipal ficou concluido hontem o movimento dos cemiterios municipaes no mez de fevereiro findo.

Por elle se vê que foram feitos 507 enterramentos, assim discriminados: em carneiros tres adultos e uma creança e em covas razas 163 adultos e 340 crianças.

Foram dadas sepulturas gratis a 30 adultos e 61 crianças, numeros estes já incluidos acima.

A Sub-directoria de Rendas foi recolhido o producto deste serviço na importancia de 6:780\$000.

Pagam-se hoje, na Prefeitura, as folhas do mez findo dos escrivães e guardas muni-

cipaes, das letras J a Z e diarias aos mesmos.

Vão ser vistoriados amanhã: ao meio dia, o predio n. 21 da rua Nova de S. L. opoldo; ás 12 1/2 horas da tarde, o de n. 298 da rua Frei Caneca e á 1 1/2, os de ns. 103 e 105 da rua da Estrella.

Embarcou, hontem, no nocturno paulista, ás 6 horas da tarde, com destino a Rezende, o Exm. Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro, acompanhado de seu ajudante de ordens, capitão Tancredo Vieira da Cunha.

Ao embarque compareceram muitos amigos de S. Ex. e os Srs. Dr. Osorio de Almeida Filho, official de gabinete do presidente do Estado, coronel José Ricardo de Albuquerque, official de gabinete do Dr. Paulo de Frontin; Luiz da Gama, Dr. Luiz Bahia e Marcondes do Prado, do *Diario Official*.

S. Ex. regressará amanhã.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas: Setimo dia útil—Montepio civil da Justiça e meio soldo.

## PASSAGEIROS

Chegaram hontem os seguintes:

No paquete *Araguaya*, procedente de Buenos Ayres: David Lazar, João Verrier, Francis Vilems, Joan Crumelt, Cap Jan Dennes-toun e senhora, Barcella de Clark, João Augusto V. Belchoir e senhora, Manel Alcantara, Lillian Bell, John Richards White e senhora, Albert Edward Sard, George James Franck, Harry Brandrick, Adolph Bernheimer, Juan Fonseca Bermos e senhora, coronel Pompilio Dias, Clemente José da Silva, José da Silva, Antonia da Silva, Harry Williams Coching, Abé L. Klain, Fargeret Felp, Josepha Dobrater, Tereza Drygovite, Bohn Logos, Frank Alexandre, Dora Faiber, Victor Manoel Bilbão, Thomas L ng e senhora, José Maria Muné e familia, Manlio Corrêa de Quilice, Carlos Dathke, Americo Ribeiro Coelho, Nicol no Staffa e familia, Joaquim Villela e uma filha, João da Silva Fontes, tenente Mendes Borges, Archibald Harry Butcher, James Cavinger Walch, Louis Briquet, Maria de Isabel Azevedo, Joseph Eddé, tres em 3ª classe e 431 em transito.

No vapor *Itapacy*, procedente de Porto Alegre: Clementim C. Pinto e familia, Theobaldo Brandão, José P. do Amaral, José P. e dous em 3ª classe.

No vapor *Tomaso di Savoia*, procedente de Genova: comm. Victorino Bannaro; passageiro Paulo Hasslecher, Vincenzo Dell Ulmo, Gaetano Pandoni, Toscana Rocha e 83 em 3ª classe, 1.081 em t an ito.

—Seguiram hontem os seguintes:

No vapor *Itaperuna*, com destino a Porto Alegre: Josepha Cattaneo, Arlindo Fróes, Manoel G. Fogaça, tenente Honorio da Costa Mayer e senhora, Alfredo Cattaneo e 10 em 3ª classe.

No paquete *Araguaya*, com destino a Buenos Aires: Francisco Borges da Cunha, Julia Avellar, coronel J. Bento Porto e senhora, G. Maxwell Bastos, L. Baumann,

Ernese Kanteck e senhora, Joaquim Rodrigues da Costa, B. Moss e um filho, Cesar Barbalho, Loyrindo Souza Corrêa, René Ribeiro da Costa, Manoel de Almeida Camões e familia, Manoel José Gomes, Manoel de Almeida F. da Cunha, Victor da Cunha, Dr. Manoel Campos, Firmino Pereira da Silva, Dr. Alvaro Carvalho, Dr. Lopes Rodrigues, P. Magalhães, capitão Severino de Castilhos e familia, Antonio Mascarenhas, Alfredo Henrique, Raul da Costa Bastos, Williams Coenen, Thomaz Chathurn, Dario F. Gonçalves e um filho, Preciosa Oliveira Lux e uma filha, Rosa Engelsesberg, Rosa de Magalhães, Accacio Henriques e senhora, João da Silva Cardoso, Sarah Simon, Antonio Swenson, Williams Charlton, Antonio Meirelles, Joaquina Silva e familia, Renato Tavares, Antonio Bittencourt e familia, Alfredo Silva, Casemiro de Carvalho, Dr. Alberto Paes Leme e senhora, almirante Guilobel e familia, major-general Bellaire, Mme. Leon Burton, Dr. Pedro Pernambuco e familia, José T. Ritter, Antonio Borkido Maia Junior, José Martins e familia, J. A. Ferreira Chaves e senhora, Arlindo Chaves, capitão Gabriel Moss e familia, Dr. Manoel Pancada e familia, Henrique Pancada e familia, Victorino Reis, Eduardo da Silva Barbosa, João Rato, José Carnota, Antonio de Azevedo e senhora, José Silva Castro, José Morgado, José Ferreira de Vaz e familia, José, Mme. Dumont, Francisco Fernandes e familia, Domingos Fernandes Leite, Luiz Rodrigues e senhora, Albino da Silva e familia, Jeanne Talo, Baldomero Luana, Manoel Leite, Augusto Leite de Souza, Dr. Antonio de Albuquerque, Franck M. de Sampaio, Dr. Eduardo Braga, Franck Paul, Eurico e Char Paretti, Leopoldine Paretti, Getrudo Achilles, Lullibelle e Zella Ritchie, Alfredo da Silva, René Renyny, Emil H. Keike, Arthur Wetheril, H. G. Maxwell Bastos, Emile Simon, A. S. Sheppard, Manoel Casaes, David Godofrey, Alvaro Cavalheiro, E. M. Maynes, William Steel, Adolpho Queixassa e senhora, Manoel Nunes de Sá, Decio Villares, A. Mesher, Francisco Ramalho, Francisco F. Pessoa, Antonio B. Navarro Lucas, Brun, Horacio Braz da Cunha, Antonio Soares do Couto, Zacharias Benzette, 149 em 3ª classe e 431 em transito.

## Movimento de vapores

### A CHEGAR

#### DO SUL:

|                       |    |
|-----------------------|----|
| <i>Victoria</i> ..... | 11 |
| <i>Mayrink</i> .....  | 14 |

#### DO NORTE:

|                           |    |
|---------------------------|----|
| <i>Alagoas</i> .....      | 10 |
| <i>Minas Geraes</i> ..... | 11 |
| <i>Mandos</i> .....       | 14 |

#### DO ESTRANGEIRO:

|                                                    |    |
|----------------------------------------------------|----|
| <i>Zeelandia</i> , do Rio da Prata.....            | 9  |
| <i>Habsburg</i> , de Santos.....                   | 9  |
| <i>Francesca</i> , do Rio da Prata.....            | 10 |
| <i>Isle of Lewis</i> , de Nova York.....           | 10 |
| <i>Vasari</i> , de Nova York.....                  | 10 |
| <i>Johai</i> , de Fiume.....                       | 11 |
| <i>Argentina</i> , do Rio da Prata.....            | 12 |
| <i>Chili</i> .....                                 | 12 |
| <i>Holan</i> , de Amsterdam.....                   | 13 |
| <i>Principessa Mafalda</i> , do Rio da Prata... 14 |    |
| <i>Laura</i> , do Rio da Prata.....                | 14 |
| <i>Amazona</i> , do Rio da Prata.....              | 15 |
| <i>Oroisa</i> , de Callao.....                     | 15 |
| <i>Columbia</i> , de Genova.....                   | 16 |
| <i>Asturias</i> , de Southampton.....              | 20 |
| <i>Savoia</i> , de Genova.....                     | 20 |
| <i>Cordova</i> , de Genova.....                    | 20 |
| <i>Kilsyth</i> , de Nova York.....                 | 20 |
| <i>Formosa</i> , do Rio da Prata.....              | 21 |

Tomaso de Savoia de Buenos Aires..... 22  
 Axel Johnson, do Rio da Prata..... 25  
 Re Vittorio, de Genova..... 30

## A SAHIR

PARA O SUL:  
 Anna, para Florianopolis e escalas..... 9  
 Siro, para Rio Grande e escalas..... 9  
 Paulista, para Paranaguá e escalas..... 9  
 Itapaba, para Porto Alegre e escalas..... 10  
 Johai, para Santos..... 11  
 Itajubi, para Porto Alegre..... 11  
 Mayrink, para Laguna e escalas..... 15  
 Orion, para Porto Alegre e escalas..... 19

PARA O NORTE:  
 Guahyba, para Pernambuco..... 9  
 Bahia, para Manaus e escalas..... 9  
 Ypiranga, para Pernambuco e escalas..... 9  
 Itatiaia, para Pernambuco e escalas..... 9  
 Itapacy, para Pernambuco e escalas..... 10  
 Carolina, para Caravelas e escalas..... 10  
 Sergipe, para Manaus e escalas..... 11  
 Canoe, para o Pará..... 13  
 Oronsa, para Pernambuco..... 15  
 Bocaina, para o Pará e escalas..... 15  
 Iris, para Villa Nova e escalas..... 15  
 Industrial, para Vigosa e escalas..... 16  
 Minas Geraes, para Barbidos e escalas..... 16

PARA O ESTRANGEIRO:  
 Vasari, para Rio da Prata..... 8  
 Rio Amazonas, para Genova..... 8  
 Tomaso de Savoia, para Buenos-Ayres..... 8  
 Araguaya, para Southampton e escalas..... 8  
 Hasburg, para Hamburgo..... 9  
 Zeelandia, para Amsterdam..... 9  
 Tapajós, para Nova York..... 10  
 Argentina, para Genova..... 12  
 Francesca, para Trieste..... 12  
 Chili, para Buenos Ayres..... 12  
 Kenuta, para Liverpool..... 13

Iang Tsé, para Bordéus..... 14  
 Laura, para Trieste..... 14  
 Cap Vilano, para Hamburgo..... 14  
 Príncipe da Mafalda, para Genova..... 14  
 Tocantins, para Nova York..... 15  
 Amazon, para Buenos Ayres..... 15  
 Amazone, para Bordéus..... 15  
 Oron a, para Liverpool e esc..... 15  
 Ortega, para Callão e Rio da Prata..... 15  
 Danube, para Europa..... 15  
 Verdi, para Nova York..... 16  
 Verdi, para Nova York e escalas..... 16  
 Sofia Hohenberg, para Rio da Prata..... 16  
 Minas Geraes, para Nova York..... 16  
 Bahia, para Europa..... 17  
 Achen, para Europa..... 17  
 Sicília, para Genova..... 19  
 Columbia, para Rio da Prata..... 19  
 Asturias, para Buenos-Ayres..... 20  
 Savia, para o Rio da Prata..... 20  
 Formosa, para Marselha..... 21  
 Amazon, para Europa..... 22  
 Tomaso de Savoia, para Barcellona e Genova..... 22  
 Cap Verde, para Europa..... 23  
 Axel Johnson, para Stocholmo..... 25  
 Cordova, para o Rio da Prata..... 25  
 Brasile, para Genova..... 25  
 Cap Arcoua, para Europa..... 27  
 Espagne, para Europa..... 28  
 Chili, para Europa..... 29  
 Zeelandia, para Lisboa..... 30  
 Re Vittorio, para o Rio da Prata..... 30  
 Pernambuco, para Europa..... 31  
 Heideberg, para Europa..... 31

Sahiram hontem:

Rio Amazonas, para Genova; Tomaso di Savoia, para Buenos-Ayres; Araguaya, para Southampton; Gaicho, para Antonina.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 7 de março, o seguinte:

|                 | Nacionais | Estrang. | Total |
|-----------------|-----------|----------|-------|
| Existiam.....   | 1.051     | 648      | 1.699 |
| Entraram.....   | 43        | 35       | 81    |
| Sahiram.....    | 30        | 14       | 44    |
| Falleceram..... | 13        | 1        | 15    |
| Existem.....    | 1.054     | 669      | 1.723 |

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.032 consultantes, para os quaes se aviaram 1.056 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes e 117 pequenas operações.

Foram consultadas, no dia 7 de março de 1911, 43 passas, sendo:

|                   |    |
|-------------------|----|
| Nac onaes.....    | 41 |
| Estrangeiras..... | 2  |

|                        |    |
|------------------------|----|
| Do sexo masculino..... | 23 |
| Do sexo feminino.....  | 20 |

|                          |    |
|--------------------------|----|
| Maiores de 12 annos..... | 23 |
| Menores de 12 annos..... | 15 |

|                 |   |
|-----------------|---|
| Indigentes..... | 8 |
|-----------------|---|

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 1 de março de 1911.

| Horas          | Barómetro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | Ventos     |          | Céu        |           | Phenomenos diversos  |
|----------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|------------|-----------|----------------------|
|                |                |                        |                 |                   | Velocidade | Direcção | Quantidade | Nuvens    |                      |
| 1 a. m.....    | 754.9          | 22.8                   | 15.4            | 74                | 3.2        | WNW      | 4          | CK        |                      |
| 2 a. m.....    | 754.9          | 22.0                   | 15.3            | 77                | 2.5        | WSW      |            |           |                      |
| 3 a. m.....    | 754.8          | 22.0                   | 15.3            | 77                | 3.1        | WNW      |            |           |                      |
| 4 a. m.....    | 754.0          | 21.7                   | 15.5            | 81                | 4.2        | WNW      | 0          | Limpo     |                      |
| 5 a. m.....    | 754.5          | 21.4                   | 15.4            | 81                | 4.2        | WNW      |            |           |                      |
| 6 a. m.....    | 754.5          | 21.2                   | 15.3            | 82                | 4.2        | WNW      |            |           |                      |
| 7 a. m.....    | 754.8          | 21.7                   | 15.8            | 82                | 2.7        | NW       | 4          | CK. SK. K | Nevoeiro tenue baixo |
| 8 a. m.....    | 755.3          | 22.3                   | 16.2            | 81                | 4.8        | NW       |            |           | Nev. baixo a SE e SW |
| 9 a. m.....    | 755.6          | 23.7                   | 16.0            | 74                | 5.0        | NW       | 4          | CK. K     | Nevoeiro tenue geral |
| 10 a. m.....   | 755.4          | 25.4                   | 12.8            | 53                | 5.9        | NW       | 5          | CK. K     |                      |
| 11 a. m.....   | 755.8          | 23.5                   | 12.9            | 50                | 1.1        | SW       |            |           |                      |
| 1/2 dia.....   | 755.4          | 27.4                   | 13.4            | 49                | 3.7        | SW       | 5          | C. K      |                      |
| 1 p. m.....    | 755.1          | 25.4                   | 15.3            | 63                | 12.5       | SW       | 5          | C. K      |                      |
| 2 p. m.....    | 754.9          | 25.7                   | 14.6            | 59                | 9.1        | SSE      |            |           |                      |
| 3 p. m.....    | 754.5          | 26.7                   | 14.8            | 57                | 5.9        | SSE      | 1          | SK        |                      |
| 4 p. m.....    | 754.8          | 26.7                   | 13.9            | 53                | 6.7        | SSE      | 4          | C. CK     |                      |
| 5 p. m.....    | 755.2          | 26.2                   | 13.2            | 52                | 6.5        | S        |            |           |                      |
| 6 p. m.....    | 755.6          | 25.4                   | 12.4            | 51                | 4.3        | SW       |            |           |                      |
| 7 p. m.....    | 755.9          | 25.3                   | 14.3            | 60                | 2.9        | SW       | 10         | N. KN. CS |                      |
| 8 p. m.....    | 756.2          | 25.0                   | 15.0            | 63                | 3.0        | WSW      |            |           |                      |
| 9 p. m.....    | 756.7          | 25.1                   | 14.4            | 61                | 3.0        | WSW      |            |           |                      |
| 10 p. m.....   | 756.8          | 24.7                   | 14.7            | 63                | 3.0        | WSW      | 9          | K. KN     |                      |
| 11 p. m.....   | 756.7          | 24.5                   | 15.1            | 66                | 2.0        | WSW      |            |           |                      |
| 1/2 noite..... | 756.6          | 24.2                   | 15.2            | 67                | 3.0        | WSW      |            |           |                      |
| Médias.....    | 755.37         | 24.29                  | 14.68           | 65.7              | 4.4        |          | 4.7        |           |                      |

Temperatura: maxima, 27.9 ás 11 hs. e 55 m. da m.; minima, 21.1 ás 6 hs. e 10 m. da m. Evaporação em 24 horas: 4.5. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. u., 3. Horas de insolação: 10.49=10 hs. e 29 m.

Nevoeiro baixo pela manhã.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h<sup>m</sup> de Greenwich (9 h 07<sup>m</sup> a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 6 de março de 1911.

| ESTAÇÕES                 | Pressão ao nível do mar | TEMPERATURA |                   |                   | Tensão do vapor | VENTO    |       | Estado do céu | Calma em 24 horas | Estado do tempo e phenomenos diversos |
|--------------------------|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|-----------------|----------|-------|---------------|-------------------|---------------------------------------|
|                          |                         | A' sombra   | Maxima da vespera | Minima da vespera |                 | Direcção | Força |               |                   |                                       |
| Belém.....               | n/m                     | °           | °                 | °                 | n/m             |          |       |               | n/h               |                                       |
| Fortaleza.....           |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Quixeramobim.....        |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Natal.....               | 762.1                   | 28.6        | 29.8              | 24.3              | 21.7            | Calma    | 0     | Quasi nublado |                   | Sombrio                               |
| Parahyba.....            |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Recife.....              | 760.9                   | 26.8        | 29.5              | 24.6              | 20.8            | NE       | 1     | Nublado       |                   | Incerto                               |
| Joazeiro.....            |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Aracaju.....             | 760.6                   | 25.9        | 31.0              | 24.0              | 20.4            | N        | 4     | Nublado       |                   | Incerto                               |
| S. Salvador.....         |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Ondina.....              |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Caetité.....             |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Ilhéos.....              |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Cuyabá.....              |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Montes Claros.....       | 763.1                   | 20.9        | 30.2              | 14.0              | 17.0            | Calma    | 0     | Meio nublado  |                   | Incerto                               |
| Uberaba.....             |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Theophilo Ottoni.....    | 758.7                   | 24.6        | 26.8              | 20.6              | 19.2            | Calma    | 0     | Meio nublado  |                   | Bom                                   |
| Victoria.....            |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Franca.....              | 760.4                   | 22.0        | 29.0              | 14.3              | 10.6            | Calma    | 0     | Limpo         |                   | Bom                                   |
| Ribeirão Preto.....      |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Barbacena.....           | 758.9                   | 21.0        | 23.2              | 14.8              | 13.5            | NE       | 3     | Meio nublado  |                   | Claro                                 |
| Juiz de Fora.....        | 761.6                   | 21.8        | 31.6              | 14.3              | 13.4            | NE       | 1     | Meio nublado  |                   | Bom                                   |
| S. Carlos do Pinhal..... | 759.8                   | 22.4        | 25.8              | 11.8              | 9.9             | Calma    | 0     | Limpo         |                   | Bom                                   |
| Rio Claro.....           |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| S. Paulo dos Agudos..... | 759.4                   | 19.6        | 29.0              | 17.0              | 12.8            | Calma    | 0     | Limpo         |                   | Bom                                   |
| Piracicaba.....          |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Capital (Rio).....       | 758.6                   | 23.0        | 25.1              | 20.5              | 16.6            | NNE      | 2     | Limpo         |                   | Bom                                   |
| Campinas.....            |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Taubaté.....             |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Tatubá.....              | 759.9                   | 20.8        | 28.0              | 11.0              | 12.1            | Calma    | 0     | Limpo         |                   | Bom                                   |
| S. Paulo.....            | 768.4                   | 17.4        | 27.5              | 12.8              | 11.8            | Calma    | 0     | Limpo         |                   | Bom                                   |
| Goyaz.....               | 758.5                   | 27.0        | 32.3              | 20.6              | 18.8            | Calma    | 0     | Quasi limpo   |                   | Bom                                   |
| Santos.....              | 758.3                   | 23.5        | 25.2              | 18.9              | 14.4            | NNW      | 2     | Limpo         |                   | Bom                                   |
| Faxina.....              | 760.4                   | 20.0        | 26.5              | 10.5              | 13.2            | Calma    | 0     | Limpo         |                   | Bom                                   |
| Iguape.....              | 757.7                   | 22.4        | 28.4              | 16.4              | 11.1            | ESE      | 4     | Quasi limpo   |                   | Bom                                   |
| Guarapuava.....          | 757.2                   | 21.8        | 27.0              | 18.5              | 13.4            | W        | 2     | Meio nublado  |                   | Bom                                   |
| Curytiba.....            | 759.3                   | 19.6        | 25.6              | 11.1              | 13.0            | SSW      | 1     | Quasi limpo   |                   | Bom                                   |
| Paranaguá.....           | 758.0                   | 24.2        | 27.4              | 22.0              | 21.5            | WSW      | 1     | Meio nublado  |                   | Bom                                   |
| Blumenau.....            | 759.9                   | 20.1        | 26.0              | 15.2              | 16.0            | Calma    | 0     | Limpo         |                   | Bom                                   |
| Brusque.....             | 763.4                   | 17.2        | 26.2              | 15.4              | 13.7            | SW       | 2     | Quasi nublado |                   | Bom                                   |
| Florianopolis.....       | 756.7                   | 23.6        | 26.5              | 19.7              | 17.3            | N        | 4     | Meio nublado  |                   | Bom                                   |
| Posadas.....             |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Corrientes.....          |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Itaquy.....              |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Santa Maria.....         | 757.6                   | 26.5        | 28.5              | 21.0              | 17.8            | N        | 5     | Quasi limpo   |                   | Incerto                               |
| Porto Alegre.....        | 754.1                   | 23.4        | 30.1              | 22.9              | 15.5            | NW       | 2     | Quasi limpo   |                   | Incerto                               |
| Cordoba.....             |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Bagé.....                | 757.5                   | 22.2        | 28.3              | 22.2              | 13.1            | S        | 4     | Meio nublado  |                   | Incerto                               |
| Rio Grande.....          | 755.1                   | 21.6        | 30.9              | 20.0              | 15.4            | SW       | 4     | Nublado       |                   | Incerto                               |
| Mendoza.....             |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Rosario.....             |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |
| Montevideo.....          | 758.2                   | 17.3        | 25.1              | 16.6              | 9.6             | SSW      | 7     | Quasi nublado |                   | Mdo, chuva                            |
| Buenos-Aires.....        |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                   |                                       |

## OCCURENCIAS

Em S. Paulo houve nevoeiro pela manhã de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Faxina com 10°.5 e em Tatubá com 11°.0.

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 2 de março de 1911.

| Horas          | Barometro<br>a 0° | Temperatura<br>centigrada | Tensão do<br>vapor | Humidade<br>relativa | Ventos          |          | Céu             |            | Phenomenos diversos  |
|----------------|-------------------|---------------------------|--------------------|----------------------|-----------------|----------|-----------------|------------|----------------------|
|                |                   |                           |                    |                      | Veloci-<br>dade | Direcção | Quanti-<br>dade | Nuvens     |                      |
| 1 a. m.....    | 756.6             | 23.7                      | 15.6               | 72                   | 0.0             | Calma    | 1               | C. CK      |                      |
| 2 a. m.....    | 756.1             | 23.1                      | 16.3               | 78                   | 4.2             | NNW      |                 |            |                      |
| 3 a. m.....    | 755.6             | 22.9                      | 16.5               | 80                   | 3.2             | NNW      |                 |            |                      |
| 4 a. m.....    | 755.2             | 22.7                      | 16.3               | 79                   | 3.4             | NW       | 1               | CS         |                      |
| 5 a. m.....    | 755.4             | 22.6                      | 16.1               | 79                   | 3.2             | NW       |                 |            | Nevoeiro tenue baixo |
| 6 a. m.....    | 755.9             | 22.5                      | 16.4               | 81                   | 1.0             | NW       |                 |            | " " "                |
| 7 a. m.....    | 756.4             | 22.4                      | 16.6               | 82                   | 2.8             | NNW      | 7               | KN. CS. CK | " " ao S             |
| 8 a. m.....    | 756.8             | 22.6                      | 16.8               | 83                   | 3.5             | NNE      |                 |            |                      |
| 9 a. m.....    | 757.0             | 23.1                      | 16.7               | 80                   | 3.2             | NNE      | 7               | CK. K. CS  |                      |
| 10 a. m.....   | 757.1             | 21.6                      | 16.5               | 71                   | 2.5             | NNW      | 7               | C. CK. K   |                      |
| 11 a. m.....   | 753.8             | 25.9                      | 16.8               | 67                   | 4.5             | N        |                 |            |                      |
| 1/2 dia.....   | 756.8             | 25.7                      | 17.4               | 70                   | 4.5             | SSE      | 9               | CK K. KN   |                      |
| 1 p. m.....    | 753.3             | 26.2                      | 17.8               | 70                   | 5.9             | SSE      | 7               | C. K       | Nevoeiro ao norte    |
| 2 p. m.....    | 755.7             | 28.4                      | 16.4               | 60                   | 5.3             | WSW      |                 |            | " " "                |
| 3 p. m.....    | 753.6             | 29.3                      | 17.5               | 58                   | 5.6             | SSW      | 5               | C. K       | " " "                |
| 4 p. m.....    | 755.1             | 27.7                      | 17.5               | 64                   | 6.3             | SW       | 7               | CS. S. K   |                      |
| 5 p. m.....    | 755.5             | 27.6                      | 17.8               | 65                   | 3.8             | SW       |                 |            |                      |
| 6 p. m.....    | 755.8             | 26.7                      | 17.8               | 70                   | 3.1             | WSW      |                 |            |                      |
| 7 p. m.....    | 756.5             | 25.9                      | 17.8               | 71                   | 0.0             | Calma    | 10              | KN. N      |                      |
| 8 p. m.....    | 753.8             | 25.8                      | 18.0               | 73                   | 1.0             | NW       |                 |            |                      |
| 9 p. m.....    | 757.2             | 25.2                      | 18.4               | 77                   | 0.0             | Calma    |                 |            |                      |
| 10 p. m.....   | 757.5             | 24.9                      | 18.8               | 80                   | 2.0             | NW       | 9               | KN. N      |                      |
| 11 p. m.....   | 757.3             | 24.8                      | 18.7               | 80                   | 1.8             | WNW      |                 |            |                      |
| 1/2 noite..... | 757.1             | 24.4                      | 18.2               | 80                   | 2.6             | WNW      |                 |            | Choveu forte         |
| Médias....     | 756.34            | 24.95                     | 17.20              | 73.8                 | 3.1             |          | 2.3             |            |                      |

Temperatura: maxima, 29.3 ás 3 da t. a. m.; minima, 22.0 ás 5 hs. 50 da a. m. Evaporação em 24 horas: 4.2. Ozona: 7 hs. m., 1; 7 n. l. Chuva cahida: 7 hs. m. 7<sup>m</sup>/m, 63; 7 hs. n. 00.0. Total em 24 horas: 7<sup>m</sup>/m, 13. Horas de insolação: 7 hs. e 30 ms.

Nevoeiro tenue baixo pela manhã; ás 9 horas e 45 ms. da manhã cahiu um aguaceiro torrencial acompanhado de vento forte de SE.

A Repartição Geral dos Correios expelirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ceylan*, para Bahia, Las Palmas, Vigo e Havre, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Habsburg*, para Bahia e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Asiaic Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Guahya*, para o Recife, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Garcia*, para Cabo-Frio, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Hughenden*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Baron Ardrosson*, para Norfolt e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Bahia*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Zelandia*, para Europa (via Lisboa) recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itatiaya*, para Ilhéus, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itapary*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Reccebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

A' vista da informação official rec.bida do Ministro das Relações Exteriores, resolve declarar limpos a Ilha da Madeira e seus portos.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1911. — *Rivadavia da Cunha Corrêa*.

Expediente de 3 de março de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Carlos A. de Agostini afim de exercer, interinamente, o lugar do professor de desenho e modelagem do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Foi exonerado o Dr. José Jorge Carvalho do cargo de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Amazonense, sendo nomeado para substituí-lo o bacharel Telesphoro de Almeida.

Autorizou-se o delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio do Amparo a mandar proceder no referido estabelecimento a exames de madureza.

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro haver-se resolvido adiar, até ulterior deliberação, o início

das provas do concurso para provimento do lugar de substituto da 1ª secção dessa faculdade.

#### Requerimentos despachados

Adhemar Grijó e outros, alumnos da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo que os exames da 2ª época constem apenas da materia dada. — Indeferido.

Abelardo Corrêa Lima e Alvaro Junqueira Peniche Filho, alumnos do Gymnasio Paranaense, pedindo relevação de faltas e permissão para prestar exame na 2ª época. — Indeferido.

Armando Nogueira China, pedindo admissão a exame de Pharmacologia. — Indeferido.

Arthur Lourenço Vianna, pedindo ser submettido a exames parcelados de preparatórios. — Não ha que deferir.

Dr. Candido N. Nogueira da Motta, pedindo se permita que seu filho Candido se matricule no 1º anno do Gymnasio S. Bento, em S. Paulo, mediante exame de admissão feito no Externato Santo Ignacio, nesta Capital. — Deferido, mediante guia de transferencia.

Carlos dos Santos Costa, pedindo admissão a exames do 6º anno do Gymnasio Pio Americano, sem ser matriculado. — Indeferido.

Antônio Leopoldo dos Santos Filho, Deolindo Campos Doin, Argeu Pires da Fonseca, Fernandes Barata (representado por seu pai Joaquim Fernandes Barata), Armando Nandim e Edison da Costa Brito, alumnos do curso gymnasial reprovados em duas materias, na 1ª época, pedindo se lhes permita fazer exame dessas materias na 2ª época. — Indeferido.

Eugenio Meira Guimarães, pedindo matricula gratuita na Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro para sua filha Noemia. — Não ha que deferir.

Evaristo Vasconcellos e Almeida, pedindo transferencia, como gratuito, de seu filho Nelson, do Externato Nacional Pedro II para o Internato Bernardo de Vasconcellos. — Dirija-se ao director do Internato.

Heitor Quilici. — Selle um dos documentos com estampilha federal.

Heracides Cesar de Souza Araujo, pedindo a inscripção a exame de Pharmacia, 1ª parte. — Indefeito.

Honorio Magalhães Carneiro, pedindo matricula de seu sobrinho Odorico Carneiro Barretto no Externato Nacional Pedro II. — Dirija-se ao director.

João Pessoa Cavalcante. — Compareça na Directoria do Interior para prestar esclarecimentos.

Josina Amelia de Lima e Silva, pedindo matricula no curso de Pharmacia mediante diploma de normalista. — Indeferido.

Luiza da Franca de Moraes Machado, pedindo matricula gratuita no Collegio Abilio, em Nitheroy, para seu filho Washington. — Não ha vaga.

Manoel Gabínio de Carvalho, director do Externato Santo Ignacio, nesta Capital. — Requeira por intermedio do respectivo delegado fiscal.

Rosindo Soares. — Selle o documento com estampilha federal.

Ubaldo do Amaral, alumno das Escola de Pharmacia de Ouro Preto, pedindo admissão a exames na 2ª época. — Indeferido.

Virgilio Ribeiro Maracajú, pedindo admissão a exames. — Indeferido.

Joaquim Fernandes Machado, propondo a venda de um quadro. — Indeferido.

Expediente de 7 de março de 1911

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi exonerado, a pedido, o bacharel João Novaes de Souza do lugar de 2º suppleto do juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal,

sendo nomeado para substitui-lo o bacharel José da Cunha e Mallo, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Autorizou-se o coronel-commandante da Força Policial a mandar excluir das fileiras daquelle corporação os soldados Eduardo dos Santos Coelho e Rubens de Figueiredo Neves, este nos termos do art. n. 188, e aquelle nos do art. n. 186 do regulamento em vigor.

Communicou-se ao bacharel Carlos Domício de Assis Toledo, promotor publico da comarca do Alto Purús, no territorio do Acre, que, por despacho de 6 do corrente mez, foi prorogado, por igual tempo, o prazo de 60 dias que lhe foi concedido para reassumir o exercicio do seu cargo.

Concederam-se as seguintes licenças:

Ao coronel commandante da 161ª brigada de infantaria da Guarda Nacional na comarca de Bebedouro, no Estado de S. Paulo, Galliano Luiz Vieira Maldonado, um anno de licença para tratar de seus interesses onde lhe convier;

Por igual tempo e para tratamento de saude, de accordo com o decreto n. 2.344 de 23 de dezembro de 1910, ao juiz federal na secção do Amazonas, bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello.

Declarou-se:

Que o 3º suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Mercicordia, na secção da Parahyba, a quem se refere o decreto de 20, de outubro do anno passado, se chama João Severino da Silva;

Que o 1º suppleto do substituto do juiz federal no municipio de S. José dos Campos, na secção de S. Paulo, a quem se refere o decreto de 18 de janeiro findo, se chama Claudino Prisco da Cunha.

Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 4ª Vara Criminal, para os fins convenientes, o requerimento de Custodio Alves de Carvalho, condemnado a pena de 19 annos e 6 mezes de prisão com trabalho, pelo Tribunal do Jury desta Capital, pedindo transferencia da Casa de Detenção para a de Correção;

Ao juiz da 13ª Pretoria, afim de ser informada e instruida, a carta de Arnaldo Teixeira, pedindo perdão do resto da pena de 1 anno e 2 mezes de prisão a que foi condemnado, por crime de ferimentos leves;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia o processo relativo ao soldado da Força Policial Antonio José Donthel;

Aos juizes federaes nas secções:

Do Rio de Janeiro, para seu conhecimento, cópia do officio do director da Casa de Correção desta Capital, relativo a transferencia para a referida penitenciaria de individuos condemnados pelo mesmo juiz;

De Minas Geraes, para os fins convenientes, o requerimento de Antonio Nicoláo Colucci, pedindo cópia de peças do processo a que respondeu, afim de impetrar um recurso da graça.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulos desta data, do Sr. Dr. director geral:

Foram concedidos 30 dias de licença, para tratar de sua saude, ao pharmaceutico do Hospital Paula Candido, Lourival Milanez Machado;

Foi nomeado para exercer o lugar de cartographo da secção demographica desta directoria, Waldemar von Borell du Verney.

Expediente de 7 de março de 1911

Remetteram-se:

Ao procurador da Republica, as informações, em original, prestadas pelo delegado do 6º districto sanitario, relativamente a uma justificação de Antonio Brandão;

Ao director geral de contabilidade desse ministerio, a folha na importancia de 9.129\$999, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião, durante o mez de fevereiro proximo passado;

Ao mesmo, a folha na importancia de 5.132\$025, para pagamento do pessoal empregado nas obras do novo desinfectorio, durante o mez de fevereiro ultimo;

Ao mesmo, as contas, relacionadas e na importancia de 5.637\$100, de fornecimentos feitos para reparos nos hospitales de S. Sebastião e Paula Candido, durante o mez de janeiro proximo passado;

Ao mesmo, a relação de contas na importancia de 1:019\$745, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, no mez de janeiro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Pedro Ferreira de Sá, Felisberto Alves do Nascimento, João Martins Curvello, Etelvino Pereira de Souza, Sebastião Venancio dos Santos, Paulo da Rocha Lima, Urias Corrêa de Matto, Francisco Eglisias, Publico Furtado de Mendonça, Rufino Ferreira Gomes, Joaquim da Rocha Barros, Lybio Vieira de Rezende, Manoel Rodrigues da Silva, Fortunato Pereira de Carvalho, Joaquim Antonio de Oliveira, Manoel Dias da Silva, Romualdo Pedro, Manoel Joaquim Ribeiro, Manoel Agnello Neves Fiuza, Priamo Cavalcanti Sobral Pinto, Antonio dos Santos, Antonio Couto, Custodio Ramos, Augusto José Baptista, Manoel dos Santos, João Moreira, Manoel Marcellino, Manoel Teixeira, Raphael Gabriel Gonzaga, Joaquim José Martins, José Gonçalves, Ezequiel Pereira da Silva, Estacio Pereira Xavier, Paulino Ribeiro e Eugenio Alves Ferreira;

Ao director geral dos Correios, o de Oscar Amancio Neves Gonzaga;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Claudio Nery.

— Communicou-se:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a occorrença de um obito de febre amarella na rua Miguel de Frias n. 33;

Ao juiz de direito presidente do Segundo Tribunal do Jury, que o Dr. Antonio Monteiro Barbosa da Silva está licenciado e o Dr. Antonio Aurusto Ferrari já está sciende de que deverá comparecer a esse tribunal para servir como jurado na presente sessão.

#### Polícia do Districto Federal

Por actos de 8 do corrente:

Foi nomeado para exercer o cargo de commissario de 2ª classe do 1º Districto Policial o cidadão Fernando de Toledo Raffard;

Foram concedidos 30 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse, sem vencimentos, ao fiscal da inspectorio de vehiculos José de Barr e Almeida;

Foram concedidos quinze dias de licença com o vencimento a que tiver direito, para tratamento de saude, ao continuo do Gabinete de Identificação e de Estatística, Lindolpho Pinheiro da Camara;

Foi dispensado o officio de justiça, interino, do 18º Districto Policial Arthur Cesar da Fonseca, que substitua o effectivo Olympio Nonato da Cruz, que se acha licenciado para tratamento de saude, sendo nomeado para substituir o effectivo o cidadão Stifellis Pedrosa.

EXPEDIENTE DA 2ª SECÇÃO

Dia 8 de março de 1911

Ao juiz da 1ª Vara de Orphãos, apresentando a menor Leticia Moss.

Ao inspector do Corpo de Segurança Publica, remettendo as photographias de diversos criminosos.

Ao 2º delegado auxiliar, remetendo, por cópia, a representação do thesoureiro da Recebedoria esta Capital, acompanhada de termo de exame a que foram submettidas, na Caixa de Conversão, as notas de 50\$ de ns. 384, 385, 537 e 4.522 e as de 10\$ de ns. 10.187, 13.455, 14.557, 14.684, 17.033, 18.375, 23.555 e 64.540, afim de instaurar inquerito a respeito.

Ao delegado do 19º districto, recommendando que seja ultimado, com a maxima brevidade, o inquerito instaurado por aquella delegacia relativamente a uma criminosa.

Ao administrador do Hospital dos Lazares, apresentando o syrio José Nasiph, que se acha atacado de morphéa, afim de ser recolhido áquelle estabelecimento.

Ao consul da S. M. Britannica, requisitando o pagamento das despesas feitas pelos marinheiros Williams Cosgrove e Williams Bulls, que se acham recolhidos á Casa de Detenção.

Ao delegado de policia da Barra do Pirary, remetendo as requisições de passageiros para a indigente Dina Maria da Conceição e um filho menor, que se destinam a Santa Izabel no Estado de Minas Geraes.

Ao agente da estação da Barra do Pirahy, requisitando passagem, em carro de 2ª classe, até Porto Novo do Cunha, para a indigente Dina Maria da Conceição e um filho menor.

Ao agente da estação de Porto Novo do Cunha, requisita do passagem, em carro de 2ª classe, até a estação de Santa Izabel, para a indigente Dina Maria da Conceição e um filho menor.

Ao director da Escola Profissional de Cegos Adultos, apresentando Ramiro Midella, afim de ser recolhido áquelle estabelecimento.

Ao administrador da Casa de Detenção, communicando que nesta data Gracinda de Medeiros passa á disposição de S. Ex., naquella estabelecimento.

Ao director da Escola Premunitoria Quinze do Novembro, apresentando o menor João Tibureio de Andrade, afim de ser admittido naquella estabelecimento.

Ao superintendente da Escola de Menores Abandonados (seção masculina), apresentando o menor Aureliano Alves de Souza, afim de ser admittido naquella estabelecimento.

Foi recolhido ao Hospicio Nacional de Alenquim um indigente.

O Sr. Dr. chefe de Policia, em circular dirigida aos delegados districtaes, recommenda-lhes que ponham em execução medidas tendentes a reprimir a mendicância.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 7 do corrente:

Foram nomeados para a Collectoria das Rendas Federaes em Alcantara, Estado do Maranhão: collector, Heitor Corrêa Guterres; escrivão, Mariano Costa Ribeiro.

Foram exonerados:

Manoel de Sallas Moraes do lugar de collector das rendas federaes em Alegre, Estado do Espirito Santo.

Da collectoria de Alcantara, Estado do Maranhão: collector; Benedicto Leonidas da Costa Estrella; escrivão, Leonardo Severo Martins.

Por titulo da mesma data foi nomeado Manoel Teixeira de Lacerda, para o lugar de collector das rendas federaes em Alegre, Estado do Espirito Santo.

—Por titulos de 8 do mesmo mez:

Foi nomeado Octavio Soares de Paula para o lugar da agente fiscal das impoztas de consumo na 11ª circumscripção do Estado do Amazonas, sendo exonerado do

mesmo cargo, a seu pedido, Avelino Pessoa Cavalcante.

Foi declarado sem effeito a titulo de 16 de janeiro proximo findo, que nomeou Henrique Monteiro para o lugar de collector das rendas federaes em Iguaçu, Estado de S. Paulo.

### Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José Manso Pereira Cabral, agente fiscal dos impostos do consumo, pedindo reconsideração do despacho do Exm. Sr. ministro da Fazenda, que, confirmando o da Recebedoria, lhe negou o pagamento da meia e da gratificação durante o tempo em que esteve licenciado. — De accordo com o parecer. Mantenho o despacho de 25 de abril do anno passado.

Arthur Vieira de Rorinda Silva, agente official da secção de café do Estado de Minas Geraes, pedindo para que seja cedida, para o serviço das Cooperativas Agricolas Mineiras, o armazem paralelo ao de n. 15, da Alfandega desta Capital. — Em vista da informação, não pôde ser attendido.

Joaquim da Silva Guimarães Ferreira, 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Alagoas, pedindo abono de ajuda de custo. — Indeferido.

—Pelo Sr. director:

Amalia Canhila da Silveira, por seu procurador, pedindo restituição de documentos. — A vista do parecer, o pedido não pôde ser attendido, visto os documentos reclamados já terem sido entregues.

—Processo de exercicios findos:

Dr. Roberto Gomes, pedindo pagamento de 2:079\$998, proveniente de vencimentos que deixou de receber, quando no exercicio interino de lente de Historia, no Extincto Pedro II (cancelado como o aviso do Ministerio da Justiça, n. 4.023, de 6 de setembro de 1910). — Satisfaz a exigencia do parecer.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 do março de 1911

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 58 — O inspector da Alfandega da Bahia, em officio encaminhado pela Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 4, de 23 de janeiro ultimo, alludendo ás obras de melhoramento do porto de S. Salvador, communicava ao Thesouro que com o assentamento do primeiro bloco para o inicio do caes que está sendo construido junto a uma das pontes da alfandega ficou impedida a atracação de qual quer vehiculo para effectuar as suas descargas e faz ponderações sobre os embargos em que já se acha e em que de futuro se achará aquella repartição, quando o serviço das Docas abranger toda a área ora destinada unicamente para a descarga.

Dando-vos conhecimento dessa situação, rogo vos digneis do, ouvindo a respeito a Comissão Fiscal das Obras do Porto da Bahia, informar-me si haverá possibilidade de, por qualquer meio, obviar o inconveniente apontado, harmonizados assim os interesses da companhia cessionaria das Docas e os da alfandega.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 11 — Autorizo-vos a providenciar no sentido da ser despachada e entregue ao porteiro deste ministerio uma caixa n. 684, marca SG, vinda do Havre no vapor francez *Amiral Jauréguiberry* e a que se referem os inclusos documentos.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 7 de março de 1911

Sr. collector federal, em Nova Friburgo e Santa Anna de Japuihy:

N. 32 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á extincta Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 132, de 22 de Março de 1909, e em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto de infracção lavrado contra Humberto Guariglies por haver exposto á venda, sem estar sellado, o producto denominado «Dioxogen», resolveu, por despacho de 12 de novembro do anno proximo passado, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser considerado improcedente o referido auto de infracção, visto que embora se trate de mercadoria sujeita a imposto de consumo, por constituir especialidade pharmaceutica, conforme opinião do Laboratorio Nacional de Analyses, ficou averiguado não haver a Alfandega do Rio de Janeiro fornecido os necessarios sellos.

—Sr. collector federal em Barra Mansa:

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 32 de 12 de agosto de 1908, o em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto de infracção lavrado contra o pharmaceutico José Teixeira Dantas por haver exposto á venda sem estar sellado o producto denominado «Dioxogen», resolveu, por despacho de 12 de novembro do anno passado, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser considerado improcedente o referido auto de infracção, visto que, embora se trate de mercadoria sujeita a imposto de consumo, por constituir especialidade pharmaceutica, conforme opinião do Laboratorio Nacional de Analyses, ficou averiguado não haver a Alfandega do Rio de Janeiro fornecido os necessarios sellos.

—Sr. collector federal em Petropolis:

N. 34 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente os processos encaminhados á extincta Directoria das Rendas Publicas com os vossos officios ns. 616, de 28 de junho, 670, de 30 de agosto e 731, de 14 de outubro de 1909, referentes aos recursos *ex-officio* que interpozestes dos actos pelos quaes julgastes improcedentes os autos de infracção lavrados um contra Costa Monteiro e Martins, outro contra Henoch & Comp. e o terceiro contra José Fernandes de Oliveira Leite, por haverem exposto á venda em seus estabelecimentos commerciaes o producto denominado «Dioxogen» sem estar sellado, resolveu, por despacho de 12 de novembro do anno passado, tomar conhecimento dos alludidos recursos, para o fim de serem considerados improcedentes os referidos autos de infracção, visto que, embora se trata de mercadoria sujeita ao imposto de consumo, por constituir especialidade pharmaceutica, conforme opinião do Laboratorio Nacional de Analyses, ficou averiguado não ter a Alfandega do Rio de Janeiro fornecido os sellos necessarios.

—Sr. collector das rendas federaes em Petropolis:

N. 35 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 693, de 13 de setembro de 1909, a que se refere o de n. 730 de 13 do mez subsequente, ambos endereçados á extincta Directoria das Rendas Publicas, e instaurado contra H. Vanduc, fabricante de perfumarias em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, sob o fundamento de terem sido encontradas expostas á venda no estabelecimento commercial de Pedro Farjani, nessa cidade, 10 vidros de perfumaria do fabrico

daquella firma, rotuladas e selladas como se fosse mercadoria estrangeira, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, tomar conhecimento do alludido processo para mandar impor ao negociante Pedro Parjan, expositor da questionada mercadoria, a multa de 500\$, grão minimo do art. 122, n. III, letra c, do regulamento dos impostos de consumo, por não ter provido a procedencia da mercadoria; ficando assim reformada a decisão pela qual impuzestes a multa de igual importancia á firma H. Vaniluc, que, si existe, não foi encontrada, conforme consta do processo.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 37 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 4 de 12 de janeiro de 1909 e interposto pela Manãos Harbour Limited, cessionaria das obras de melhoramentos do porto de Manãos, do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega nessa capital, dispensando pagamento de armazenagem de 30 volumes constantes da nota de importação n. 15.768, de outubro de 1908, e submettidos a despacho sobre agua pela firma Mendes & Comp., resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida, visto ter sido a recorrente a unica culpada pela demora que em seus armazens tiveram aquell's volumes.

N. 38 — Remettedo-vos os inclusos papeis encaminhados com o officio n. 89 de 23 de outubro ultimo, em que o superintendente municipal de Camutanga, n. esse Estado, pede providencias no sentido de lhe serem entregues estampilhas do novo padrão no valor de 272\$ 00, correspondentes a 123 do antigo que em 1904 recolheu á collectoria federal do dito municipio, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 de janeiro proximo findo, procedaes, em relação ao assumpto, na forma regulamentar, atten e do ao officiante, si estiver na vossa competencia e duvida não houver, devendo nesse ultimo caso serem prestados ao Thesouro os esclarecimentos necessarios para que este se possa pronunciar a respeito.

—Sr. administrador da Mesa de Rendas de Salinas, na Tutuya:

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 8 de 29 de setembro do anno passado, interposto por Joaquim Antonio dos Santos, agente do Lloyd Brasileiro, n. a villa, do acto pelo qual multastes o commandante do vapor Acre, em 500\$, por haver desembarcado um passageiro sem que fossem observadas as formalidades legais, resolveu, por despacho de 7 de fevereiro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida, attentos os seus legais fundamentos.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 52 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o provedor da Santa Casa de Misericordia, da cidade de Oliveira, nesse Estado, resolveu, por despacho de 23 de fevereiro ultimo, autorizar a entrega á mesma instituição, da quantia de 424\$ 25, sendo de beneficio das loterias que lhe compete, relativo ao anno proximo findo; devendo essa delegacia, escripturar a respectiva despesa em movimento de fundos como remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a companhia Port of Pará em petição de 14 de fevereiro proximo passado, resolveu, por acto de 21 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, e m o

prazo de noventa dias, para o preenchimento das formalidades legais, dos materiaes que forem chegados a esse porto, com destino aquella companhia.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 25.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 25 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante de vosso telegramma de 2 do corrente resolveu, por despacho da mesma data, autorizar-vos o alugar uns armazens para recolhimento de mercadorias de procedencia estrangeira e de cabotagem, visto serem insufficientes os armazens existentes.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 81 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a petição transmittida com o vosso officio n. 197, de 26 de dezembro do anno passado, e em que a Prefeitura Municipal do Recife pede isenção de direitos para material destinado ao serviço municipal, decidiu, por despacho de 20 de fevereiro ultimo, que o requerente deva dirigir-se a Alfandega desse Estado, nos termos do art. 28 da vigente lei orçamentaria da receita.

N. 82 — Confirmando o meu telegramma de 2 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, na petição do dia anterior, resolveu por acto daquela data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 6 dias para preenchimento das formalidades legais, do carvão de pedra e mais materiaes vinlos no vapor Professor com destino á referida Companhia.

N. 83 — Devolvendo-vos o incluso processo de meio soldo, que transmittistes com o vosso officio n. 193, de 23 de dezembro do anno passado, e no qual se habilita D. Maria Luiza dos Santos, filha do tenente reformado do Exército Luiz Jeronymo Ignacio dos Santos, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do mez proximo findo, providencias para que a habilitanda satisfaga as exigencias dos pareceres, apresentando certidões probatorias de que nada percebe dos cofres publicos, quer federal, quer estadual ou municipal.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 99 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 338, de 21 de novembro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de dezembro do anno proximo passado, decidiu, de accordo com a vossa informação, não poder ser attendido o pedido do inspector da Alfandega d. Uruguayana no sentido de serem addidos á mesma alfandega tres escripturarios dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 22 — Em resposta ao vosso officio n. 15, de 2 de fevereiro proximo findo, devolve a essa Delegacia o do collecter das Rendas Federaes em Joinville, nesse Estado, em que communica haver nomeado Annibal Pereira de Macedo para seu ajudante auxiliar, afim de que, nos termos do art. 9º das intecções para execução do decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901, o mesmo collecter apresente proposta de agente auxiliar para ser submettida á approvação do Sr. ministro; devendo essa repartição informar si a fiança do referido collecter garante a responsabilidade de seus prepostos, de accordo com as ordens em vigor.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 168 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 de fevereiro proximo findo, incluso vos devolve o processo transmittido com o vosso officio n. 23, de 30 do mez anterior, e relativo á isenção de direitos pretendida pela Santa Casa de Misericordia

dessa Capital para material destinado ao seu serviço hospitalar, afim de ser substituido o respectivo certificado, por outro que preencha as formalidades exigidas pelo decreto n. 917 A, de 4 de novembro de 1890, inclusive a referente declaração da lei reguladora da concessão.

N. 169 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 106, de 30 de março do anno passado e interposto pela firma F. Matarazzo & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, mandando classificar no art. 515 da Tarifa, para pagar direitos ad valorem, na razão de 50 %, como obras de papelão não classificadas, a mercadoria que nessa conformidade foi proposta a despacho pelas notas de importação ns. 501 e 523, ambas de janeiro do mesmo anno, entendendo, posteriormente, os recorrentes tratar-se de utensilios não classificados para machinas, de taxa de 300 reis por kilo, do art. 1.025 da mesma Tarifa, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida.

#### Directoria da Receita Publica

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de março de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 207 — Tendo a Delegacia Fiscal em Santa Catharina communicado a esta Directoria em officio n. 10, de 23 de fevereiro proximo passado, haver solicitado dessa repartição o supprimento da quantia de 110.125\$ em estampilhas e cintos do imposto de consumo nacional, rogo vossas ordens para que, com urgencia, seja attendido o mesmo pedido.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 19 — Solicito-vos providencias para que seja por essa repartição cumprido o despacho desta directoria, exarado no incluso processo.

N. 20 — Solicito-vos providencias para que seja por essa repartição cumprido o despacho desta directoria, exarado no incluso requerimento do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 7 — Providencias para que seja submettido a analyse o liquido contido na garrafa que a este acompanha, remetida pela Companhia Federal de Nova Friburgo com o officio n. 31, de 2 do corrente mez.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 6 — Faço sentir a essa delegacia a demora no cumprimento da ordem da extincta Directoria das Rendas Publicas n. 3, de 11 de abril de 1903, e reeivada pelas de ns. 15, de 22 de dezembro de 1906, 6, de 16 de setembro de 1907 e ordem telegraphica desta directoria, de 30 de maio de 1910.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 4 — Faço sentir a essa delegacia a demora no cumprimento da ordem desta directoria n. 3, de 22 de fevereiro do anno proximo passado, e já reiterada por duas vezes pelas de ns. 25 e 36, de 31 de maio e 16 de agosto do mesmo anno.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 11 — Transmitto-vos, por cópia, o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital e homologado pelo respectivo inspector, sobre as classificações das mercadorias resolvidas pela alfandega desse Estado, durante os mezes de janeiro a março de 1906.

#### Requerimento despachado

José Canellas da Cunha. — Selle o documento de fls. 2.

## Recebedoria do Districto Federal

## Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1911

Francisco José da Silva Bastos.—Imponho multa de 10\$000.

Manoel Luiz Machado.—Transfira-se.

Costa Drummond.—Prove o allegado.

J. Rodrigues da Cruz.—Prove melhor o allegado.

Gomes &amp; Fernandes.—Transfira-se.

Luiz de Andrade.—Já estando atendida a reclamação, archive-se.

O mesmo.—Officie-se á Directoria de Aguas indagando o supprimento do predio e se tem penna e hydrometro.

Sebastião Proposto.—Altere-se a classificação nos termos do parecer.

Paulino Faria de Araujo.—Selle o documento de fl. 6.

Ernesto C. da Fonseca Portella.—Já estando inscripto para 1911 e 1912 o predio com o valor declarado na petição, nada ha que deferir.

Pedro José de Britto.—Officie-se á Directoria de Aguas indagando se o predio é abastecido e desde quando.

José Ferreira Alves.—A divida é procedente e o supplicante está obrigado ao seu pagamento por força de distracção archivado na Junta Commercial em 24 de janeiro de 1907.

Umbelina Alves de Oliveira Bastos.—Em face do parecer, annullem se as dividas constantes das contra-fés juntas, e officie-se á Procuradoria nos termos do parecer.

Dr. Antonio Dias da Costa.—Annulle-se a divida de que se trata officie-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica para cobrança amigavel nos termos da ordem de 1908.

Catharina Rosa da Silveira.—Pague o debito accusado no parecer.

Adelaide Augusta de Carvalho.—Transfira-se. Imposto a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Correia Pereira.—Altere-se a industria nos termos do parecer.

Adelaide da Silva Lisboa.—Faça-se a rectificação.

José Francisco &amp; Irmão.—Transfira-se.

José Xavier Pires.—Idem.

Manoel Soares Pinheiro.—Transfira-se.

## Caixa de Conversão

Movimento do dia 8 de março de 1911:

## Entradas

|              |            |
|--------------|------------|
| Libras.....  | 1.051-10-0 |
| Francos..... | 2.240      |
| Dollars..... | 1.830      |
| Liras.....   | 20         |

22.757\$082

## Sahidas

|             |           |
|-------------|-----------|
| Libras..... | 2.027-0-0 |
| Francos..   | 17.320    |

40.705\$710

|                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| Foram trocadas notas dilaceradas na importancia de..... | 24.270\$000      |
| Existencia em cofre.....                                | 263.746.249\$745 |
| Equivalentes a \$.....                                  | 17.583.083-6-3   |

## Imprensa Nacional e «Diario Official»

## EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 8 de março de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 513, ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de ser restituída á Companhia

Brazileira de Electricidade—Siemens Schuetzwerke, a importancia de 500\$, que, conforme se verifica da guia inclusa, foi depositada na thesouraria desse Thesouro como garantia de execução de contracto de fornecimento de material a esta repartição no 2º semestre de 1910.

N. 514, ao Sr. ministro da Fazenda, enviando cópia dos contractos para o fornecimento de material e objectos de expediente a esta repartição no 1º semestre do corrente anno, afim de serem remettidas ao Tribunal de Contas para o necessario registro.

## Inspectoria de Seguros

## EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1911

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 5 — Requisitando pagamento de vencimentos aos funcionarios da repartição.

N. 6 — Idem do salario ao servente no corrente mez.

N. 62 — Enviando a folha de frequencia dos fiscaes do Governo junto ás companhias estrangeiras de seguros.

—Ao Sr. director geral, chefe de gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 63 — Satisfazendo a requisição feita por officio n. 12, de 12 de janeiro ultimo.

—Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 64 — Enviando, de accordo com o art. 101, n. 3 do decreto n. 7.751, de dezembro de 1909, a relação de companhias de seguros autorizadas a funcionar na Republica.

—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 65 — Remettendo, em observancia ao art. 169, n. 11, do decreto 7.751, de dezembro de 1909, projecto de orçamento da despesa para 1912.

—Ao Sr. director da Imprensa Nacional: N. 65 a — Solicitando a publicação da cópia de carta-patente expedida á companhia de seguros «A Minas Geraes».

## DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de março de 1911

Caixa Mutua de Pensões Vitalicias—Deferrindo a petição supra, por estar nos termos do art. 6º do regulamento n. 45.072, de 12 de dezembro de 1903, e de conformidade com o exposto no meu officio n. 26, de 19 de janeiro do corrente anno, approvado por acto do Exm. Sr. ministro da Fazenda, de 8 de fevereiro ultimo, arbitro em 1.000\$ a importancia necessaria para indemnização de todas as despesas com a inspecção que tem de ser feita na capital de S. Paulo pelo escriptuario Sr. João Vieira de Sogadas Vianna, a qual a supplicante deverá previamente recolher ao Thesouro Nacional, passando-se para este fim a competente guia por esta repartição.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Alfredo Pinto de Vasconcellos, do cargo de commandante do vapor *Andrada*, que interinamente exercia;O capitão de corveta João Carlos Mourão dos Santos, do cargo de commandante do cruzador torpedeiro *Tamayo*, que interinamente exercia;

O capitão tenente Francisco Jeronymo Coelho Lessa, do cargo de assistente e aju-

dante de ordens do inspector de Engenharia Naval;

O capitão-tenente Carlos Pereira Guimarães, do cargo de immediato do cruzador *Tiradentes*, que internamente exercia.

—Foram nomeados:

O capitão de fragata Alfredo Pinto de Vasconcellos para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador-torpedeiro *Tamayo*;O capitão de fragata Joaquim Carlos de Paiva para exercer, interinamente, o cargo de commandante do vapor *Andrada*;O capitão-tenente Luiz Perdighão para exercer, interinamente, o cargo de immediato do cruzador *Tiradentes*;

O 1º tenente Mario Kecksher para exercer o cargo de assistente do commando da flotilha de Matto Grosso.

— Por outras de 8 do corrente:

Foram nomeados:

O 1º tenente engenheiro machinista Arthur Ferreira da Silva Carneiro para exercer o cargo de chefe de machinas do contratorpedeiro *Piauí*;

O 3º pharoleiro do pharol de Sant'Anna, em Macahé, Antonio de Almeida Araujo, para servir em identico cargo no pharol da ilha Rasa;

O 3º pharoleiro do pharol da ilha Rasa, Joaquim Desiderio da Silva, para servir em identico cargo no pharol de Sant'Anna, em Macahé.

Foi concedido ao 2º tenente commissario Raul Petrelli de Mello Reis e ao enfermeiro naval de 2ª classe José Cayres Pinto, em vista do parecer da junta medica, um mez de licença, na forma da lei, para tratarem de sua saúde, onde lhes convier.

Foi transmittido ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, com os demais documentos, um requerimento do 1º tenente reformado capitão-tenente honorario Elias Antonio de Oliveira Rocha, pedindo ser apostillado em sua patente o tempo de serviço da campanha do Paraguay.

## Directoria do Expediente

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de março de 1911

Sr. ministro da Guerra:

N. 127—Em resposta ao vosso aviso n. 6, de 27 de janeiro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia da informação prestada pela Superintendencia de Navegação, relativamente ao consumo de electricidade do pharolete de Calofó.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.130—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida de exercicio findo na importancia de 2.685\$, de que é credor o capitão-tenente medico, reformado, Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy, conforme consta do incluso processo n. 4.691.

## Ministerio da Guerra

## RECTIFICAÇÃO

E' o coronel Tristão Araripe e não Freitas Araripe como sahiu publicado no *Diario Official* de 7 do corrente, o official nomeado por portaria de 1º chefe da 2ª Divisão do Departamento da Guerra.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 8 de março de 1911

Pediu-se ao inspector de Obras contra as Secas a devolução a esta Secretaria de Estado do papel n. 3.448—910, remetido em 12 de agosto do anno proximo findo (officio n. 40).

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1911

Antonina de Medeiros Bastos, pedindo restituição de documentos que diz ter junto a uma petição pedindo um logar de agente do Correio. — Compareça na Sub-directoria do Expediente para prestar esclarecimentos sobre o seu pedido.

## Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Gabinete do Director Geral da Agricultura

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1911

Claudemiro Coelho de Sá, pedindo inscrição no registro de lavradores—Selle a pagina de informações e apresente, devidamente sellado, o talão de imposto a que está sujeita a propriedade a inscrever-se ou certidão negativa.

Capitão Antonio Henrique de Souza Quinto, idem, idem.—Selle a pagina de informações e exhiba, sellado, o talão do imposto.

Coronel Honorato Gomes da Silveira, idem idem.—Selle a pagina das informações e exhiba, sellado, o talão do imposto.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 8 de março de 1911

Foram inscriptos no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas, conforme requereram, os seguintes senhores:

José Peixoto de Siqueira, lavrador, criador e industrial, proprietario do engenho central de Sapucaia, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro;

Dr. Henrique J. Orchim, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Santa Barbara», no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro;

Adolpho Hessupel, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Eldorado», no municipio de Campinas, Estado de S. Paulo;

Dr. Leopoldo Teixeira Leite, criador usufrutuário da fazenda «Igapira», no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro;

Dr. Elysio de Araújo, lavrador e criador, proprietario da fazenda «California», no municipio de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro;

Placido Lopes Martins, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Saúde», no municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro;

Pompilio Moraes da Oliveira, lavrador e criador, proprietario das fazendas «Pão Brazão», «Santo Eloy», «Morangas», etc., no municipio de Conquista, Estado da Bahia;

José Francisco Ribeiro d. Mendonça, lavrador e criador, proprietario da fazenda de «Pachecos», no municipio de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro;

Companhia Industrial Agrícola Ri. das Velhas, lavradora, criadora e industrial, proprietaria das fazendas do «Brejo» e «Santo Hypolito», no municipio de Diamantina, Estado de Minas Geraes.

## PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DIRECTORIA GERAL DE POLICIA ADMINISTRATIVA, ARCHIVO E ESTATISTICA

Despachos pelo Sr. Director Geral: Francisco Souto & Braz — Satisfacem a exigencia da 1ª Sub-directoria.

José Secundino Corrêa — Junte a licença do exercicio corrente.

Multas:

— Pelo agente do 7º districto. Gloria:

Joaquim Luiz Mandim, multado em 200\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 339, de 7 de fevereiro de 1903 (estar exporando, do, sem licença, a peixeira da rua Alice n. 308).

Pelo agente do 17º districto, Engenho Novo:

José Rodrigues Ferraz, representado por Manoel Antonio dos Reis, estabelecido com estabulo á rua Figueira n. 23 e Manoel Abrantes, com deposito de leite á rua D. Anna Nery n. 472, multado em 100\$, cada um por infracção dos arts. 37 e 38 do decreto n. 376 de 17 de janeiro de 1903 (venderem leite com 20 e 30 % d'agua).

Pelo agente do 12º districto — Espirito Santo:

Gonçalves & Gomes, representados por Salvador Zagaglia, estabelecidos á rua Visconde de Sapucahy n. 200, multados em 100\$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (terem iniciado o funcionamento de seu negocio, sem a respectiva licença).

Pelo agente do 19º districto—Inhaúma:

Joaquim Monteiro da Silva, multado em 100\$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (ter iniciado o funcionamento de seu negocio á rua Tavares n. 250, sem a respectiva licença).

Foram intimados:

Pelo agente do 12º districto — Espirito Santo:

Gonçalves & Gomes, estabelecidos á rua Visconde de Sapucahy n. 200 e

Pelo agente do 19º districto—Inhaúma: Joaquim Monteiro da Silva, estabelecido á rua Tavares n. 250, a preparem a licença de seus negocios, no prazo de dez dias.

Vistorias a se realizarem no dia 10 do corrente:

Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo:

Placido Teixeira & Comp., proprietarios do predio n. 21 da rua Nova de S. Leopoldo, ao meio-dia.

Manoel Joaquim da Costa, representante legal de Antonio Halbert, proprietario do predio n. 298 da rua Frei Caneca, ás 12 1/2 horas.

Francisco Rodrigues Pinheiro, representante legal de Anna Soares de Pinho, proprietaria dos predios n. 103 e 105 da rua do Estrella, á 1 1/2 hora da tarde.

Directoria de Fazenda

Despachos:

Pelo Sr. Prefeito:

Joanna Garcia Terra. — Não póle ser attendida.

José Ignacio Lopes. — Indeferido, á vista das informações da Directoria de Fazenda.

Sub-Directoria de Rendas Predial

Despachos:

Pelo sub-director:

Domingos Moreira de Mattos.—Nada ha que deferir.

Manoel C. de Carvalho.—Mantenho o lançamento de 3:600\$00.

Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, H. Pimentel Duarte, Francisco Dutra de Souza, Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, Francisco J. Lameira, Dr. Emilio Grandmasson, Eduardo Lynch, Dr. Carlos Francisco Xavier d. Veiga, Claudio da Motta & Comp., e Custodio da Costa Bragi.—Exonerem-se de accordo com a informação.

Maria Joaquina Gomes e Francisco Pinto Monteiro.—Transfiram-se.

Antonio de Mattos Ferreira, Antonio Gomes Vieira de Castro Junior, Antonio Rodrigues Serpa e Antonio Marinho Machado.—Pago o imposto em cobrança, transfiram-se.

Ricardo Goulart, Antonio da Fonseca Moreira, Amelia Augusta de Carvalho, Abel Theodosio, Deolindo C. Ribeiro Grillo, Evaristo de Moraes, Elisa Marques da Silva Frago e outras, Francisco Pereira Bastos, Anna B. Virissimo, Alice Ferreira Guimarães, Silva Bastos & Comp., Rodrigo Pinto Basto, Braz Eudoril da Cunha e Missias Adelaide Teixeira da Silva.—Satisfacem as exigencias.

Foram multados, na conformidade do art. 1º do § 2º do decreto 1.233, de 17 de dezembro de 1908, os proprietarios dos seguintes immoveis: Rua Saldanha Marinho n. 29, Lavradio n. 192, S. Christovão n. 299 e 499; Quitanda n. 54 e 88; Gonçalves Das n. 63; Assembleia n. 9; S. Pedro n. 297; Alfandega n. 70; General Camara n. 230; Francisco Eugenio n. 53; Dr. Carmo Neto ns. 236, 238 e 240 (III); Visconde de Itana ns. 37 e 577; Fonseca Lima ns. 51 e 53; Cabido ns. 69 e 84; Escobar n. 48; D. Anna Nery sem numero, fundos do n. 28 moderno da rua Barão de Itambé; Haddock Lobo ns. 43 e 290; Dr. Affonso Cavalcante n. 194; Dr. Maciel n. 64; Coronel Figueira de Mello n. 420; Paim Pamplona n. 28; Viuva Claudio n. 19; General Severiano n. 84; Valença n. 33; Barão de Itapagipe ns. 427 e 433; Alice de Figueiredo n. 62; Francisco Manoel n. 101; Visconde de Diprat ns. 10 e 14; Laurindo Rabello ns. 63 e 90; Vinte e Quatro de Maio n. 81 (avenida); Avenida Ligação n. 123; travessas: D. Rita n. 13; Navarro n. 136; praça Saens Peña n. 11; praça de Botafogo n. 300; Manoel Chrisotom de Carvalho, rua S. Jorge n. 16 moderno; José Antonio de Oliveira, travessa do Oliveira n. 17 moderno.

Imposto de licenças:

Despachos:

Pelo Sub-Director:

Companhia de Transporte e Carruagens, José Teixeira de Carvalho & C., Ercole Amaral, Pacheco & Ferreira, João Augusto Cesar de Aguiar, José Maria Teixeira, Carlos Gomes, Costa & Ribeiro, Antonio M. de Castro Lima, Alcibiades da Costa Monteiro, Abel Rodrigues, Luiz Silgado, Victorino Antonio de Souza, Pedro Tamboso, Maria Emilia Pinto, Julia Soares, Silva & Penedo, Stefans E. Stefanescu, Santos Aguiar & Irmão, João Ignacio Caltella & Irmão, H. Singletts, Pires & Albuquerque, Gonçalves Castro & Comp., Cezar Dho, Meira & Comp., Francisco Alves Machado & Comp., A. Gardone Ramos, A. J. de Miranda, Augusto José Fernandes, Antonio dos Santos Oliveira, José Antunes, Felipe Zampaglione, João de Farias, Anna de Souza, Antonio Xavier Aguiar, M. Orofino, Gabriel & Corrêa, Salvador & Jupá, Viuva Meirelles & Faria, Werneck & Comp., E de Azevedo & Comp., Companhia de Calçado Clark e José Joaquim Rodrigues.—Deferidos.

Plínio Barbosa, Manoel Pereira e João de Farias.—Sim.

Bento José da Costa Brazil e Maximiano Ferreira Leite.—Certifique-se.

Adelino Rodrigues de Carvalho.—Proceda-se de accordo com a informação.

Luiz Ferreira do Nascimento e Julio de Oliveira.—Mantenho os lançamentos, à vista das informações.

Antonio Nobre Vianna.—Mantenho a exigência, de accordo com a lei.

João Jacovim e Ferreira Mello & Comp.—Indeferidos, à vista das informações.

Luiz Corrêa.—Indeferido.

J. F. da Silva Quinze Dias, Delphim Coelho & Comp., Antonio Bonifacio da Cruz, J. C. Marques, João Baptista de Almeida, Vicente Branco, Pedro Serpa Allenda, Amado Lacasa & Comp., Manoel Dias Guimarães, João da Costa Barnardo, Francisco Machado das Neves, Antaeides Sergio Ferreira, A. Souza & Comp. e F. Pereira.—Satisfazam as exigências.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo director:

Manoel Pereira Junior e conselheiro Narciso da Silva Neves.—Indeferidos.

Caetano da S. Fernandes.—Mantenho o despacho do Sr. sub-director.

Caetano Carrancini.—Deferido de accordo com a informação.

Candido da Rocha e outros, (moradores das casas da Avenida Salvador de Sá).—Dirijam-se ao Sr. inspector dos Serviços de Iluminação Publica.

Pela 1ª sub-directoria:

Antenor F. da Cunha.—Certifique-se.

Zinoira Isaxenkova.—Compareça.

Pela 2ª sub-directoria:

J. Fernandes Alves & Comp., Victorino Coelho Pereira e tenente Joaquim de Souza Martins.—Passem-se guias.

The Neuchatelasphalte Company.—Compareça.

Pela 3ª sub-directoria:

Pedro A. F. da Silva, José Machado Vieira, José A. Orey & Comp., Manoel do Nascimento Lopes, Manoel dos Santos Fraga, Nestor de Oliveira e A. Ferreira Leite.—Sim, compareçam.

Arthur Bastos & Comp., Antonio J. Pinheiro e Paulo de Mattos Rudge.—Idem. idem.

Pela 4ª sub-directoria:

Dr. Alfredo de A. Russell, Joaquim Devesa, D. Carolina M. Rodrigues e outra, Alfredo M. Gomes, Companhia de Fiação e Tecidos Confiança, (decreto n. 3.385), Adolpho Machado, Alfredo A. de Souza Rangel, Claudina R. de Abreu, Wolfanga Grissuima Paranhos, Alfredo J. H. da Cunha, Sizino T. de Menezes e barão de Novaes.—Passem-se alvarás.

Olympia P. de Azevedo e Pedro L. Lambert.—Passem-se alvarás depois de assinados os termos.

Francisco de Almeida Santos.—Dê as áreas internas as dimensões da lei.

Avelino C. da Costa.—Passe-se alvará de accordo com a informação.

Amadeu B. Lopes.—Apresente projecto, de accordo com a lei.

Light and Power (14.110).—Passe-se alvará.

Manoel de Andrade e outro.—Requeiram para construir muro no novo alinhamento.

Manoel C. de Magalhães.—A licença não foi ainda concedida.

Sociedade Montepio das Familias.—Satisfaz a exigência da circumscrição.

2ª circumscrição:

Jacinto M. da Silva.—Pode habitar (São José n. 42).

Elisa G. de S. Rocha.—Apresente secções longitudinal e transversal com o pé direito

da lei, e indicando reconstrução da cobertura.

Victor Parames Domingues.—Abra o prédio e tenha as plantas na obra.

Antonio G. da Cruz.—Junte cópia da planta cadastral.

Manoel A. Simões, Habil & Comp., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, José M. da Silva, Mario do C. Fontes, A. Mendanha & Comp. e Werneck & Comp.—Passem-se guias.

4ª circumscrição:

Valentim R. Araujo.—Passe-se guia.

Benizno A. de Carvalho.—Satisfaz a exigência.

Delminda de F. S. Barros.—Passe-se guia.

Vinha & Fernandes.—Compareçam.

Joaquim P. Ribeiro Porto.—Pode habitar.

5ª circumscrição:

Vivian Lowndes, José Candido Monteiro Amante e Maria J. de Mesquita.—Passem-se guias.

Alberto Wellisch.—Pode habitar.

Francisco A. Rollo.—Passe-se guia.

Alberto Wellisch.—Apresente nesta circumscrição o projecto approved.

José P. do N. da Motta.—Para o que pede não precisa de licença.

Jacques Fragozo & Nery.—Satisfaz as duvidas.

6ª circumscrição:

Galdino J. Borges.—Represente na cópia as obras a fazer, com as cores convenções.

Dionysio de Almeida.—Compareça.

Casemiro P. Cotta.—Compareça.

7ª circumscrição:

Joaquim L. da Motta.—Complete o sello.

Pela 5ª sub-directoria:

Adolpho R. S. Pereira, Rabello & Viterbo e José I. Rodrigues.—Deferidos.

José A. Leite Junior, Dr. José P. Guimarães e Vital Bacellar.—Compareçam para explicações.

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Directoria de Finanças

Expediente de 7 de março de 1911

Determinou-se ao collector de Santa Maria Magdalena a entrega da Collectoria de S. Francisco de Paula ao collector nomeado Luciano de Paula Fajardo, que já tomou posse do cargo.

Dia 8

Remetter-se á Directoria do Interior e Justiça o titulo de nomeação do juiz de direito da comarca de Santa Maria Magdalena, Dr. José Augusto Pereira das Neves Filho.

—Declarou-se ao collector de Therezopolis que nesta data prestou affirmação do estylo o escrivão nomeado para a respectiva collectoria, Francisco da Silva Salomão.

—Officio do director de Obras Publicas, enviando a fêria de 13 á 31 de janeiro ultimo, da despesa feita com o pessoal empregado no serviço de reparações e pintura geral do chalet do corpo da guarda do palacio presidencial na importancia de 374\$.

—Pague-se.

Officio do Dr. chefe de Policia pedindo pagamento de 62\$ em favor de Auristo Pereira & Rocha, importancia de medicamentos.—Pague-se.

Officio do escrivão do Jury de Japuyba, pedindo remessa de livros.—Remettam-se os livros solicitados.

Officio do juiz municipal de Mangaratiba, pedindo remessa de objectos para o expediente do Jury.—Forneça-se, observadas as glosas.

—Requerimentos despachados:

Manoel Jovita das Chagas, ex-segundo sargento do corpo militar, pedindo restituição de garantia de parlamento.—Restitua-se, nos termos da informação.

Bacharel Manoel Rodrigues de Carvalho Paiva, juiz de direito de Cipaviry, pedindo certidão de seu tempo de serviço como juiz de direito de S. João da Barra em 1897 e de Itaperuna e Cipaviry em 1909.—Certifique-se o que constar das folhas existentes nessa repetição.

Sabino Baptista dos Santos, carcereiro da cadeia da Barra do Pirahy, pedindo pagamento de seus vencimentos pela collectoria respectiva.—Expeça-se ordem como se informa.

Henock Monteiro Leite, carcereiro da cadeia de Santa Maria Magdalena, pedindo pagamento de vencimentos pela collectoria respectiva.—Expeça-se a ordem como se informa.

Theophilo Carlos da Gouvêa, lente do Lyceu de Humanidades de Campos e Escola Normal da mesma cidade pedindo pagamento de vencimentos pela collectoria respectiva.—Expeça-se a ordem para pagamento dos vencimentos do lente do lyceu.

José Bento Domingues, carcereiro da cadeia de S. Francisco de Paula, pedindo pagamento de vencimentos pela collectoria respectiva.—Deferido, nos termos das informações.

### Actos do Poder Executivo

Por acto de 6 do corrente foi nomeado o capitão João Custodio dos Santos para o cargo de 2º supplente de delegado de policia do municipio da Barra do Pirahy, ficando exonerado o actual.

—Por titulo de 4, foi concedida a Octavio de Faria Souto, nomeado por acto de 11 publicado a 13 de janeiro ultimo, para o cargo de collector das rendas de Itacára, prorrogação por mais 30 dias para prestar a respectiva fiança.

### Prefeitura de Nictheroy

Despachos da Secretaria em 8 de março de 1911:

José Joaquim de Almeida, Albino Bento, Antonio Gomes Pinto, Mario Ventura da Silva, João Nery de Souza & Comp., João Pires, Joaquim Ferreira de Araujo, Antonio de Z. Guimarães e Alves & Teixeira.—A Directoria do Hygiene.

José Pereira Dias.—Ao archivista.

Tenente-coonel Joaquim Eugenio Peixoto.—Ao Sr. procurador das Feitos da Prefeitura.

Jorge Cnelli.—C recee satisfazer a exigência da Fiscalização.

I. de Vasconcellos.—Cumpra declarar si acceta a indicação proposta pelo inspector da Fiscalização.

Manoel de Z. Azevedo Junior.—Faculte o prédio ao exame da Directoria de Obras.

Narciso de Barros.—De novo á Directoria de Obras.

Esteves & Comp., M. Fogaça, Cardoso Junior & Comp. e José da Silva Oliveira.—A Directoria de Fazenda.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 364, de 17 de fevereiro, pagamento de 380\$, a Pinheiro & Ladeira, de fornecimento.

tos á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro ultimo;

N. 443, de 2 do corrente, idem de 15:457\$100, a José Luiz Figueira, idem á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, de agosto a dezembro de 1910;

N. 402, de 22 de fevereiro, idem de 15:971\$985, a Niles Bement Paud & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro de 1910;

N. 409, de 25 de fevereiro, idem de 422\$755, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica e gaz no Palacio Monroe em dezembro de 1910;

N. 434, de 1 do corrente, idem de 70\$ ao Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, do aluguel do andar terreo do predio á Avenida Mem de Sá, occupado pelo deposito de aguas fluvias em dezembro de 1910;

N. 460, de 6 deste mez, pagamento de 350\$ ao 2º official da Secretaria de Estado do Ministerio Arthur Leal Nabuco de Araujo, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no corrente anno;

N. 333, de 15, idem de 3:475\$, folha de diarias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, relativas ao mez de janeiro ultimo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 371, de 15 de fevereiro, pagamento de 200\$ ao escripturario do Jardim Potunico Francisco de Albuquerque, de gratificação, por substituição, em janeiro ultimo;

N. 2.922, de 5 de dezembro, idem de 951\$750 á Estrada de Ferro de Rezende a B. caina, de passagens e transportes concedidos a imigrantes, em agosto de 1910;

Ns. 471, 516 e 545, de 23 e 25 de fevereiro findo e 2 de março corrente, pagamentos de 400\$, 420\$ e 1:500\$, folhas de gratificação a Eduardo Augusto Pacheco, por serviços de tradução prestados á Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, no dito mez de fevereiro, aos continuos corridos e mais funcionarios subalternos do ministerio, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, idem, e a Alberto Level e Gastão Netto dos Reis, pelos trabalhos de propaganda, no interesse da expansão economica do Brazil, no corrente anno;

N. 442, de 23 do mez findo, pagamento de 13:580\$590, ao Lloyd Brasileiro e á Companhia Navegação Costeira, de passagens concedidas a imigrantes.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 931, de 6 do corrente, pagamento de 3:198\$333, das folhas dos salarios e gratificações que competem ao pessoal do Archivo Publico Nacional, em fevereiro ultimo;

N. 885, de 25 de fevereiro, idem de 150\$, a Teixeira & Moreira, de trabalhos realizados com a mudança do escriptorio das obras deste ministerio da rua da Constituição para a Avenida Gomes Freire;

N. 956, de 4 do corrente, idem de réis 6:488\$035, da folha do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em fevereiro ultimo;

N. 703, de 13 de fevereiro, idem de réis 4:986\$288 ao major Henrique Loureiro, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, das folhas das praças reformadas daquelle corpo, em janeiro ultimo;

N. 739, de 15 de fevereiro, idem de 7:078\$924, a diversos, de fornecimentos á Escola Polytechnica, em dezembro de 1910;

N. 748, de 16 de fevereiro, idem de 237\$ a Meurer & Pereira, idem ao Archivo Publico Nacional, em janeiro ultimo;

N. 805, de 20 de fevereiro, idem de 237\$400, a diversos, de publicações e obras sahilas por conta deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 798, da mesma data, idem de 1:036\$600 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta deste ministerio, em dezembro de 1910;

N. 823, de 21 de fevereiro, idem de 63\$, ao mesmo, idem, idem, idem;

N. 873, de 25 de fevereiro, idem de 2:500\$ ao maior Felix Fleury de Souza Amorim, de gratificação, como fiscal da instalação radiotelegraphica, no Territorio do Acre;

N. 814, de 21 de fevereiro, idem de 600\$ a Mithias & Macedo, do aluguel do predio occupa o pelo deposito de materiaes deste ministerio em janeiro ultimo;

N. 847, de 23 de fevereiro, idem de 300\$ a Manoel de Oliveira Pontes, de gratificação, por serviços prestados a este ministerio;

N. 855, da mesma data, idem de 200\$ a Manoel de Barros Barreto, de gratificação, por substituição, em fevereiro ultimo;

N. 837, de 22 de fevereiro, idem de 479\$900 á Imprensa Nacional, da publicação de 50 exemplares do Coligo do Processo Civil e Commercial, em outubro de 1910;

N. 917, de 2 do corrente, idem de 300\$, ao director do Externato Pedro II, como auxilio, para aluguel de casa, no mez de fevereiro ultimo;

N. 918, idem, idem de 1:370\$, folhas do pessoal encarregado dos exames de madureza do Externato Nacional Pedro II, do de nomeação do director do mesmo externato e das quebras ao respectivo escrivão, idem;

N. 920, de 2 de março, pagamento de 9:071\$, de gratificação, que competem aos examinadores, auxiliares e serventes que serviram nos exames de madureza do Externato Nacional Pedro II, no mez de fevereiro findo.

#### Requerimentos:

De Ibirocahy & Comp., pagamento de 14 316\$848, ouro, e 263\$475, papel, de restituição de impostos que lhes foram indevidamente cobrados;

De José Bernardo Dias da Silva, idem de 1:200\$, de ajuda de custo.

#### Exercícios findos:

##### Requerimentos:

De Wenceslão Glazer, pagamento de 2:137\$231, de divida de exercício de 1907;

De Miguel de Oliveira Couto, idem de 139\$590, idem de 1908;

De Mendes & Comp., idem de 6:802\$543, idem idem;

De Luiz Vieira & Comp., idem de 36\$, idem idem;

De Liberato Luiz de Freitas, idem de 115\$, idem de 1907;

Do Dr. Joaquim Cândido da Costa Senna, idem de 816\$127, idem de 1908;

Da Viuva Motta & Filhos, idem de 80\$, idem idem;

Do Dr. Laurindo Carneiro Leão, idem de 180\$644, idem idem;

De Armando Esteves e Antonio de Freitas, idem de 135\$482, idem idem;

De Augusto de Bessa Lima, idem de 2:200\$, idem idem;

De Ferraz Ferreira, idem de 4:181\$400, idem idem;

Do Dr. João da Costa Lima e Castro, idem de 165\$540, idem de 1909;

De José Maria da Silva Graça, idem de 243\$, idem de 1908.

#### —Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 189, de 27 de fevereiro, pagamento de 105:390\$990 ao Lloyd Brasileiro, de trans-

porte de tropas, cargas e bagagens, realizados em 1910;

N. 124, de 11 de fevereiro, idem de 2:296\$650 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em novembro e dezembro de 1910;

N. 147, de 15 de fevereiro, idem de 160\$ á Irmandade do Santissimo Sacramento, de foro, relativo ao anno de 1910, dos terrenos occupados pelo quartel situado á rua Pedro Ivo.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Côrte de Appellação

#### EDITAL

Fico publico que, pelo Sr. desembargador presidente da 1ª Camara da Côrte de Appellação, foi convocada uma sessão extraordinaria da mesma Camara, para o dia 15 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, attim serem julgados diversos pedidos de *habeas-corpus*.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 8 de março de 1911.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 8 de março de 1911

Presidência do Sr. desembargador *Enéas Galvão* — Secretario, Sr. Dr. *Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Ataulpho, Moura Carijó e Diogo de Andrada.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmiento, promotor geral do Districto.

#### JULGAMENTOS

##### Recurso de *habeas-corpus*

N. 323 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; recorrente, José Joaquim Galvão; recorrido, o Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 838 — Relator, o Sr. desembargador, Moura Carijó; paciente, Manoel Gomez. — Julgou-se prejudicado por já ter sido o paciente posto em liberdade, unanimemente.

N. 845 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; paciente, Manoel Dias Velloso. — Não se tomou conhecimento por não ser caso de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 849 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; paciente, Antonio José Coelho. — Concedeu-se unanimemente, para apresentação do paciente e escarcimentos prestados pelo Dr. chefe de policia, na proxima sessão.

#### SORTEIO

##### Recurso de *habeas-corpus*

N. 323—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

##### Recursos crimes

N. 347—Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 348—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

N. 351—Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

#### EM MESA

##### Aggravo de instrumento

N. 288:

##### Aggravos de petição

Ns. 2.291 e 2.295.

## Juízo de Direito dos Feitos da Saúde Pública

JUIZ, DR. ELIZER G. TAVARES; ESCRIVÃO, FRANCISCO M. DE MORAES

*Despachos e sentenças do dia 8 de março de 1911*

Autora, a Justiça Sanitária; réo, Manoel Pontes Cordeiro.—Vistos e estando provada a infracção de fis. e não procedendo as allegações verbais do réo Manoel Pontes Cordeiro, julgo procedente a denuncia de fis. 2 para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do Regulamento Sanitário, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Carolino José Henrique.—A vista da certidão de fis. 21 v., dê-se vista ao Dr. procurador dos feitos.

Autora, a Saúde Pública; réo, Alfredo Pinto do Carmo.—A vista da certidão de fis. 8 v., dê-se vista ao Sr. Dr. procurador dos feitos.

### EDITAES

#### Juízo da Sexta Pretoria

*De citação, com o prazo de 20 dias, a ré ausente*  
Veronica de Souza

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 6.ª Pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processada por este juízo, como incurso na art. 330 § 3.º do Código Penal, a ré Veronica de Souza, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível citar-se pessoalmente a dita ré, pelo presente a cita e chama para comparecer neste juízo que funciona á rua Christovam Colombo n. 84, no dia 23 de março de 1911 ás 11 horas manhã, a fim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. E para que cheguem ao conhecimento da dita ré, mandou o Dr. juiz lavrar o presente e outro de igual teor, que serão afixados no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, ficando trasado nos autos. Dado e passado em 7 de março de 1911. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subcrevo. — Antonio Paulino da Silva.

#### Juízo da Decima Terceira Pretoria

*De citação, com o prazo de 20 dias, a ré*  
Mario Moreira da Silva, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13.ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Mario Moreira da Silva que, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente para assistir ao sumário de culpa do processo crime que lhe move a justiça publica, por denuncia do Dr. promotor adjunto, como incurso no art. 303 do Código Penal, pelo presente o cita para comparecer neste juízo, á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, estação do Engenho de Dentro, na audiencia do primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, ás 12 horas, e nas seguintes, a fim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 7 de março de 1911. Eu, José de Oliveira Gulyão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subcrevi. — Manoel da Costa Ribeiro.

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 8 de março de 1911:

|              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|
| Em ouro....  | 159:845\$951 |              |
| Em papel.... | 229:549\$047 | 389:394\$998 |

|                                                 |                |
|-------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 8 de março de 1911..... | 2.756:117\$808 |
| Em igual periodo de 1910..                      | 2.069:326\$396 |
| Diferença a maior em 1911                       | 686:791\$412   |

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 8 de março de 1911

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| Interior.....          | 29:465\$322 |
| Consumo:               |             |
| Fumo.....              | 3:434\$000  |
| Bebidas.....           | 6:653\$800  |
| Phosphoros....         | 6:404\$000  |
| Calçados.....          | 1:480\$000  |
| Perfumarias..          | 246\$200    |
| E. pharmaceuticas..... | 2:554\$200  |
| Vinagre.....           | 126\$100    |
| Conservas....          | 1:915\$000  |
| Chapéos.....           | 3:148\$000  |
| Tecidos.....           | 2:051\$000  |
| Registro.....          | 6:534\$000  |
|                        | 33:537\$600 |

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| Extraordinaria.....                | 22:568\$393 |
| Deposito.....                      | 16\$000     |
| Renda com applicação especial..... | 357\$058    |
|                                    | 85:644\$373 |

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| Renda de 1 a 7 de março de 1911..... | 661:959\$377 |
|--------------------------------------|--------------|

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
|                             | 747:903\$753 |
| Em igual periodo de 1910... | 674:243\$801 |

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escriptorio de obras

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS REPAROS E MODIFICAÇÕES NO EDIFICIO ONDE FUNCIONA O EXTERNATO NACIONAL PEDRO II

De ordem do Sr. engenheiro chefe encarregado das obras deste ministerio, faço publico que no dia 11 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade deste ministerio, serão recebidas propostas para reparos e modificações de que carece o predio onde funciona o Externato Nacional Pedro II, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital e na planta que se acha á disposição dos Srs. concurrentes neste escriptorio de obras, á Avenida Gomes Freire n. 137, sob as seguintes clausulas:

1.ª A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preço e prazo para a conclusão da obra.

2.ª A questão de idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas.

3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima designados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, todas datadas e assignadas, sendo nella declarado, sem emenda, entrelinhas, ou rasuras, em algarismos e por extenso, o

preço da totalidade da obra e o de unidade. Cada proposta assim organizada e devidamente assignada, será fechada em envoltório lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a caução de 1:100\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferida recusar-se a assignar-o.

6.ª O deposito constante da clausula 5.ª será elevado a 2:200\$, para garantia e fiel execução do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado.

7.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital da concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde do dia 11 de março corrente, e a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas do dia anterior.

9.ª A preferenci caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

10.ª O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

11.ª O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder ao prazo de 35 dias, estipulado para a conclusão das obras.

12.ª No caso de igualdade de condições, a preferenci recabirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juízo da administração.

13.ª As obras serão fiscalizadas pelo engenheiro deste ministerio, ou por pessoa por elle indicada.

14.ª O material a empregar nas referidas obras será de primeira qualidade, a juízo do engenheiro do ministerio.

15.ª As propostas serão publicadas na integra.

16.ª A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

17.ª Antes da abertura das propostas declarar-se-ha qual o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma.

18.ª Fica entendido que o proponente preferido, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo que lhe for marcado por edital de chamada que por este escriptorio de obras for publicado, perderá o direito á caução.

### Especificações

a) transformar na área indicada, tres vãos de janelas em grandes arcos, de accordo com os existentes nas outras faces da mesma área, sendo estes, porém, guardados de cantaria lavrada em toda a espessura com 0,50 de tardós, pelo menos, e os arcos de descarga de tijolo de superior qualidade (Porto Rosa ou outra semelhante) com argamassa de cimento e areia lavada na proporção de 1x3; fazer todos os reparos causados pela de molição, e bem assim o forçamento e collocação da respectiva esquadria em madeira de lei, em duas folhas,

serdo uma de segurança e outra de caixilho e venezianas (planta letras A B C);

b) ampliar oito vãos de portas afim de as igualar ás existentes, sendo a cantaria lavrada, de espelho, completamente nova, em substituição á que existe, sendo os arcos de descarga e respectivas esquadrias nas mesmas condições da letra anterior (ns. 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15 e 16 da planta);

c) instalar um tanque e banheiro com os respectivos encanamentos de agua e esgoto, fornecimento e collocação de uma caixa de agua com os respectivos pertences, com a capacidade de 2.000 litros, completar a barra de azulejo e reparar os estragos causados, no compartimento n. 18 da planta;

d) fechar com tijolos tres vãos de portas e reparar os estragos causados (ns. 1, 8 e 20 da planta);

e) demolir o tecto da sala dos chapéus (T da respectiva planta), fazendo-o de novo com tatos de pinho de riga de 12 millimetros de espessura, dous lites, cimalha de 0,15, entateirado, pintura a oleo do tecto, portas e guarnecimentos;

f) instalar e fornecer com os respectivos encanamentos de agua, esgotos e pertences, uma latrina, um mictorio e um lavatorio de ferro esmaltado em espelho, no compartimento marcado sob n. 21 da planta, tudo de accordo com as exigencias sanitarias, sendo o azulejo e ladrilho de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio, e bem assim fechar uma porta do mesmo compartimento e pintalo completamente a esmalte branco;

g) retirar os guarnecimentos e bandeiras em seis portas, reparando as damnificações produzidas (ns. 2, 3, 4, 5, 13 e 14 marcados na planta);

h) no compartimento indicado na planta sob n. 17, demolir uma parede, tanque, caixa de agua e respectivos encanamentos, bem como o restabelecimento dos encanamentos existentes, que continuarão com as suas respectivas derivações; completar de novo o tecto do mesmo compartimento de forma a igualar-se ao salão de physica e chimica. Pintura a oleo das paredes, tecto e guarnecimentos de todo o salão;

i) o solo do compartimento n. 17 será impermeabilizado com uma camada de concreto de 0,20 de espessura na dosagem de 2x3x5. A pedra empregada na formação do concreto será de grande dureza, tendo passar em todos os sentidos por um anel de quatro centimetros de diametro;

j) sobre o concreto de que trata a letra anterior, será assento ladrilho de ceramica, igual ao já existente no salão de physica e chimica, com argamassa de cimento e areia na proporção de 1x2;

k) as paredes do compartimento sob n. 17, até a altura de 1,50, serão revestidas de azulejos de superior qualidade, e dahi para cima pintadas a oleo, sendo executados todos os serviços de pedreiro e carpinteiro que forem necessario;

l) todos os tectos, paredes e guarnecimentos a serem pintados a oleo levarão as mãos de tinta que forem necessarias, a juizo do engenheiro do ministerio, para a sua boa conservação.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 3 de março de 1911. — Pelo escripturario, Antonio Maia Santos.

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA OS REPAROS DE QUE CARECE O PREDIO ONDE FUNCIONA O 1º TRIBUNAL DO JURY, Á RUA DA RELAÇÃO

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, faço publico que no dia 9 de março, ás 2 horas da tarde, na

Directoria de Contabilidade do Ministerio, serão recebidas propostas para os reparos de que carece o predio onde funciona o 1º Tribunal do Jury, á rua da Relação, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, sob as seguintes clausulas:

1.ª A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preço e prazo para a conclusão da obra.

2.ª A questão de idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas.

3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria do Estado no dia e hora acima designados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, todas datadas e assignadas, sendo nellas declarado, sem emenda, entrelinhas, ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra e o de unidade. Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual, o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida directoria e que se dará somente até a vespéra do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a caução de 1:100\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignalo.

6.ª O deposito constante da clausula 5.ª será elevado a 2:200\$, para garantia e fiel execução do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado, sem apresentação do respectivo certificado.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital da concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde do dia 9 de março, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas do dia anterior.

9.ª A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10.ª O contractante iniciará os trabalhos, que constam do presente edital, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se a sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

11.ª O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 35 dias estipulado para a conclusão das obras.

12.ª No caso de igualdade de condições, a preferéncia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

13.ª As obras serão fiscalizadas pelo engenheiro deste ministerio, ou por pessoa por elle indicada.

14.ª O material a empregar nas referidas obras será de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio.

15.ª As propostas serão publicadas na integra.

16.ª A concorrência versará sobre o preço de unidade, ou da totalidade da obra.

17.ª A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

18.ª Antes da abertura das propostas declarar-se-ha qual o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma.

Especificações:

a) remoção de todos os soalhos, barrotes e entulho, nos compartimentos a serem impermeabilizados;

b) o solo a ser impermeabilizado será feito com uma camada de concreto de 0,20 de espessura e na dosagem de 1:3:5;

c) assentamento de ladrilho de ceramica, com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, sendo as paredes rematadas com rodapés de ladrilho, na área central e archivo e na área lateral e cartorios; sendo os desenhos do ladrilho a empregar nesses compartimentos, escolhidos pelo engenheiro do ministerio, mediante amostras;

d) pintura a oleo de todas as paredes, com as mãos de tinta que forem necessarias, a juizo do engenheiro do ministerio, para a sua boa conservação;

e) pintura a oleo de todos os tectos, portas e guarnições, nas condições da letra anterior;

f) execução de todos os concertos de carpinteiro e pedreiro, nos tectos, portas, rodapés, etc. e bem assim substituição de ferragens estragadas e vidros quebrados;

g) execução dos concertos necessarios no portão da entrada lateral;

h) abertura de uma janella e uma porta, incluindo todo o madeiramento e ferragens e bem assim o fornecimento e collocação de uma grade de ferro no cartorio e archivo;

i) reparos geraes nos encanamentos de agua e gaz, substituição de todas as peças que não estiverem em perfeito estado, inclusive aparelho hygienico e sanitarios;

j) fornecimento e assentamento de um lavatorio de ferro esmaltado, com bacia de louça e respectivos encanamentos, na sala do juiz;

k) todo o vigamento será de madeira de lei, sendo os soalhos de proba e guarabú, em fizes de 1 1/2 pollegada, de m/f alternados.

19.ª Caso necessitem os pretendentes de mais circumstancias explicações, lhes serão prestadas neste escriptorio á Avenida Gomes Freire n. 137.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 1 de março de 1911. — O escripturario, Loureiro Maia.

### Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, arithmetica e elementos de geographia e de historia;

2º, attestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de al-

gebra, geometria, trigonometria, physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permitida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior. E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accôrdo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.937, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá a inscripção alumnos livres, sómente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Essa admissão, porém, só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão também prestar exame os que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gosarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 23 de fevereiro de 1911.— O secretario, *Diogo Chatrio*.

### Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que quinta-feira, 9 do corrente, ás 8 horas da manhã, serão chamados a exames de noções de topographia e de seu topographico todos os alumnos inscriptos.

As 11 da manhã do mesmo dia serão chamados a exame de historia das artes e de mythologia todos os alumnos inscriptos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 7 de março de 1911.— *Diogo Chatrio*, secretario.

### Secretaria de Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar, para guarnecer as dependencias do Serviço Medico Legal, o fornecimento dos moveis e mais objectos infra mencionados, de accôrdo com os desenhos que aos pretendentes serão exhibidos nesta secretaria.

Os pretendentes ao fornecimento se habilitarão á concorrência depositando na thesauraria desta repartição, até o dia 14 do corrente inclusive, a quantia de 500\$, que servirá de garantia para a assignatura do respectivo contracto.

Assim habilitados, os concurrentes, no dia 15 do corrente, ao meio dia, apresentarão suas propostas, em duas vias, uma dellas sellada, em carta fechada, as quaes serão abertas na presença de todos e com assistencia do Dr. chefe de Policia.

As propostas devem conter os preços dos artigos por extenso e em algarismos, sem rasuras nem emendas.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem nestas condições.

Será aceita a proposta mais barata e a que mais vantagens offerecer, entendendo por vantagens a qualidade da madeira em-

pregada e o prazo de tempo necessario para a confecção da encomenda.

O concurrente escolhido, para garantia da execução do trabalho, depositará nos cofres desta repartição a importância de 2:000\$, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional si não fôr dado cabal desempenho ao trabalho que faz objecto da presente concorrência.

Em seguida, encontrarão os pretendentes a relação circumstanciada dos moveis e mais objectos dados á concorrência.

#### 1) MUSEU

Uma armazón indicada na planta sob a letra A, toda ligada, tendo de fundo 0m,50, altura 2m,40 e ao centro frontesio; no interior cinco prateleiras de crystal corridas em toda a extensão da armazón, assentes sobre supportes e cremalheiras de metal nickelado, fechadas com portas de correr, tendo duas vidros cada uma.

Dois armazões perfeitamente de accôrdo para dois cantos, indicadas na planta com as letras B e C, sendo que uma destas não terá as prateleiras de crystal nem os supportes de metal; é ampla no interior.

Seis vitrines para centro, indicadas na planta sob a letra D, com 1m,50x1m,00 e 1m,20 de alto, com uma prateleira de crystal, fechadas com vidros nos tampos e em todas as faces lateraes, sendo que em uma destas faces haverá duas portas de correr.

Uma vitrine de forma hexagonal tendo tres prateleiras de crystal e supportes de metal nickelado, indicada na planta com a letra E.

Uma mesa com tampo de crystal 1m,00x1m,80, indicada na planta sob a letra F. Duas prateleiras de madeira para cada uma das rotulas indicadas na planta sob a letra G.

NOTA.— Toda a vidraria externa das armazões e vitrines é de vidro limpos, lisos e de duas grossuras.

#### 2) NECROTARIO

Quatro janellas, de tela metallica, para se adaptarem ás actuaes.

Um pulpito — mesa e assento—movel, laqueado de branco, para o escrevente, photographia n. 100, juntando a mesa e estrado.

#### 3) MOVEIS PARA VARIAS DEPENDENCIAS

Quatro bureaux pequenos, photographia n. 92 B, sem a estante em cima.

Cinco cadeiras gyatorias, para os mesmos, photographia n. 74.

Trinta e seis cadeiras simples, photographia n. 22 E.

Vinte e quatro tamboretes redondos, gyatorios, photographia n. 101.

Dois bancos para quatro pessoas, encosto de madeira, de 1m,80, photographia n. 18.

Doze armarios pequenos, photographia n. 92.

Quatro mesas pequenas, para microscopio, etc., com 1m,00x0m,90x0m,60, leves e sem gaveta.

Quatro mesas, com pequeno gradil e com gavetas, panno couro no tampo, 1m,25x0m,70, photographia n. 77.

Uma escada portatil, de abrir, com oito degraus.

#### 4) DEPOSITO DE DROGAS, VIDROS, ETC.

Armarios toscos para deposito de drogas (em cima), formado em prateleira, sendo todo o espaço guarnecido pelas mesmas que terão 0m,27 de fundo e com o canto branco, formados em escada, tendo a de baixo 0,35—0,30—0,30—0,25—0,25—0,25 e as de cima 0,20—0,25—0,25, occupando até a altura de 2m,50.

Prateleiras para deposito de vidros e drogas em baixo.

Construir e collocar um forte monta-carga, ligando o pavimento terreo com o 2º andar.

Um gradil de ferro para resguardar a bocca da abertura onde o monta-carga vae funcionar, no 2º andar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 7 de março de 1910.—O secretario, *Damazo de Proença Gomes*.

### Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

#### EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, a partir desta data até o dia 15, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de segunda época deste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento em que se declare o anno do curso em que esteve o alumno matriculado no anno findo e a materia ou materias de que pretende prestar exames.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, em 1 de março de 1911.— Pelo secretario, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

### Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

#### EXAME DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, a partir desta data até o dia 15, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época dos alumnos deste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento em que se declare o anno do curso em que esteve o alumno matriculado no anno findo e a materia ou materias de que pretende prestar exames.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 1 de março de 1911.— Pelo secretario, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

### Instituto Nacional de Surdos-Mudos

#### CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres meses, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso :

1ª, prova escripta ;

2ª, prova oral ;

3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911. — O 1º escripturario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora inferida abaixo, aos referidos predios.

afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua João Alvares n. 20, dia 13 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;  
Rua João Alvares n. 18, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;  
Rua João Alvares n. 16, dia 13 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;  
Rua João Alvares n. 12, dia 13 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;  
Rua João Alvares n. 11, dia 13 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos;  
Rua João Alvares n. 9, dia 13 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos;  
Rua da Gambôa n. 143, dia 15 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;  
Rua da Gambôa n. 147, dia 15 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos;  
Rua da Gambôa n. 149, dia 15 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;  
Rua Santo Christo n. 285, dia 15 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de março de 1911.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

### Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

#### RELAÇÃO DOS EXAMES PARA O DIA 9

2º anno medico—Pratico oral—Histologia, ás 10 1/2 horas: Antenor Soares Gandia, Cesar Leal Ferreira, José Eduardo de Rezende Junior, Israel França, José da Silva Celestino, Pythagoras Barbosa Lima, Arisio de Mesquita e Silva, Paulo de Araujo, João Emilio da Costa e Plinio de Barros Barbosa Lima.

2º anno medico—Pratico oral de Physiologia, ás 10 1/2 horas: Firmino de Oliveira, Abelardo de Oliveira, Arnolfo Werneck Franco Gonofre, Welson Vieira de Castro, Graçiliano Gonçalves Cruz, Godofredo Borges Ribeiro da Costa, João Pacifico da Silva Junior, João Maria Collares, Paulo Valladão Gomes Brandão, Nelson da Fonseca, Mario Sauerbronn e Francisco Alcantara Gom s.

3º anno medico—Escripto de Bacteriologia, ás 12 horas: Ns. 177 a 213.

4º anno medico—Escripto de Pathologia cirurgica, ás 10 horas: Serão chamados todos os alumnos inscriptos.

5º anno medico—Pratico oral de Operações, ás 11 horas: Carlos Leoni Werneck, José Francisco de Araujo Lima, Ademaro do Lammare, Arnaldo Werneck Campello, Elyseu Guilherme da Silva Junior, Pedro de Freitas Cardoso Junior, Mario Magalhães, Arthur Azambuja Neves, Guilherme Lins Queiroz e Claudio Pereira de Lemos.

5º anno medico—Pratico oral de Anatomia medico-cirurgica e Therapeutica, ás 11 horas: Arthur Fonseca da Cruz, Juvenal Santa Anna Saldanha, Antonio Leite Pinto Junior, Justino Alves Pereira Junior, Pedro Alves Carneiro, Miguel Osorio de Almeida, José Jorge Ferreira, Italo Porto Franciscono, Frederico Nabuco, Vicente Soares Ferreira e Othon Severiano de Moura.

1º anno odontologico — Pratico oral, ás 2 horas: Alcibiades Soares de Freitas, João Leonidas Ferreira, Cresco Lacerda, Henrique Menezes, Edmundo Vital, Claudio Renault Durães Castanheira, Octavio Moreira Alves, Mario Canto de Oliveira, Pedro Nunes Rebelo e Augusto Ruiz.

Turma supplementar: João Manoel Budó, D. Archangelia Augusta da Cunha, Randolpho Teixeira e Silva, Nicanor do Carmo Bittencourt, Lauro de Almeida, Wandelino Teixeira Leite, Randolpho Manoel Vieira, Ranulpho Moreira do Nascimento, Ulysses Barreto Vinhas e João Lopes Louzada.

2º anno odontologico — Pratico oral, ás 12 horas: David Simon, Esmeraldo Celestino dos Santos, Eladio Nunes Corrêa, Alexandre Simplicio de Siqueira Junior, Alvaro Paes de Barrios, Alberto Lima de Almeida, José Antonio Air si Junior, Gustavo Pires de Andrade, Mario do Carmo de Almeida Guimaraes e Henrique Queiroz de Freitas Bastos.

Turma supplementar: Gentil Quinteiro, Olympio dos Santos Pimental, Celso Galvão, Luiz Vizei de Abreu, Ruben de Castro Nogueira da Costa, Annibal Ribeiro da Motta, Antonio Alfredo de Nronha, Amadeu Ritter, Arnaldo Carneiro Vianna e Raul Pereira de Almeida.

2º anno de medicina — Escripta de anatomia, ás 10 horas, na sala da Congregação: Ns. 80 a 139.

3º anno medico — Oral, ás 11 horas: Alexandre de Souza Castro, Sindulpho Pequeno Azevedo, José Augusto de Carvalho Gama, Ruy Carneiro da Cunha, Francisco de Arruda Roze, Eurico de A. dos Tavares.

Turma supplementar—Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha, Cassio Motta, Joaquim José Henrique da Silva, Ary de Almeida e Silva, Heraclito Ribeiro de Castro e José Teixeira da Matta Baccellar.

1º anno de pharmacia — Oral de historia natural, ás 10 1/2 horas: Horacio de Toledo, Waldemar da Rocha Braga, José da Cunha Tagarino Lima, Lauretta Leal S'c'ano, Alvinio Corrêa da Costa, Arthur Rodrigues dos Santos, Julio Caldas, O'Dily Ferreira Soares, Frederico Lisboa de Mara e Carlos Brosch.

Turma supplementar — Ageo Fernandes dos Santos, Antonio Carlos Arantes, Jayme dos Reis Nogueira, Oscar Filgueiras Theodoro Esberard, Luiz Armandi Klier, Ernani Lomba, Anisio Dias de Magalhães, Martinho Portocarrero, Emygdio Novais Filho, Aldovrando Carvalho de Oliveira.

2º anno de pharmacia — Oral de chimica, ás 10 horas: Todos os inscriptos.

### Escola Polytechnica

#### EXAMES PARA O DIA 9

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico pa. a conhecimento dos interessados que, amanhã, quinta-feira, 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para provas escriptas das segundas cadeiras, a saber: Geometria descriptiva e suas applicações. Topographia, Mecanica applicada, Hydraulica, Portos de mar, e Topographia para agrimensores.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 8 de março de 1911.— *Canto Povoa*, secretario.

### Ministerio da Fazenda

#### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados, hoje, ás 10 horas da manhã, á prova oral de inglez, os seguintes candidatos:

Alvaro Campos,  
Moyses Alves de Mesquita,  
João Ferreira Barbosa.

Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, 9 de março de 1911.— O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

### Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apólices da divida publica fundada, do valor de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % papel, antigo 6 %, de ns. 157.757, emitida em 1869; 191.553, emitida em 1870 e do

valor de 500\$, mesmos juros, e n. 7.907 emitida em 1877, vao ser expellidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de março de 1911.—O inspector *M. C. de Leda*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ESTANTES PARA O ARCHIVO

Até o dia 11 de março proximo, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento de estantes de ferro ou de madeira do lei, para o Archivo desta Repartição.

Os Srs. proponentes deverão apresentar, juntamente com as propostas uma planta ou desenho explicativo.

O Sr. administrador das Capatazias dará todos os esclarecimentos precisos.

Gabinete da Inspectoria, 22 de fevereiro de 1911. — *J. P. Medina Celi*, 1º escripturario.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO POR TEMPO DE OITO DIAS A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR SOBRE UMAS BOISAS DE PRATA APPREHENDIDAS DE UM PASSAGEIRO QUE SE EVADIU LO VAPOR «ARAGON», PELO GUARDA-MÓR LUIZ DA GAMA BERQÜ

Pela 3ª secção desta alfandega, notifica-se, a quem quer que possi interessar, e quo se ache com direito a umas boas de prata apprehendidas pelo guarda-mór Sr. Luiz da Gama Berqu, e tomadas de um passageiro que se evadiu do vapor inglez Aragon a vir dentro do prazo de oito dias, fazer provas de seus direitos de propriedade sobre taes objectos, e responder sob as penas da lei, os motivos por que não procurou satisfazer os direitos de importação pertencentes á Fazenda Publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de março de 1911.—3ª Secção.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### Editai de Praça n. 6

##### (2ª Praça)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que no armazem de consumo, e nos outros armazens abaixo indicados, nos dias 7, 9 e 11 de março de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

#### ARMAZEM N. 1

##### Lote n. 1

ASRC: Uma caixa n. 5.791, pesando bruto vinte e seis kilogrammas, contendo oito kilogrammas de pellica, viuda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 1 de fevereiro de 1910, e consignada á ordem.

##### Lote n. 2

RW: Um barril n. 1, pesando bruto cento e dezoito kilos, e liquido setenta e oito kilos de verniz de alcatraz, vindo de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregado em 4 de fevereiro de 1910, e consignado á Bellingrodt & Meyer.

##### Lote n. 3

KF: Dez tambores de ferro ns. 78.949 a 78.958, pesando bruto seiscentos kilos, contendo tintas preparadas á agua, vindos de

Hamburgo no vapor *Tiúca*, descarregados em 11 de fevereiro de 1910, e consignados a Kowarich e Fischer.

#### Lote n. 4

SC: Dez caixas ns. 174/183, contendo peças de vidro, n. 1, coalhado, pesando liquido legal seiscentos e sessenta e cinco kilos, peso bruto mil cento e noventa kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregadas em 19 de fevereiro de 1910, e consignadas a Spino & Comp.

#### Lote n. 5

Letreiro—Triangulo CAC—JC—MJB: Cinco barris vazio, vindos de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregados em 25 de fevereiro de 1910, e consignados a diversos

#### Lote n. 6

BJ: Uma caixa sem numero, contendo 32 kilos de cartazes para annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 25 de fevereiro de 1910 e consignada a João Mourão & Comp.

#### Lote n. 7

HPT: Tres caixas n. 167, pesando bruto tres mil e quinhentos e quarenta e sete kilos, contendo peças avulsas para construção de casas, vindas de Santos no vapor *Tiúca*, descarregadas em 28 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

#### ARMAZEM N. 3

#### Lote n. 8

Lozango n. 55: Uma caixa ns. 6,527/32 pesando bruto tres kilos, contendo seiscentas grammas de louça n. 3, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 18 de abril de 1910 e consignada a Bellin-grodt & Meyer.

#### Lote n. 9

RSV: Uma caixa n. 862, pesando bruto cincoenta kilos, contendo duzentos e trinta chapéus de Panamá, vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 4 de abril de 1910 e consignada á ordem.

#### Lote n. 10

HTV: Uma caixa n. 26.910, pesando bruto oitenta kilos, contendo 56 kilos de jornaes, vinda de Hull no vapor *Woodfield*, descarregada em 4 de abril de 1910 e consignada á Moxon Sult & Comp.

#### Lote n. 11

SAC: Um barril n. 26, desmanchado, pesando bruto 4 kilos, vindo de Hull no vapor *Woodfield*, descarregado em 11 de abril de 1910 e consignado a G. Affonso & Comp.

#### Lote n. 12

CCB: Um barril n. 8, desmanchado, pesando bruto quatro kilos, vindo de Nova York no vapor *Voltaire*, descarregado em 14 de abril de 1910 e consignado á Companhia Cervejaria Brahma.

#### Lote n. 13

FLC: Oito caixas ns. 1/8, contendo cento e quinze kilos de licor, vindas de Antuerpia no vapor *Pallas*, descarregadas em 13 de abril de 1910 e consignadas a Ferraz Irmãos & Comp.

#### Lote n. 14

Borns: Um encapado sem numero, contendo uma cama de ferro simples para creança.

Idem: Dous encapados sem numero, contendo roupas usadas, e objectos usados vindos de Antuerpia no vapor *Pallas*, descarregados em 13 de abril de 1910 e consignados a M. Borns.

#### Lote n. 15

D. José Peixoto Fortuna: Um pacote contendo quinhentas grammas de flores naturaes preparadas; uma caixa contendo quinhentas grammas de flores naturaes preparadas; novecentas grammas de tubos da borracha para flores; tres kilos e quatrocentas grammas de preparos para flores; mil e duzentas grammas de tecido de algodão, tinto, de fantasia de mais de cem grammas por metro<sup>2</sup> vindos de Buenos Ayres no vapor *Saturno*, descarregados em 18 de abril de 1910 e consignados a José Peixoto Fortuna.

#### Lote n. 16

EH: Dez caixas ns. 1/10, pesando bruto setecentos e sessenta e sete kilogrammas, contendo seiscentos e noventa kilogrammas de agua de Vichy, vindas do Rio da Prata no vapor francez *Magellan*, descarregadas em 28 de abril de 1910, consignadas ao agente da Messageries Maritimes.

#### Lote n. 17

Julio de Almeida: Uma barrica n. 1.349, pesando bruto cento e trinta e tres kilogrammas, contendo vinte e cinco kilogrammas de salsaparilha em grão, pesando liquido vinte e cinco kilogrammas, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 19 de abril de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp.;

Doze kilogrammas de benzina.  
Vinte e tres caixas com duzentos e setenta e seis vidrinhos de crystal;  
Doze kilogrammas e quinhentas grammas de jalapa em pó;  
Trinta kilos e duzentas e cincoenta grammas de iodo liquido;  
Mil e quinhentas grammas de belladona;  
Cento e vinte cinco grammas de extracto

#### Lote n. 18

Julio de Almeida (em lozango): Uma barrica n. 1.348, pesando bruto cento e oito kilogrammos, contendo: vinte e cinco vidros de carbonato de potassa, pesando liquido doze kilos e quinhentas grammas; vinte e cinco vidros com doze kilos e quinhentas grammas de tartaro emetico em pó; sessenta vidros, contendo oleo de figado de bacalhão, pesando com os vidros vinte e cinco kilos e quinhentas grammas, vindos de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada a Julio de Almeida & Comp.

#### Lote n. 19

Julio de Almeida (em lozango): Uma barrica n. 1.345, pesando bruto cento e sessenta e dous kilogrammas, contendo doze kilos e quinhentas grammas de leite em pó (assucar); quatro kilos e quinhentas grammas de pastilhas de hortelã pimenta; doze kilos e quinhentas grammas de manteiga de antimonio—Um kilo e duzentas e cincoenta grammas de laudano Sydenham; doze kilos e quinhentas grammas de pó ammonio; doze kilos e quinhentas grammas de potassa sulfurada; doze kilos e quinhentas grammas de pomada mercurial, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada a Julio de Almeida & Comp.

#### Lote n. 20

Julio de Almeida (em lozango): Uma barrica n. 1.344, pesando bruto cento e vinte e um kilos, contendo cinco kilos de pastilhas do Toli; vinte e cinco kilos de rhuibarbo em pó; doze kilos e quinhentas grammas de bromureto de potassio, descarregada em 23 de abril, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon* e consignada a Julio de Almeida & Comp.

#### Lote n. 21

SC: Uma caixa n. 1.527, pesando bruto duzentos e vinte e quatro kilos, contendo cento e noventa e tres kilos de cabos de cobre cobertos de borracha, vinda de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 2 de abril de 1910 e consignada á ordem.

#### Lote n. 22

SC: Uma caixa n. 1.525, pesando bruto duzentos e trinta e cinco kilos, contendo cento e noventa e cinco cabos de cobre cobertos de borracha.

Idem: Uma caixa n. 1.526, pesando bruto duzentos e vinte e quatro kilos, contendo cento e noventa e tres kilos de cabos de cobre cobertos de borracha, descarregada em 2 de abril de 1910, vindas de Genova no vapor hespanhol *Cadiz* e consignada á ordem.

#### Lote n. 23

Sem marca: Uma bobina de papel proprio para impressão de jornaes, sem numero, pesando 337 bruto e 298 kilos liquidos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregada em 29 de abril de 1910 e consignação ignorada.

#### ARMAZEM N. 3

#### Lote n. 24

FyA—857.816: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e dous kilos, contendo treze kilos de obras não classificadas de folhas de Flandres simples, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 1 de fevereiro de 1910 e consignada a Fernandes e Alvares.

#### Lote n. 25

LH: Tres caixas ns. 47/9, pesando bruto trezentos e quarenta e tres kilos, contendo um forno de barro e seus accessorios, pesando liquido duzentos e setenta e cinco kilos, em peças não classificadas de qualquer feio, vindas de Marselha no vapor *Pampa*, descarregadas em 10 de fevereiro de 1910 e consignadas a R. Carrique.

#### Lote n. 26

ABB: Uma barrica sem numero, pesando bruto cento e oitenta e um kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido cento e setenta kilos, vinda de Marselha no vapor *Pampa*, descarregada em 17 de fevereiro de 1910 e consignação ignorada.

#### Lote n. 27

P: Quinze barricas, ns. 1/15, pesando bruto dous mil seiscentos e cincoenta e cinco kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido dous mil quinhentos e cinco kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Espagne* descarregadas em 11 de fevereiro de 1910, e consignadas á ordem.

#### Lote n. 28

Julio de Almeida—(Em quadrilongo): Nove caixas, sem numero, pesando bruto seiscentos e sessenta kilos, contendo oitocentos e setenta garrafinhas de agua de Rubinat pesando liquido quinhentos e cincoenta e dous kilos, aliás peso com as garrafas, vindas de Bordeaux no vapor *Espagne*, descarregadas em 14 de fevereiro de 1910, e consignadas a Julio de Almeida.

#### Lote n. 29

L. Hortulania: Oito engradados, sem numero, pesando bruto setecentos e oitenta kilos, contendo sabão medicinal composto (Sarnol) pesando liquido legal quatrocentos e noventa e sete kilos; 94 barris de ferro, vindos de Santos no vapor *Sirio* descarregados em 17 de fevereiro de 1910, e consignados a La Hortulania. (Avariados).

## Lote n. 30

Manoel Castro: Um encapado n. 26.116, pesando bruto dois kilos e oitocentas grammas contendo roupas usadas, vindo de Santos no vapor *Sirio*, descarregado em 17 de fevereiro de 1910 e consignado a Manoel Castro.

## ARMAZEM N. 9

## Lote n. 31

Thomé & Comp.: Um barril desmontado pesando doze kilos, vindo de Bremen no vapor *Erlanga*, descarregado em 5 de fevereiro de 1910 e consignado a Thomé & Comp.

## Lote n. 32

JP: Uma caixa sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo dois kilos de brinquedos não especificados, vinda de Liverpool no vapor *Sarmiento*, descarregada em 4 de fevereiro de 1910 e consignada a Gittana & Comp.

## Lote n. 33

JT: Uma caixa sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo tres kilos e duzentas grammas de roupa feita de lã singela; tres camisas de algodão lisas; cinco pares de meias, de algodão não especificadas, curtas, de mais de vinte centimetros; duzentas grammas de lenço de algodão, vinda de Liverpool no vapor *Sarmiento*, descarregada em 4 de fevereiro de 1910 e consignada a Gittana & Comp.

## Lote n. 34

MRPS—MSC—Sem marca: Tres barris desmontados sem numero, pesando trinta e dois kilos, vindos de diversas procedencias, em diversos navios, descarregados em 15 e 26 de fevereiro de 1910 e consignados a diversos.

## Lote n. 35

RL: Uma caixa n. 29, pesando bruto cento e dezesseis kilos, contendo trinta e dois kilogrammos, de confeitos meicinaes, vinda do Havre no vapor *Amiral Traud*, descarregada em 16 de fevereiro de 1910, consignada a Manoel Brantas.

## Lote n. 36

MMC: Um fardo n. 1, pesando bruto cento e cinquenta kilogrammos, contendo capachos de côco, pesando cento e quarenta e seis kilos, vindo de Hull no vapor *Tyne*, descarregado em 28 de fevereiro de 1910, consignado a M. Monteiro & Comp.

## ARMAZEM N. 10

## Lote n. 37

D—Losango 4: Uma caixa n. 100, pesando bruto noventa e oito kilos, contendo seis kilos nos envoltorios de folhas de cobre, para dourar; trinta e oito kilos, nos envoltorios de quaesquer outras estampas; mil e quatrocentas grammas de amostras de lapis e obras de borracha; trinta kilos de amostras diversas sem valor mercantil, vinda de Bremen no vapor *Wursburg*, descarregada em 2 de março de 1909 e consignada a Leuzinger & Comp.

## Lote n. 38

TK: Uma caixa n. 1.575, pesando bruto trinta e dois kilos, contendo vinte e dois kilos nos envoltorios de cartões-postais e quaesquer outras estampas, vinda de Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 1 de março de 1909 e consignada ao Brazilian Bank für Deutschland.

## Lote n. 39

CFC—B: Dez caixas ns. 156/165, pesando bruto total seiscentos e setenta e cinco kilos, contendo cada uma uma balança de plataforma ou estrado de ferro para pesar até cem kilos, total 10 balanças, vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 24 de março de 1910 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

## Lote n. 40

CFC—B: Vinte e nove caixas, ns. 176/204, pesando bruto total 1.600 kilos, contendo cada uma 24 pares, total 696 pares de cordas de mão de qualquer qualidade, vindas de Nova-York no vapor *Byron*, descarregadas em 27 de março de 1909 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

## Lote n. 41

H (em losango): Uma caixa n. 29, pesando bruto 27 kilos, contendo um kilo de peso nos envoltorios, de frascos de vidros ordinarios, branco, com rocha de metal; dois kilos de obras de ferro b tido simples; dois kilos de obras não classificadas de ferro batido pintado; diversas amostras no valor de quinze mil réis, vinda de Nova-York no vapor *Byron*, de carregada em 24 de março de 1909 e de consignação ignorada.

## Guardamoria

## APPREHENSÕES

## Lote n. 42

Sem marca: Cinco volumes sem numero, contendo 560 bralhos de cartas de jogar; 2.280 grammas de cortes de vestidos de seda não especificados, torlados; tres duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 c/m; 4.190 grammas de gravatas de seda; 1.570 grammas de chals de seda de filô e semelhantes; 6.200 grammas de bijouteria de cobre (botões); 18 kilos de sapatos orios de borracha cobertos de algodão; 5.000 grammas de cortes do vestito de tecido de algodão, tinto, da base de 10x10 fios, bordados. 2.300 grammas de panno de lã até 450 grammas; 5.500 grammas de canetas de borracha—*ad valorem*—; 500 grammas de obras não classificadas de cobre nickelado (pegalores para canetas) apprehendidos a bordo do vapor nacional *Rio de Janeiro*, em 6 de novembro de 1910, pelo ajudante do guarda-mór Sr. Bayma Belchior.

## Lote n. 43

Sem marca: Um encapado sem numero, contendo 780 grammas de lenços de sedão não especificados; 610 grammas de botões de madreperla; uma duzia de tesouras para unhas até 20 c/m; nove duzias e nove pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 c/m, apprehendidas a bordo do vapor nacional *Orion*, em 4 de novembro de 1910, pelo ajudante do guarda-mór, Sr. Bayma Belchior.

## ARMAZEM N.

## Lote n. 44

MCC: Uma caixa n. 1.510, contendo verniz não especificado, pesando vinte e sete kilos e meio, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Macedonia*, descarregada em 8 de julho de 1910, diferença de qualidade verificada pelo conferente Sr. J. P. Paula e Silva, na nota de importação n. 8.029, de julho de 1910 e despachada pela firma Martins Costa & Comp.

## ARMAZEM DE BAGAGEM

## Lote n. 45

## Abandono—Pagamento em ouro

Sem marca: 32 pés de calçado de lona sem numero (amostras) compridos de mais

de 22 centimetros, vindos do Rio Grande do Sul no vapor nacional *Sirio*, em 4 de fevereiro de 1911 e abandonados por Luiz Baus Carbonelli.

## ARMAZEM N. 10

## Lote n. 46

Abandono—Pagamento em ouro  
Causer-HCH: uma caixa n. 11.653, contendo: e tampas anuncios pesando cento e vinte kilos, vinda da Suécia no vapor alemão *São Paulo*, descarregada em 23 de maio de 1910, manifesto n. 530; diferença de qualidade verificada na nota de importação n. 1.083, de junho de 1910, pelo conferente Sr. J. D. Soares de Magalhães contra Hopkins, Causer & Hopkins.

## ARMAZEM N. 12

## Lote n. 47

Abandono—Pagamento em ouro  
Losango CV contra marca quadrante 811: duas caixas ns. 2 e 3, contendo: 33 kilos de objectos physicos *ad valorem*, 1.400 grammas de productos chimicos *ad valorem* e 115 kilos nos envoltorios de brinquedos movidos a electricidade; vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstau*, descarregado em maio de 1910; diferença de qualidade verificada pelo conferente Dr. Barral em conferência interna, em despacho feito por Villas Boas & Comp.

## AVISOS

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal do 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes a alto mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as, e retiral-as no prazo de 30 dias sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Armazem das amostras — N. 715 — Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstau*, descarregado em 1 de julho de 1910 e consignado a Francisco Braga Carneiro.

N. 715 — Marca triangulo 1.453 — contra marca LH: uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstau*, descarregada em 1 de julho de 1910 e consignada á ordem.

N. 726 — Marca HRC: uma caixa n. 1.474, vinda de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 4 de julho de 1910 e consignada a Desisó Houseberinger.

N. 726—Marca letreiro ou B: uma caixa sem numero, vinda de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 4 de julho de 1910, consignada a Richard Bistual.

N. 522—Marca letreiro ou B: dez pacotes

tos, sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregados em 5 de julho de 1910, consignados a R. Setguar.

N. 751—Marca KB: uma caixa n. 1.153, vinda de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 12 de julho de 1910, consignada a Hertz.

N. 751—Marca VMC: uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 12 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 751—Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignado a Freitas Dantas.

N. 751—Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignado a Lage Irmãos.

N. 751—Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignado a The Rmsp & Co.

N. 752—Marca PV: uma caixa n. 15.707, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 12 de julho de 1910, consignada a Carlos Schösser.

N. 752—Marca letreiro: quatro caixas, sem numeros, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregadas em 12 de julho de 1910, consignadas a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens.

N. 752—Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignado a Jeronymo Canha.

N. 767—Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 13 de julho de 1910, consignado a Mme. Martha, Casa Suzana.

N. 765—Marca quadrante Rodrigues: uma caixa n. 9.761, vinda do Havre no vapor francez *Oessant*, descarregada em 13 de julho de 1910, consignada a J. Rodrigues & Comp.

N. 765—Marca letreiro: uma caixa, sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Oessant*, descarregada em 13 de julho de 1910, consignada a George Legland.

N. 765—Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 18 de julho de 1910, consignado a Pater Robert Watz.

N. 765—Marca letreiro: uma caixa, sem numero, vinda de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregada em 18 de julho de 1910, consignada a Ott Raedler.

N. 760—Marca FM: uma caixa n. 3, vinda de Hamburgo no vapor allemão *San Nicolas*, descarregada em 19 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 780—Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *San Nicolas*, descarregado em 19 de julho de 1910, consignado a Raul Silveira.

N. 780—Marca letreiro: um pacote n. 275, vindo de Hamburgo no vapor allemão *San Nicolas*, descarregado em 19 de julho de 1910, consignado ao Consul William Joameuson.

N. 785—Marca triangulo M: uma caixa n. 26, vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordilère*, descarregada em 19 de julho de 1910 e consignada a ordem.

N. 786—Marca CLF: uma caixa n. 2, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregada em 20 de julho de 1910 e consignada a Schmidt.

N. 808—Marca lozango BA: um pacote n. 593, vindo de Liverpool no vapor inglez *Canning*, descarregado em 26 de julho de 1910 e consignado a ordem.

N. 799—Marca AVC: oito caixas ns. 1.440 a 1.447, vindas de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregadas em 26 de julho

de 1910 e consignadas a Americo Vaz & Comp.

N. 792—Marca KB: um pacote n. 1.184, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 26 de julho de 1910 e consignado a Alfredo Rocha Miranda.

N. 799—Marca PS: um pacote n. 5, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 26 de julho de 1910 e consignado a Paul Seiradaes.

N. 799—Marca SC: um pacote n. 319/20, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 26 de julho de 1910, consignado a Jazezi & Comp.

N. 767—Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 13 de julho de 1910, consignado ao Banco Espanol del Rio da Plata.

Armazem n. 5—N. 627—Marca Dr. Julio Branco: um engradado, sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor brasileiro *Florianopolis*, descarregado em 2 de julho de 1910, consignado a Hugo Bianchi.

N. 628—Marca Mario Guerra: um volume de ferro, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 5 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 650—Marca Figueiredo: um barril, sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Thespiis*, descarregado em 1 de julho de 1910, consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

N. 638—Marca CECQ: dez barricas ns. 82391/700 vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 11 de julho de 1910, consignadas a Companhia Engenho Central de Quissamã.

N. 638—Marca JC: tres barris, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 6 de julho de 1910, consignados a Joaquim Cordeiro.

N. 668—Marca Guimarães Amaral: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 7 de julho de 1910, consignado a Amara! Guimarães.

N. 668—Marca Marques Silva: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 7 de julho de 1910, consignado a Marques Silva.

N. 638—Marca Thomé & Comp, sete barris, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 7 de julho de 1910, consignados a Thomé & Comp.

N. 668—Marca lozango C.J.BWRCW: uma caixa, sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregada em 7 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 669—Marca CFC: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 4 de julho de 1910, consignado a Carlos Taveira.

N. 669—Marca JS, contra marca CZC: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 4 de julho de 1910 e consignado a Gonçalves Zehnt & Comp.

N. 731—Marca lozango SN: um barril n. 6, vindo de Hobe no vapor japonex *Pyozuri Muzu*, descarregado em 8 de julho de 1910 e consignado a Jamaganatas & Comp.

N. 731—Sem marca: um barril sem numero, vindo do Hobe no vapor japonex *Pyozuri Muzu*, descarregado em 8 de julho de 1910 e consignação ignorada.

N. 748—Marca JW Pasboux: uma barrica n. 1, vinda de Nova York no vapor inglez *Voltaire*, descarregada em 5 de julho de 1910 e consignada a J. W. Pasboux.

N. 751—Marca CGC: onze barricas ns. 793 a 803, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 23 de julho de 1910 e consignadas a Costa Gaspar & Comp,

N. 752—Marca ARM: um barril, sem numero vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 21 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 752—Marca CG: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 30 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 753—Marca JRS: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 23 de julho de 1910, consignado a João Rodrigues de Silveira.

N. 779—Marca SMI, contra marca Victoria: um engradado n. 19, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregado em 2 de julho de 1910, consignado a Luiz Rezende & Comp.

N. 780—Marca de eixo CMC: um barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregado em 30 de julho de 1910, consignado a Celso Martins.

N. 780—Marca CVC: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregado em 30 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 780—Marca JTC: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregado em 30 de julho de 1910, consignado a Prista & Comp.

N. 780—Marca Mourão & Comp.: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregado em 30 de julho de 1910, consignado a Mourão & Comp.

Armazem n. 8—N. 729—Marca P: uma caixa n. 1, vinda de Bordões no vapor francez *Cambodge*, descarregada em 7 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 746—Marca CGC: uma caixa n. 16.508, vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 15 de julho de 1910 e consignada a ordem.

N. 746—Marca LMC: doze caixas sem numero, vindas de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregadas em 15 a 18 de julho de 1910 e consignadas a Luiz Martins Casado.

N. 746—Marca CGC: uma caixa n. 16.509, vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 16 de julho de 1910 e consignada a ordem.

N. 770—Marca Lozango Flores, contra-marca GWRB: uma barrica sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Woodfield*, descarregada em 23 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 770—Marca Lozango LFC, contra-marca BWGRB: uma barrica vinda de Nova York no vapor inglez *Woodfield*, descarregada em 23 de julho de 1910, consignação ignorada.

Armazem n. 11—N. 264—Marca SCP, n. 8.193: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregada em 9 de junho de 1910, consignada a ordem.

N. 624—Marca SSM, ns. 1, 2 e 3: tres caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregadas em 9 de junho de 1910 e consignadas a ordem.

N. 624—Marca BC, sem numero: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregada em 9 de junho de 1910 e consignada a Carlos Schlosser & Comp.

N. 624—Marca Triangulo LC, contra marca F, n. 8.971: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregada em 9 de junho de 1910, consignada a Luckhaus & Comp.

N. 624—Marca SB, n. 1.487: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregada em 9 de junho de 1910, consignação ignorada.

N. 631—Marca A. Lage, contra marca Antonio Leiz: uma caixa, sem numero,

vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 14 de junho de 1910, consignada a A. Lage.

N. 634—Marca Agricultura: duas caixas ns. 9.432 e 9.433, vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 14 de junho de 1910, consignação ignorada.

N. 634—Sem marca: uma cadeira sem numero, vin' do Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 14 de junho de 1910, consignação ignorada.

N. 634—Marca Luciano Ribeiro da Silva: uma caixa sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 14 de junho de 1910, consignação ignorada.

N. 638—Marca CG: duas caixas ns. 1.375 e 1.376, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 22 de junho de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

N. 638—Marca CG: duas caixas ns. 1.377 e 1.378, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 22 de junho de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 638—Marca MJC: duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 22 de junho de 1910, consignadas a ordem.

N. 637—Marca AG, contramarca CD: uma caixa n. 103, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 28 de junho de 1910 e consignada a A. Gomes & Comp.

Armazem n. 16—N. 756—Marca Lozango EIDU 8.517: duas caixas sem numero, vindas do Rio Grande do Sul no vapor allemão *Corrientes*, descarregadas em 22 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 740—Marca Almeida Guimarães: um barril sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Rynland*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 740—Marca Lozango DNA: trinta bobinas, sem numero, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Rynland*, descarregadas em 12 de julho de 1910 e consignadas a empresa *Diário de Noticias*.

N. 740—Marca GC: um barril sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Rynland*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 740—Marca Mourão & Comp.: um barril sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Rynland*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignado a Mourão & Comp.

N. 772—Marca CG: um barril n. 1.797, vindo de Genova no vapor hollandez *Lealtá*, descarregado em 20 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 772—Marca JMM: uma caixa n. 4.120, vinda de Genova no vapor hollandez *Lealtá*, descarregada em 20 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 772—Marca LS: uma caixa n. 320, vinda de Genova no vapor hollandez *Lealtá*, descarregada em 20 de julho de 1910, consignada a ordem.

N. 789—Marca DTC: uma caixa n. 505.587, vinda de Nova York no vapor nacional *S. Paulo*, descarregada em 27 de julho de 1910, consignada a Joseph Bawer.

N. 789—Marca Directoria Ceral de Hygiene, Bello Horizonte: uma caixa n. 73, vinda de Nova York no vapor nacional *S. Paulo*, descarregada em 27 de julho de 1910 e consignada a ordem.

N. 789—Marca MR Arthur Dias, secretario: duas caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor nacional *S. Paulo*, descarregadas em 27 de julho de 1910 e consignadas a Joseph Bauer.

N. 789—Marca Palacio da Justiça, Bello Horizonte: trinta barricas sem numero, vindas de Nova York no vapor nacional

*S. Paulo*, descarregadas em 27 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

N. 789—Marca Palacio da Justiça, Bello Horizonte: oitenta e sete caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor nacional *S. Paulo*, descarregadas em 27 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

N. 789—Marca Secretaria da Justiça e Interior, Bello Horizonte: quatorze caixas ns. 1 a 14, vindas de Nova York no vapor nacional *S. Paulo*, descarregadas em 27 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Aifandexa do Rio de Janeiro, 3ª secção, em 8 de março de 1911.—O chefe, M. Antônimo de Carvalho Aranha.

## Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

*Deslocamento do lugar da boia illuminativa do banco «Massiambu», na bahia de Florianopolis, Estado de Santa Catharina*

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa do banco «Massiambu» acha-se fóra do seu lugar, por ter garrado.

Novo aviso indicará a sua precisa reposição.

Directoria de Pharões, 6 de março de 1911.—Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

## Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, determino ao capitão tenente Fernando Ferreira da Silva que compareça com urgencia a esta repartição, para objecto de serviço.

Estado-Maior da Armada, 6 de março de 1911.—Estevo Adeino Martins, capitão de mar e guerra, sub-chefe.

## Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a duas vagas de 1ª tenentes medicos do Corpo de Saude Naval.

Inspectoria de Saude Naval, 24 de fevereiro de 1911.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico adjunto.

## Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Existindo nos corpos desta região militar um claro de 377 praças para o completo do respectivo effectivo, são chamados nesta data, de ordem do Sr. general inspector, com o prazo de 30 dias, os voluntarios que desjarem effectuar alistamento por dois annos.

As condições exigidas são as seguintes: aptidão physica para o serviço militar provada em inspecção de saude.

Não ser casado, nem viuvo com filhos, ou arrimo de familia.

Ter mais de 17 annos de idade, sendo menor de 21 annos, apresentar permissão escripta de seus paes ou de um representante legal.

Dar attestado de conducta passado pela autoridade policial da localidade em que residir.

Os voluntarios terão, entre outras, as seguintes vantagens: o tempo de serviço militar activo será contado para aposentadoria e em cargo civil, até 10 annos, em caso de paz, e pelo dobro, em caso de guerra.

Os que tiverem baixa do serviço por conclusão de tempo, serão empregados de preferencia a outros nas obras e officinas publicas, estradas de ferro e quaesquer repartições federaes.

Para mais informações os interessados poderão comparecer diariamente neste quartel-general.—Capitão Menna Barreto, assistente.

## Junta de Revisão do Alistamento e Sorteio Militar da Capital Federal

O coronel Felipe José Corrêa de Mello, presidente desta junta, faz saber ao alistado abaixo mencionado que deverá comparecer perante a mesma, quinta-feira, 16 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de ser submettido a inspecção de saude:

16º Districto, Tijuca, n. 25—José da Silveira Quadros.

E, para que chegue ao conhecimento do mesmo, lavrei o presente, que vai subscripto por mim e rubricado pelo presidente.—Carlos Jansen Junior, major secretario. Arsenal de Guerra (antigo), 3 de março de 1911.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AQUEDUCTO DE CANINÉ, MUNICIPIO DO MESMO NOME, NO LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO CEARÁ.

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 31 de março, ao meio dia, se recebem, na sede da inspectoria, propostas para a construção do aqueducto acima referido, cujo projecto, approved pelo Exm. Sr. ministro, por aviso n. 10 de 22 de outubro de 1910, pôde ser examinado neste escriptorio ou no da 1ª secção, com sede em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O aqueducto em questão será formado por duas barragens de terra e provido de dous sangradores, em parte calçados a pedras, cujas soleiras serão abertas a cota de 11 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivosapparehos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caderno de encargos, que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e quatro contos oitocentos e vinte e um mil e sessenta e dous réis (04:821\$062). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

## IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de dezoito (18) meses. O prazo para instalação e início das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

## V

Para serem admitidos à adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer à inspeção certificados de capacidade e garantias pecuniárias. Os certificados comprovarão a competência técnica, efectiva e exacta moral dos proponentes para com a administração pública, terceiros ou operários. As garantias pecuniárias constarão de um cauçãoamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza, no valor de dois contos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um réis (2:096.421), isto é, dois por cento (2 %) da importância total do orçamento.

## VI

A inspeção procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insuficientes.

## VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a cláusula terceira (III).

## VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e cláusulas geraes de contractos, em vigor nesta inspeção, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

## IX

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

## X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

## XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeção, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

## XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

## XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Fortaleza, e sempre em presta-

ções mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspeção.

## XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elavar o seu deposito a cinco contos quarenta e um mil e cincoenta e tres réis (5:011.553), cinco por cento (5 %) do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

## XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

## XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

## XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeção, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

## XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competente-mente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a cláusula quinta (V) serão devidamente sellados.

Inspeção de Obras. Contra as Secas, 15 de fevereiro de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Comissão de saneamento e de desobstrucção dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro

Da ordem do Sr. engenheiro chefe desta comissão e para os effeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, e instruções que baixaram com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 26 de fevereiro de 1910, convido os Srs. proprietarios por dominio directo ou de senhorio, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e benfeitorias já desapropriados por aquelle decreto e banhados pela bacia do rio Estrella e seus afluentes Saracuruna e Inhomirim com todas as ramificações, inclusive os antigos canaes ou vallas, estendendo-se até a Raiz da Serra, na cota de 30 metros acima do nivel das maiores marés na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta comissão, até o dia 29 de abril do corrente anno, afim de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

Outrossim, previne-se aos Srs. proprietarios que, si dos titulos apresentados não for possível encontrar-se no terreno vestigios dos marcos ou signaes das linhas divi-

sorias entre confinantes, a demarcação será feita pela comissão e a despesa realizada será descontada da importância por que for feita a respectiva avaliação.

Serão igualmente avaliados os terrenos desapropriados para os quaes não forem apresentados titulos devidamente legalizados, correndo o processo a revelia dos respectivos proprietarios, considerados como ausentes.

No escriptorio da comissão, á rua da Assembleia n. 12, sobrado, serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911. — Pelo engenheiro-chefe, A. Miranda Freitas, engenheiro, chefe de secção.

## Repartição Geral dos Telegraphos

### EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico qua até o dia 15 de março proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas, na secretaria desta repartição, propostas para a execução das obras de que durante o corrente exercicio necessitar o edificio em que funciona a mesma repartição, sob as seguintes condições:

## I

A obras serão executadas conforme forem sendo indicadas pelo engenheiro para tal fim designado.

## II

Os materiaes a empregar serão de superior qualidade e previamente examinados pelo mesmo engenheiro.

## III

As propostas serão abertas e lidas á 1 hora da tarde do dia 16 de março, deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

## IV

Os proponentes deverão exhibir no acto da abertura das propostas documentos com os quaes provem estar quites com os impostos municipaes e federaes.

## V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito, na thesouraria da repartição, da quantia de 500\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 15 dias, contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for notificada a acceptação da sua proposta.

## VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

## VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma bonificação sobre a proposta mais baixa.

## VIII

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer o menor preço, por minima que seja a differença entre o delle e o de qualquer outro.

## IX

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação abaixo, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação.

## X

Cada proposta, devidamente sellada na primeira das tres vias em que deverá ser formulada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula V.

## XI

A execução do contracto será garantida por um deposito de 10 % sobre o valor provavel das obras a fazer.

## XII

As contas dos serviços concluidos serão entregues mensalmente e examinadas pelo engenheiro, que as examinará, para o devido processo de pagamento, a ser effectuado no Thesouro Nacional.

#### RELAÇÃO DAS UNIDADES CUJOS PREÇOS DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CONCURRENTES

Vigas de madeira de lei, metro cubico.  
Caixa de agua, metro cubico de capacidade e assentamento.  
Tabiques de madeira de lei envernizada metro quadrado.  
Pintura a oleo, tectos, 1, 2, 3, 4 mãos.  
Pintura a oleo, pared.s, 1, 2, 3, 4 mãos.  
Pintura a oleo, esquadrias, 1, 2, 3, 4 mãos.  
Calção, 2 mãos.  
Soalhos de madeira de lei em frisos entabeados, dando o barrotamento e mão de obra, metro quadrado.  
Idem, dando só os frisos e mão de obra, metro quadrado.  
Forros de pinho de Riga em frisos com abas, tabeiras, cimallas e gregas, metro quadrado.  
Telhado de telha franceza, dando o madeiramento e mão de obra, metro quadrado.  
Idem, dando só as telhas e mão de obra, metro quadrado.  
Platibanda de tijolo, uma vez, metro cubico.  
Concreto para lastro de soalho, metro cubico.  
Remoção de entulho, metro cubico.  
Demolição de parede, metro cubico.  
Construção e collocação de escada de madeira de lei com corrimão, degrão.  
Concerto e reposição da escada do pateo.  
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1910.  
— Euclides Barroso, vice-director.

#### Estrada de Ferro Central do Brazil

##### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 BARRICAS DE CIMENTO

De ordem da directoria, faço publico que as propostas recebidas no dia 23 de fevereiro ultimo, para o fornecimento de 20.000 barricas de cimento, serão abertas e lidas nesta secretar a amanhã 9, ás 12 horas do dia, com exclusão das de ns. 2, 6, 12 e 13.

Os documentos apresentados para o julgamento da idoneidade, serão restituídos aos

respectivos proponentes no dia e hora acima indicados.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de março de 1911.  
— O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

#### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

##### Obras para o Posto Zootechnico de Pinheiros

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até o dia 27 de março ás 12 horas recebem-se propostas, em duplicata, para a execução das obras do Posto Zootechnico de Pinheiros, de accordo com as especificações, projectos e detalhes que serão fornecidos pelo auxiliar tecnico do ministerio.

Cada proposta deverá ser acompanhada de conhecimento de deposito de 10:000\$ em dinheiro ou apolices da divida publica Federal, feito no Thesouro Nacional, mediante guia passada pela Directoria da Contabilidade, deposito que reverterá para a Fazenda Nacional, si o proponente escolhido deixar de assignar o termo de contracto dentro do prazo de cinco dias da data da notificação.

Além do documento de deposito, apresentará recibo de quitação de impostos de industria e profissão, Federal e Municipal e os documentos que provam idoneidade tecnica e financeira.

As propostas versarão sobre o preço total das diversas construcções e idoneidade dos proponentes, devendo limitar-se a indicar o preço dos serviços constantes das especificações e das quantidades de serviço por unidade.

Em igualdade de preço será escolhida a proposta que apresentar menor prazo, incorrendo o proponente escolhido na multa de 100\$ (cem mil réis) por dia que exceder do prazo proposto. O prazo para conclusão de todos os trabalhos não poderá ser superior a 180 dias.

Os pagamentos serão em tres prestações iguaes: a primeira quando estiverem cobertos todos os edificios e concluidas as paredes do laboratorio e o respectivo fôrro; a segunda depois de embôçadas todas as construcções, collocadas as esquadrias exteriores em todos os edificios e iniciadas as pinturas; a terceira e ultima prestação quando estiverem concluidos todos os trabalhos e acceptados pela fiscalização.

A caução de 10:000\$ (dez contos de réis) fica depositada como garantia da boa execução dos trabalhos durante o prazo de seis mezes contados da data da acceptação dos trabalhos.

Cada proposta, devidamente sellada e em duplicata, será fechada em envolvero lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... e em outro envolvero os documentos de idoneidade, deposito e quitação de impostos. Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos na occasião da apresentação das propostas. Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, e annuciado o dia e hora para a abertura das propostas de preço, sendo então restituídas aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas, como foram recebidas.

O Governo, si assim o entender, reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, sem que aos Srs. proponentes assista direito a qualquer reclamação, mesmo o que for julgado idoneo e de proposta mais barata.

Fica subentendido que não será acceptada alguma com a declaração de abatimento com porcentagem sobre a que for julgada mais barata.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1911. — Manoel Rodrigues Peixoto, director geral da Agricultura.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

##### METALLICA

| Pracas :                           | 90 d/v   | A' vista |
|------------------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres.....                 | 15 31/32 | 15 53/64 |
| » Pariz.....                       | \$597    | \$606    |
| » Hamburgo.....                    | \$738    | \$747    |
| » Italia.....                      | —        | \$695    |
| » Portugal.....                    | —        | \$325    |
| » Nova York.....                   | —        | 35 137   |
| Libra esterlina em moeda.....      |          | 15\$016  |
| Ouro nacional em vales, por 1\$000 |          | 15\$687  |

#### MOVIMENTO DA BOLSA

|                                                               |            |
|---------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices geraes mudas de 5 %.                                 | 1:020\$000 |
| Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..                             | 1:020\$000 |
| Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....            | 1:017\$000 |
| Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....             | 999\$000   |
| Apolices do emprestimo municipal de 1903, nom.....            | 197\$000   |
| Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom..   | 835\$000   |
| Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....       | 900\$000   |
| Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port..... | 85\$000    |
| Banco do Brazil.....                                          | 202\$750   |
| Comp. Doc. da Bahia.....                                      | 39\$100    |
| Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....                       | 48\$000    |
| Comp. Saneamento do Rio de Janeiro.....                       | 78\$000    |
| Debs. Carris Urbanos de 100\$000                              | 101\$000   |
| Debs. Tecidos Manufactura Fluminense.....                     | 203\$000   |
| Deb. Jardim Botânico, 1ª série..                              | 210\$000   |

#### Venda a prazo

2.000 da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, v/c 30 dias 49\$000  
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de março de 1911. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e a respectiva cotação official na Bolsa, os titulos do emprestimo emitidos pela Companhia Commercio e Navegação, na importância de 2.000:000\$ dividido em 10.000 obrigações ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma e juro de 8 % ao anno, pago por semestres vencidos, em 4 de janeiro e 4 de julho de cada anno.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de março de 1911. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e a respectiva cotação official na Bolsa, as acções nominativas da Empresa Commercio de Sal, em numero de 2.000 do valor nominal de 100\$ cada uma, com 50 % de entradas realizadas e representativas do seu capital social de 200:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de março de 1911. — A. Simonsen, syndico.

O corrector Alvaro de Muniz, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na bolsa, no dia 10 do corrente mez, 110 de

venturas ao portador da Companhia Docas de Santos.

S. Secretária da Câmara Syndical, em 2 de março de 1911.—A. Simonsen, syndico.

### Informações

Pela estação marítima foram importados ante-hontem 2.056.164 kilogrammas de mercadorias e carvão de particulares e da Estrada, tendo sido exportados 140.188 de mercadorias diversas, minério e café.

A 9.ª fada deste ultimo producto foi de 2.235 saccas, pesando 135.460 kilogrammas, tendo sido o rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior de 36:866\$600.

Pela de S. Diogo foram importados no mesmo dia 94.911 kilogrammas de mercadorias e encomendas, tendo sido exportados 646.278 de mercadorias, materias, carne verde e encomendas.

A renda do dia 5 foi de 142\$280.

O movimento de gado em 8 de março de 1911:

Santa Cruz, recebidas 616 rezes; Matadouro, abatidas 516 rezes; Cruzeiro, embarcadas 216 rezes; stock, 16 rezes; Bemfica, embarcadas 296 rezes; stock, 800 rezes; Sítio, embarcadas 144 rezes; stock, 416 rezes.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Brasileira

#### ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos dez dias do mez de fevereiro de 1911, ao meio-dia, presentes no escriptorio á rua Frei Caneca n.º 129, os accionistas abaixo assignados, da sociedade anonyma Companhia Brasileira, os incorporadores Srs. Schlobach & Comp., representados pelo socio solidario Sr. Eugenio Schlobach, declaram que tendo sido subscripto particularmente o capital social e estando presentes os respectivos subscriptores, podia ser aberta a sessão. Foi em seguida aclamado presidente da assemblea o Sr. Paulo Fritz, o qual agradecendo a distincção conferida, occupa a cadeira da presidencia e convida para secretarios os Srs. Dr. Henrique Sauer e Alfredo Raul Fritz. O Sr. presidente declara que a presente reunião tem por fim nomear tres louvados para procederem á avaliação dos bens, cousas e direitos com que a firma commercial Schlobach & Comp. e o Dr. Henrique Sauer entram para fazer parte do capital social; achando-se sobre a mesa os respectivos inventarios e documentos de cujo conteúdo tomaram conhecimento os socios presentes. Procedendo-se á eleição, na qual deixaram de votar os Srs. Schlobach & Comp., Eugenio Schlobach e o Dr. Henrique Sauer, foram escolhidos como louvados os Srs. Dr. João de Carvalho Borges Junior, João Pradatzky e Fernando Swetlik. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se esta acta em tres vias e, depois de lida, foi approvada e assignada por todos os subscriptores presentes.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1911.—P. Fritz, presidente.—Henrique Sauer, secretario.—Alfredo R. Fritz, secretario.—Schlobach & Comp.—R. de Siquiera Fritz.—Por procuração de D. Theodina Fritz, P. Fritz.—Otto Simon.—Max Schlobach.—João de Carvalho Borges Junior.—Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.

### A. Minas Geraes

Inspectoria de Seguros—Ministerio da Fazenda—Achavam-se gravadas as armas da Republica—Carta patente n.º 43—Aos 8 dias

do mez de fevereiro de 1911, tendo a Sociedade de Peculios «A Minas Geraes», com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, preenchido todas as formalidades das leis vigentes e depositado 50:000\$ em 50 apolices federaes da divida publica no Thezouro Nacional, conforme o conhecimento n.º 57, de 21 de janeiro de 1911, que fica archivado nesta inspectoria, lhe foi expedida a presente carta patente n.º 43 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil de accordo com os estatutos approvados com o decreto n.º 8.423, de 30 de novembro de 1910 e segundo as leis da Republica. Eu, Ademaro Augusto de Castro Machado, 1.º escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente das paginas 93 e 94. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1911.

—O Ministro da Fazenda, Francisco Antonio Salles.—O inspector de seguros, Pedro Varyne de Abreu. Pagou 165\$ de sello conforme consta da verba 22ª, de 12 de dezembro do anno proximo findo. Recebedoria, 6 de março de 1911.—Alfredo Bicudo de Castro, escriptão do sello.

### Banco do Brazil

#### BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1911

| Débito                                        |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| Acções a emitir.....                          | 25.000:000\$000  |
| Apolices em garantia do fundo de reserva..... | 2.017:613\$865   |
| Contas correntes garantidas                   | 15.844:22\$465   |
| Letras descontadas.....                       | 31.845:183\$754  |
| Letras a receber.....                         | 2.610:961\$266   |
| Valores caucionados.....                      | 61.485:203\$939  |
| Valores depositados.....                      | 45.315:498\$457  |
| Agentes no Brazil e na Europa.....            | 429.022:999\$710 |
| Titulos do banco:                             |                  |
| £ 1.130.000 a 27....                          | 10.490:200\$000  |
| Outros titulos....                            | 3.383:163\$137   |
| Titulos em liquidación.....                   | 4.222:515\$971   |
| Edificio e mobilia do banco.                  | 1.430:000\$000   |
| Diversas contas.....                          | 11.683:533\$402  |
| Caixa.....                                    | 40.490:070\$587  |
|                                               | 634.841:176\$743 |

| Credito                                         |                  |
|-------------------------------------------------|------------------|
| Capital.....                                    | 70.000:000\$000  |
| Fundo de reserva.....                           | 2.018:247\$758   |
| Contas correntes sem juros                      | 52.617:283\$521  |
| Contas correntes com juros                      | 53.410:801\$411  |
| Contas correntes do exterior.....               | 322:578\$376     |
| Contas correntes a prazo fixo.....              | 11.854:530\$940  |
| Agentes no Brazil e na Europa.....              | 350.741:168\$332 |
| Letras a premio.....                            | 17.179:697\$175  |
| Depositos judiciaes.....                        | 1.730:603\$712   |
| Depositantes de titulos e valores.....          | 106.800:702\$396 |
| Thesouro Nacional, conta corrente.....          | 4.252:979\$631   |
| Thesouro Nacional, c/cambias £ 1.000.000 a 27.. | 8.888:888\$880   |
| Bonus.....                                      | 73:632\$500      |
| Dividendos do banco.....                        | 437.070\$500     |
| Diversas contas.....                            | 2.921:781\$493   |
| Lucros e perdas.....                            | 1.561:177\$113   |
|                                                 | 684.841:176\$743 |

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911.—Norberto Ferreira, presidente interino, —A. Mesquita, chefe da contabilidade.

## ANNUNCIOS

### Companhia Industrial de Cellulose

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Industrial de Cellulose a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, á 1 hora da tarde do dia 13 do corrente mez, no escriptorio da Companhia, á rua de São Pedro n.º 38, sobrado, para tomarem conhecimento do laudo dos peritos nomeados em assemblea realizada a 1 do corrente mez e de liberarem sobre o augmento do capital pela forma subscripta e mais actos decorrentes de qualquer resolução adoptada e materias adiadas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1911.—Dr. J. F. de Alencar Lima, presidente da assemblea.

### Companhia Industrial de Cellulose

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n.º 38, 1.º andar, para o fim de julgarem dos actos e contas da directoria do anno findo e elegerem o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1911.—Dr. J. F. de Alencar Lima, presidente da companhia.

### Companhia Docas de Santos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio, á Avenida Central n.º 46, os documentos a que se refere o a.º 147 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1911.—Pela Companhia Docas de Santos, C. Gaffrée, director.

### Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Rua Visconde de Inhaúma n.º 36

Capital realizado..... 1.000:000\$000  
Reservas diversas... 110:304\$038

MANIFESTO PARA A EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO DE 600:000\$ DIVIDIDO EM 3.000 OBRIGAÇÕES DO VALOR NOMINAL DE 200\$ CADA UMA, JURO ANNUAL DE 7 %, AMORTIZAÇÃO DE 4 % A PARTIR DO 2º ANNO, PRAZO DE 25 ANNOS, TYPO DE 97 1/2 %, OU 195\$ POR OBRIGAÇÃO

A Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, com sede nesta Capital, tendo por objecto a fiação e tecelagem de algodão e outras materias textis, foi constituída a 8 de junho de 1908, tendo sido os seus estatutos publicados no *Diário Official* de 22 de julho do mesmo anno.

A Directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, autorizada pela assemblea geral de 30 de setembro de 1910, cuja acta foi publicada no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 5 e 6 de outubro de 1910, abre á subscrição publica, no dia 15 de março, no escriptorio do corretor de

**Fundos publicos Lucrecio Fernandes de Oliveira**, á rua Primeiro de Março n. 66, um empréstimo nas seguintes condições:

A importância total do empréstimo é de 600:000\$, dividido em 3.000 obrigações do valor nominal de 200\$ cada uma, vencendo juros de 7 % ao anno, pago por semestres vencidos em 1 de março e 1 de setembro de cada anno.

O resgate será feito no prazo de 25 annos por sorteio ou compra em setembro de cada anno, a principiar de 1913 proximo futuro, reservado á Companhia o direito de augmentar a amortização ou antecipar o resgate do empréstimo.

O tipo da emissão do presente empréstimo é de 97 1/2 %, ou 195\$ por obrigação, pagos de uma só vez.

As obrigações sorteadas cessarão de vencer juros.

A Companhia terá um livro de registro, onde serão inscriptos os nomes dos Srs. subscriptores e futuros possuidores das obrigações que assim preferirem.

A Companhia não emittiu empréstimo algum anterior, sendo este o primeiro.

Pelo ultimo balanço, em 31 de dezembro de 1910, o activo da Companhia era de 1.492:727\$358 e o passivo de 382:523\$320, excluido o capital e reservas.

Destina-se o presente empréstimo ao augmento dos edificios das fabricas e aquisição de novos e modernos machinismos, afim de augmentar e aperfeiçoar a sua produção.

Para garantir o presente empréstimo oferece a companhia em primeira hypotheca todos os seus bens, situados na comarca de Campos, que constam da Fabrica Nossa Senhora da Conceição e Fabrica S. Salvador, com todos os machinismos e utensilios, e quarenta predios, e bem assim todos os accrescimos, bemfeitorias e aquisições feitas na vigencia do presente empréstimo.

A inscripção eventual desta hypotheca foi feita no Registro Geral das Hypothecas da comarca de Campos, do Estado do Rio de Janeiro, em 27 de fevereiro de 1911, sob n. 6.450.

As entradas de capital serão feitas no escriptorio do corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, á rua Primeiro de Março n. 66, recebendo os Srs. subscriptores uma cautela provisoria, que será opportunamente trocada pelos titulos definitivos.

A subscripção publica abre-se no dia 15 de março, ás 11 horas, e será encerrada logo que esteja subscripto todo o empréstimo pedido.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1911. — Os directores: *Antonio Fernandes dos Santos*. — *Domingos Baptista da Gama*. — *Carlos José Martins Moreira*. — O corretor, *Lucrecio Fernandes de Oliveira*.

### Companhia Manganez Que- luz de Minas

#### SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 13 do corrente, ás 3 horas da tarde, á rua S. Pedro n. 22, 1º andar, para resolver a liquidação da companhia, observando-se o art. 24 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911. — A directoria.

### Associação Protectora dos Homens do Mar

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

#### Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal para a primeira reunião, é convocada uma segunda assembleia geral extraordinaria para o dia 9 do corrente, á mesma hora e lugar, para os effeitos do art. 62 combinado com o art. 63 dos estatutos. — Pela commissão directora, o presidente, vice-almirante *Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão*.



### Fallencia de Souto Fernan- des & Comp.

O syndico communica aos credores que está á sua disposição á rua do Rosario n. 88, 1º andar, das 2 ás 4 horas da tarde, e que todas as publicações serão feitas por este jornal.

### Companhia Lavoura e Colo- nização em S. Paulo

Os accionistas da Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á rua Sete de Setembro n. 40, primeiro andar, no dia 15 de março do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de eleger um director que substitua o director Trajano Antonio de Moraes, fallecido, e para designar dentre os directores o que exercerá as funções de presidente.

Os possuidores de accções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da companhia até o dia 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911. — A directoria.

## REMINGTON

Apparecem e desaparecem machinas de escrever de diversas marcas, mas, ha 35 annos que a machina REMINGTON é tomada como base de comparação para todas as outras. Maior numero de machinas REMINGTON estão em uso diario em todos os paizes do mundo que todas as outras marcas reunidas.

A REMINGTON já foi adoptada na maioria das Repartições Publicas do Brazil, assim como é a unica machina de escrever usada no Departamento Executivo de Washington.

Os ultimos modelos 10 e 11, sem sacrificar a notavel solidez de construcção que sempre foi caracteristico da REMINGTON, offerecem escriptura visivel, tabulador automatico, marginadores duplos, mecanismo de sommar e subtrahir, e outras vantagens não encontradas em nenhuma outra machina.

Examine a machina em nossa casa, ou peça um livrinho «A Senhorita Remington».



## Casa PRATT

Rua do Ouvidor, 125 — Rio de Janeiro

Rua Direita, 19 — São Paulo

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional